Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

13576/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Maturéia
DATA DE ENTRADA:	07/02/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00001/2024 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos.
INTERESSADOS:	Breno Alves Firmino José Pereira Freitas Da Silva

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
FORMA: ELETRÔNICA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de MATUREIA, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1

- ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
- **DATA FINAL PRA CADASTRO PROPOSTA: 08h29min do dia 26 de janeiro de de 2024;**
- **DATA INÍCIO SESSÃO: impreterivelmente** até às **08h:30min** do dia **26 de janeiro de 2024;**
- **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. ME/EPP?	Cota	Exige Técnica?	Visita	Dec. nº 7.174/2010
NÃO	NÃO		SIM		NÃO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica *www.portaldecompraspublicas.com.br*. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal nº 06/2023: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município***, conforme especificações do edital e seus anexos.
1.2. A prefeitura entregara antes da emissão da ordem de serviços terreno próprio para construção livre de qualquer ônus ao contratado.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTE NO TERMO DE REFENCIA DO EDITAL.
1.4. O valor total MÁXIMO da contratação é de ***R$ 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração.
1.5.1. ( ) Desonerado
1.5.2. (X) Não Desonerado
1.5. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.
1.6. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB.
1.7. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
1.8. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),
1.9. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município www.matureia.pb.gov.br e Jornal Oficial do Município e Diário Oficial do Estado da Paraíba

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários/Emenda Transferência Espacial Governo do Estado nº 483/2023, na seguinte dotação
10.50 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
4400.0 INVESTIMENTOS
Aplicações Diretas
000311 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO.

1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
3. Os interessados em participar desta CONCORRÊNCIA deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.
3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras

Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 01.612.689/0001-78
Tel.:(83) 3474-1058 | https://www.matureia.pb.gov.br | E-mail: pmmlicitacao2017@gmail.com
Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.) Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA os fornecedores:

a. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º). s;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.
i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

1.5.A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.5.1.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

1.6.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5

6. DA PARTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. 1. A participação na presente CONCORRÊNCIA se dará mediante Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, site do município www.matureia.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal ***www.portaldecompraspublicas.com.br da*** CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a marca/modelo/fabricante do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa

Edital da Licitação Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.
8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
17.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
17.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
18.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
18.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
18.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
18.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Edital da Licitação, Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

18.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
18.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
18.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
18.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
7.6. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).*
7.7.. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a)10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g)O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h)O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10, A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes
8.3. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
8.4. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;
8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.
8.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
8.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
8.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no ***prazo de (02) duas horas***, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação *de 30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

8.5.A proposta deve conter:

a. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c. Deverá esta acompanhada do Resumo da Proposta (Anexo II) do edital.
d. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de CONCORRÊNCIA;
e. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
f. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

h. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5.1.O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.3.**.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
8.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo SINAPI, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

8.8..O licitante não poderá cotar e colocar preços inexequíveis em referência aos estabelecidos pelo SINAPI, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Serão reputadas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
8.9.Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SINAPI.

8.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.12. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.
8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
8.14.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11

8.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.18.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.
8.18.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
8.18.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
8.18.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
8.19.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão exigidas a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Maturéia-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13

a1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

Edital da Licitação, Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

LC = ----------;
Passivo Circulante

b.1) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
b.2). Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

c. Caso o subitem b. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.
d. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
d.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

e. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de ***R$ 2.416,74 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)*****,** termos do artigo §1º do art. 58 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações**.** A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; o Título da Dívida Pública; deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
e.2. - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
e.3; - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, devendo está em consonância com a Resolução BACEN n° 2.325 de 30 de outubro de 1996, e com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

IV-. Relativos a Capacidade Técnica

a. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, da licitante e seus responsáveis técnicos;

15

b. Atestado de <u>capacidade técnico-operacional</u> devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta CONCORRENCIA, sendo exigido o seguinte:

4.1. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDITFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25MPA – AF 11/2022 .....23,57 M^3

b.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. E Somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

b.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.5. A critério do Agente de Contratação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

c. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;

2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Parágrafo Primeiro- Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item "c.1". e "c.2". Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

Parágrafo Segundo: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo art. 67,§3º da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16

Paragrafo Terceiro: Profissional indicado como técnico responsável para acompanhamento da obra deverá ser o mesmo indicado nos acervos pra comprovação de capacidade técnica profissional.

d. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º).

e. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
e.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

V– Documentos Complementares

a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
d) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo XIII, deste edital.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

e) Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.

PARAGRAFO PRIMEIRO:A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.A documentação deverá:
a) estar em nome da licitante;
b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Agente de Contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

Edital da Licitação, Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64)
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

18

9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

19

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – www.matureia.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br
10.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

13.1. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II - A apreciação dar-se-á em fase única;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
8. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
10. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
10.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
12. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
14.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
15.As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
16.Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
17.A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
18. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1. Deve o licitante vencedor prestar garantia equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 59, § 5º).

2. Poderá, o licitante, optar pelas garantias definidas no item III, letra 'e" deste Edital.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.matureia.pb.gov.br.

2.1.*Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,*

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22

4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao@matureia.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7. O prazo de vigência da contratação é de ***120(cento e vinte) dias***, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7.1. Data para início da execução do objeto: *02 dias úteis após assinatura do contrato*

8. A Contratante recomenda fortemente uma vista prévia ao local antes da participação no certame, podendo ocorrer a visita em qualquer dia e horário de funcionamento do órgão.

9.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Maturéia e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

10. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

14. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

15.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16- DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;
8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). *(APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)*
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,

Edital da Licitação Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**
8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;
8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;
8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

17 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.
2.No decorrer da entrega dos bens, execução da obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I A natureza e a gravidade da infração cometida;
II As peculiaridades do caso concreto;
III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
7.1.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Edital da Licitação, Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 01.612.689/0001-78
Tel: (83) 3471-1005 | https://www.matureia.pb.gov.br | E-mail: pmatureia@hotmail.com
Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com coniência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3.. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I I - Devolução da garantia;
II II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III III - Pagamento do custo da desmobilização.

4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
5- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base

Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 01.612.689/0001-78
Tel: (83) 3471-1005 | https://www.matureia.pb.gov.br | E-mail: pmatureia@bol.com.br
Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

6. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

30

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município e no site www.matureia.pb.gov.br;

2 A participação nesta Edital implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

5. A Prefeitura Municipal de MATUREIA-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este CONCORRENICA serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura no Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA - Estado da Paraíba., OU PELO EMAIL: licitacao@matureia.pb.gov.br

7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Edital da Licitação, Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Teixeira-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13. São partes integrantes deste Termo de Referência:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Resumo da Proposta
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo IV - Modelos de Declarações
Anexo V - Projeto da Obra

Matureia,PB, 10 de janeiro de 2024

EDJANEIDE P. SILVA
Edja Consultoria e Assessoria EIRELI

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Edital da Licitação, Doc. 1357/6/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XXXX/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1.A obra a ser executada dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de obras e serviços comum de engenharia, conforme definido no que regulamenta o inciso XII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 004/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

1. Contratação de empresa para execução de obra ***construção da base do SAMU no município***, conforme especificações no projeto anexo a este Termo de Referência.
2. O valor total MÁXIMO da contratação é de ***R$ 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração.
2.1. ( ) Desonerado
2.2. (x) Não Desonerado
3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.
4. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB, no endereço Rua Mariinha Dantas, bairro Centro.
5. O Regime de execução será empreitada por PREÇO GLOBAL.
6. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
7. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

4. JUSTIFICATIVA

1.O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU): É o componente da rede de atenção às urgências e emergências que objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, ginecoobstétrica, traumática e psiquiátrica mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade. O Samu é normatizado pela Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
O município de Maturéia, receberá do Governo Estado uma emenda especial destinada a construção de uma unidade do SAMU na sede do município. Diante disto foi elaborado o projeto e aprovado pel Governo do Estado, e para atender essa demanda solicitamos a abertura de processo para construção dessa unidade no município, que irá trazer grandes benefícios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

33

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 005/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICIPIO, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA.
2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.
4. Será exigido a seguinte comprovação de capacidade técnica:

a. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, da licitante e seus responsáveis técnicos;

b. Atestado de <u>capacidade técnico-operacional</u> devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta CONCORRENCIA, sendo exigido o seguinte:

4.1. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDITFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25MPA – AF 11/2022 .....23,57 M^3

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

b.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. E Somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

b.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.5. A critério do Agente de Contratação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

c. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

c.1.) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
c.2)No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo Primeiro- Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item “c.1”. e “c.2”. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

Parágrafo Segundo: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo art. 67, §6º da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Paragrafo Terceiro: Profissional indicado como técnico responsável para acompanhamento da obra deverá ser o mesmo indicado nos acervos pra comprovação de capacidade técnica profissional.

d. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, elaborada em papel timbrado da

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º).

e. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
e.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

8- DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;
8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

18. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
19. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
20. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
21. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome,

Edital da Licitação Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
22. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
23. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
24. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
25. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
26. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). *(APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)*
27. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
28. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
29. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
30. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
31. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
32. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
33. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
34. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**

8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte,

Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 01.612.689/0001-78
Tel: (83) 3471-1005 | https://www.matureia.pb.gov.br | E-mail: pmatureia@hotmail.com
Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.matureia.pb.gov.br.
2.1..*Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,
5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao@matureia.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.
5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7. O prazo de vigência da contratação é de ***120(cento e vinte) dias***, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
7.1. Data para início da execução do objeto: *02 dias úteis após assinatura do contrato*
8. A Contratante recomenda fortemente uma vista prévia ao local antes da participação no certame, podendo ocorrer a visita em qualquer dia e horário de funcionamento do órgão.
9.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Maturéia e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
10. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
12. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
14. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.
15.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11– DAS OBRIGAÇÕES

1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

40

1.1.- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

1.2.-Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE

1.3.- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

1.4.- Executar os serviços dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias uteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.;

1.5. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na licitação; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

1.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

1.12 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.13. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

1.15. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.
1.16. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
1.17. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.
1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
1.21. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços exigidos na qualificação técnica do presente Termo de Referência, com características compatíveis com o objeto desta licitação.
1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
1.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
1.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2. – Da Contratante
A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Maturéia, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.2. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

2.3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.6.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.7. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
5- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

(doze) meses.

5. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R – Valor do reajustamento calculado; V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários/Emenda Transferência Espacial Governo do Estado nº 483/2023, na seguinte dotação

10.51 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4401.0 INVESTIMENTOS

Aplicações Diretas

000311 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

MATUREIA - PB, 10 de janeiro de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA,
Secretário de Finanças
Responsável pela Elaboração

VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY,
Secretaria Administração
Responsável pela Elaboração

HÉRCULES DE OLIVEIRA FARIAS
Secretaria da Saúde
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.
MATUREIA - PB, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DE FREITAS
Prefeito

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAR JUNTO COM AS PLANILHAS DA PROPOSTA DE PREÇOS

Edital – CONCORRENCIA ELETRONICA nº xxxxx/2024
Processo Administrativo n° xxxxx/2024

Os dados da empresa:
Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____**Inscrição Estadual nº** _____
Endereço _____
Fone_____**E-MAIL** _____
CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____
BANCO_____**AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE**_____
NOME PARA CONTATO: _____TEL. DO CONTATO: _____
CARGO DO CONTATO:_____ E-MAIL: _____

ÁO
AGENTE DE CONTATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPA DE XXXXXXX-PB

REF: CONCORRENCIA ELETRONICA - NLLC Nº 0xxx/2024

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para **.....**, pelo preço global de R$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
b.1 Declaro que iniciaremos a obra em até 02(dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Edital da Licitação, Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38, Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

e) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

f) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX.

g) declaro de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

Cidade – UF, ____de _____ de ____
Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

A N E X O III – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRENCIA ELETRONICA N. XXXX/2024

Processo Administrativo n° xxxxx/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PM xxxxx nº _____ /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE .....**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ..., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE;** e, do outro lado o fornecedor **.....**, CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA Nº. xxxxxxxxxxx/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxos do município de MATUREIA-PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de R$ xxxx(xxxxxxxxxxxx) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

X Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 01.612.689/0001-78
Tel: (83) 3471-1155 | https://www.matureia.pb.gov.br | E-mail: pmatureia@hotmail.com
Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

XI Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
XII Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
XIII Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
XIV Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
XV Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
XVI Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
XVII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
XVIII Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com coniência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3.. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
IV I - Devolução da garantia;
V II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
VI III - Pagamento do custo da desmobilização.

4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Edital da Licitação Doc. 13576/24, Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em xxxx/ xxxxxx/ xxxxx*(data do orçamento base),* de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

7. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

35. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
36. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
37. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
38. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
39. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
40. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
41. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
42. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
43. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). *(APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)*
44. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
45. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
46. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
47. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
48. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
49. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
50. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
51. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**
8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;
8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;
8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

50

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -
6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de zxxxxxxxxxxxx, iniciando em xxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
6.2.. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.3. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art.1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: *"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco)anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1.1.- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

1.2.-Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE

1.3.- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

1.4.- Executar os serviços dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias uteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.;

1.5. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na licitação; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

1.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

1.12 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.13. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

1.15. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

1.16. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

1.17. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.

1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços exigidos na qualificação técnica do presente Termo de Referência, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
1.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
1.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-
A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Maturéia, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.2. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

2.5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

2.6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.6.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.7. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-
1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 01.612.689/0001-78
Tel: (83) 3471-1005 | https://www.matureia.pb.gov.br | E-mail: pmatureia@hotmail.com
Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.
2.No decorrer da entrega dos bens, execução da obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
VI A natureza e a gravidade da infração cometida;
VII As peculiaridades do caso concreto;
VIII As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IX Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
X A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
7.1.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Edital da Licitação. Doc. 1357/6/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1.As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de XXXX, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

XXXX -PB, ___ de _____ de xxxx.

PREFEITURA DE XXXXXXX-PB CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XXX/2024

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES

ÁO
AGENTE DE CONTATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX-PB

REF: CONCORRENCIA ELETRONICA - NLLC Nº 0xxx/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil,

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.
"Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

____, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e carimbo do licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Á Prefeitura Municipal de Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2012 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) _____, _____ de _____ de_____

_____
(representante legal, assinatura)

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

MODELO DE DECLARAÇÃO MÃO DE OBRA LOCAL

Á Prefeitura Municipal de Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que disporá, em sendo contratada, empregarei residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária.

60

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Edital da Licitação. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

CONCORRENCIA ELETRONICA
Nº0001/2024

ANEXO I –

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA CÁLCULO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

BDI

ENCARGOS SOCIAIS

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 01.612.689/0001-78
Tel:(83) 3471-1055 | https://www.matureia.pb.gov.br | E-mail: pmatureia@hotmail.com

Edital da Licitação. Doc. 1357/6/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 4BCA.41CF.B03C.7B21.1169.3E2B.22C8.C950.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

CONCORRENCIA ELETRONICA
Nº0001/2024

61

ANEXO I –

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA CÁLCULO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

BDI

ENCARGOS SOCIAIS

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB — ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% (HORA) E 69,75% (MÊS)

DATA BASE: SETEMBRO/2023 — BDI Serviço= 25,00%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ÍTEM	COD. SINAPI REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R$) UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 3.903,51
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, A CADA 2,00M COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES.	M	59,36	R$ 52,61	R$ 65,76	R$ 3.903,51
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					R$ 3.554,94
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. E BASE DE PILARES COM PROFUNDIDADE DE 2,00 M	M³	33,78	R$ 72,19	R$ 90,23	R$ 3.048,04
2.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	37,55	R$ 10,80	R$ 13,50	R$ 506,90
3.0		FUNDAÇÃO					R$ 10.625,60
3.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08 /2022	M³	11,38	R$ 476,27	R$ 595,31	R$ 6.775,10
3.2	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	37,94	R$ 81,20	R$ 101,50	R$ 3.850,50
4.0		ESTRUTURA					R$ 70.860,46
4.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M³	23,57	R$ 2.405,55	R$ 3.006,82	R$ 70.860,46
5.0		ELEVAÇÃO					R$ 23.995,15
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	245,98	R$ 78,04	R$ 97,55	R$ 23.995,15
6.0		REVESTIMENTO					R$ 33.258,44
6.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	491,96	R$ 7,29	R$ 9,11	R$ 4.481,72
6.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	84,82	R$ 29,93	R$ 37,41	R$ 3.173,02
6.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	407,14	R$ 34,40	R$ 43,00	R$ 17.507,02
6.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	84,82	R$ 76,37	R$ 95,46	R$ 8.096,68
7.0		PAVIMENTAÇÃO					R$ 37.585,35
7.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESP=5,0 CM	M³	4,83	R$ 378,57	R$ 473,19	R$ 2.283,14
7.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	M³	95,50	R$ 41,62	R$ 52,02	R$ 4.967,91
7.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	96,5	R$ 69,03	R$ 86,28	R$ 8.326,02
7.4	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL A DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR).	M	71,90	R$ 6,64	R$ 8,30	R$ 596,79
7.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, EM CONCRETO NÃO ARMADO. ESP. 7CM	M³	2,26	R$ 727,01	R$ 908,73	R$ 2.058,12
7.6	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	1,97	R$ 87,95	R$ 109,93	R$ 216,04
7.7	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	205,30	R$ 65,92	R$ 82,40	R$ 16.916,72
7.8	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTO	M	41,78	R$ 42,52	R$ 53,15	R$ 2.220,61
8.0		ESQUADRIAS					R$ 13.190,49
8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	3,78	R$ 661,47	R$ 826,81	R$ 3.125,34
8.2	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	2,00	R$ 900,64	R$ 1.125,76	R$ 2.251,52
8.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	4,00	R$ 952,90	R$ 1.191,08	R$ 4.764,32
8.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	6,78	R$ 359,81	R$ 449,75	R$ 3.049,31
9.0		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					R$ 5.749,54
9.1	89957	PONTO DE ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA. ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	PT	7,00	R$ 119,16	R$ 148,94	R$ 1.042,58

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB 161518/D

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB — ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% (HORA) E 69,75% (MÊS)

DATA BASE: SETEMBRO/2023 — BDI Serviço= 25,00%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ÍTEM	COD. SINAPI REFERENCÍAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R$) UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
9.2	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	PT	7,00	R$ 344,96	R$ 431,18	R$ 3.018,26
9.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R$ 151,53	R$ 189,41	R$ 378,82
9.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TAMPA E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES	UNID.	1,00	R$ 503,23	R$ 629,01	R$ 629,01
9.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID.	4,00	R$ 17,84	R$ 22,30	R$ 89,20
9.6	00011680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UNID.	1,00	R$ 15,35	R$ 19,19	R$ 19,19
9.7	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R$ 229,00	R$ 286,24	R$ 572,48
9.8	10759 /ORSE	BANCADA/ BANCA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M²	1,08		R$ 0,00	R$ 0,00
10.0		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**R$ 11.213,60**
10.1	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UNID.	16,00	R$ 311,29	R$ 389,10	R$ 6.225,60
10.2	93141	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UNID.	15,00	R$ 125,96	R$ 157,44	R$ 2.361,60
10.3	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	R$ 91,55	R$ 114,43	R$ 114,43
10.4	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	16,00	R$ 39,39	R$ 49,24	R$ 787,84
10.5	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UNID.	1,00	R$ 1.379,36	R$ 1.724,13	R$ 1.724,13
11.0		**COBERTA**					**R$ 15.397,54**
11.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMO ACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	96,50	R$ 18,75	R$ 23,44	R$ 2.261,96
11.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	96,50	R$ 63,35	R$ 79,18	R$ 7.640,87
11.3	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	M²	96,50	R$ 45,55	R$ 56,94	R$ 5.494,71
12.0		**PINTURA**					**R$ 11.541,84**
12.1	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	407,14	R$ 12,63	R$ 15,79	R$ 6.428,74
12.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	96,50	R$ 26,57	R$ 33,21	R$ 3.204,77
12.3	100754	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	7,56	R$ 24,78	R$ 30,97	R$ 234,13
12.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	96,50	R$ 11,16	R$ 13,95	R$ 1.346,18
12.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	18,48	R$ 14,20	R$ 17,75	R$ 328,02
13.0		**DIVERSOS**					**R$ 797,72**
13.1	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	126,40	R$ 2,28	R$ 2,85	R$ 360,24
13.2	2409/ORSE	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	UNI.	2,00	R$ 175,00	R$ 218,74	R$ 437,48
		TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO (R$)					**R$ 241.674,18**

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.[illegible]

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, A CADA 2,00M COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES.	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15 +3,09+3,05+1,00)=	59,36	M
2.0	MOVEMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. E BASE DE PILARES COM PROFUNDIDADE DE 2,00 M	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15 +3,09+3,05+1,00)*0,30*0,40+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,0 0*3+1,10+1,65+0,60)*0,30*0,40+(0,70*0,80*2,00)*20=	33,78	M³
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	(96,50)*0,30+(3,09*7,95)*0,35=	37,55	M³
3.0	FUNDAÇÕES			
3.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08 /2022	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15 +3,09+3,05+1,00)*0,30*0,40+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,0 0*3+1,10+1,65+0,60)*0,30*0,40=	11,38	M³
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15 +3,09+3,05+1,00)*0,40+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+ 1,10+1,65+0,60)*0,40=	37,94	M²
4.0	ESTRUTURA			
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	BASE DOS PILARES: (0,60*0,60*0,25)*20+(0,30*0,30*2,00)*20 + VIGAS BALDRAME (4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15 +3,09+3,05+1,00)*0,15*0,20+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,0 0*3+1,10+1,65+0,60)*0,15*0,20) + PILARES (0,14*0,26*5,50)*7+(0,30*0,14*5,50)*2+(0,30*0,16*3,00)*4+(0,14*0,26 *3,95)*7 + VIGAS AÉREAS (4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+7,15+3,05)*0,15 *0,28+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)* 0,15*0,28+(2,06*2+1,70*2)*2*0,15*0,20) + LAJES (96,50)*0,08+(2,06*1,70)*0,10=	23,57	m³
5.0	ELEVAÇÕES			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65)*3,00+(2,06+4,21+0,9 3+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*3,00+(2,06*2+1,70*2) *1,10+(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,05+3,95+8,3 5+5,14)*0,80=	245,98	M²
6.0	REVESTIMENTO			M²
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	((4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65)*3,00+(2,06+4,21+0,9 3+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*3,00+(2,06*2+1,70*2) *1,10+(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,05+3,95+8,3 5+5,14)*0,80)*2=	491,96	M²
6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	(1,91*2+1,40+2,84*2+1,51*2)*1,50+(2,00*2+1,25*2+3,00*2+1,35*2+3,2 6+2,60+2,19)*2,75=	84,82	M²
6.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	(491,96-84,82)=	407,14	M²
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	(1,91*2+1,40+2,84*2+1,51*2)*1,50+(2,00*2+1,25*2+3,00*2+1,35*2+3,2 6+2,60+2,19)*2,75=	84,82	M²
7.0	PAVIMENTAÇÃO			
7.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESP=5,0 CM	(96,50)*0,05=	4,83	M³

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	(95,50)=	95,50	M³
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	(96,50)=	96,5	M²
7.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL A DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR).	(7,35*2+0,50+1,10+1,50*2+9,01+3,00*4+2,60*4+3,65+3,50*2+1,50*2+0,60+2,60*2,67)=	71,90	M
7.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, EM CONCRETO NÃO ARMADO. ESP. 7CM	(12,09+1,25+4,91+2,75+0,99+4,10+1,60+3,05)*0,60*0,07+(3,95)*1,60*0,07+(3,58)*1,01*0,07+(7,95)*0,50*0,07=	2,26	M³
7.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	(3,09*7,95)*0,08=	1,97	M³
7.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	(11,90*17+3)=	205,30	M²
7.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTO	11,90+17,00+12,88=	41,78	M
8.0	**ESQUADRIAS**			
8.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	(0,90*2,10)*2=	3,78	M²
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	(1,00+1,00)=	2,00	UNID.
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	(1,00+1,00+1,00+1,00)=	4,00	UNID.
8.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	(0,60*0,40)*2+(1,40*0,90)*5=	6,78	M²
9.0	**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**			
9.1	PONTO DE ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	(7)=	7,00	UNID.
9.2	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	(7)=	7,00	UNID.
9.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	(2)=	2,00	UNID.
9.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TAMPA E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES	(1)=	1,00	UNID.
9.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	(4)=	4,00	UNID.
9.6	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	(1)=	1,00	UNID.
9.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	(2)=	2,00	UNID.
9.8	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	(2,15*0,50)	1,08	M²
10.0	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**			
10.1	##########	(16)=	16,00	UNID.
10.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	(15)=	15,00	UNID.
10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	(1)=	1,00	UNID.

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408/ CPF 092.867.274-37

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
10.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	(16)=	16,00	UNID.
10.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	(1)=	1,00	UNID.
11.0	**COBERTURA**			
11.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMO ACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
11.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
11.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
12.0	**PINTURA**			
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	(491,96-84,82)=	407,14	M²
12.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
12.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	((0,90*2,10)*2)*2=	7,56	M²
12.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
12.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	(0,60*2,10)*4+(0,80*2,10)*8=	18,48	M²
13.0	**DIVERSOS**			
13.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	(103,00)+(3,00*7,80)=	126,40	M²
13.2	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	2,00	2,00	UNI

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162[illegible]408 CPF: 092.867.274-37

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos serviços	Valor (R$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.903,51	1,62%	100,00%		
				R$ 3.903,51		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 3.554,94	1,47%	100,00%		
				R$ 3.554,94		
3.0	FUNDAÇÃO	R$ 10.625,60	4,40%	100,00%		
				R$ 10.625,60		
4.0	ESTRUTURA	R$ 70.860,46	29,32%	20,00%	70,00%	10,00%
				R$ 14.172,09	R$ 49.602,32	R$ 7.086,05
5.0	ELEVAÇÃO	R$ 23.995,15	9,93%	40,00%	50,00%	10,00%
				R$ 9.598,06	R$ 11.997,58	R$ 2.399,52
6.0	REVESTIMENTO	R$ 33.258,44	13,76%	30,00%	50,00%	20,00%
				R$ 9.977,53	R$ 16.629,22	R$ 6.651,69
7.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 37.585,35	15,55%		40,00%	60,00%
					R$ 15.034,14	R$ 22.551,21
8.0	ESQUADRIAS	R$ 13.190,49	5,46%		50,00%	50,00%
					R$ 6.595,25	R$ 6.595,25
9.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	R$ 5.749,54	2,38%			100,00%
						R$ 5.749,54
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R$ 11.213,60	4,64%			100,00%
						R$ 11.213,60
11.0	COBERTA	R$ 15.397,54	6,37%			100,00%
						R$ 15.397,54
12.0	PINTURA	R$ 11.541,84	4,78%			100,00%
						R$ 11.541,84
13.0	DIVERSOS	R$ 797,72	0,33%			100,00%
						R$ 797,72
	Totais Simples	**R$ 241.674,18**	**100,00%**	**R$ 51.831,73**	**R$ 99.858,50**	**R$ 89.983,94**
	Totais Acumulados			**R$ 51.831,73**	**R$ 151.690,24**	**R$ 241.674,18**
	Percentual Mensal %			**21,45%**	**41,32%**	**37,23%**
	Percentual Acumulado %			**21,45%**	**62,77%**	**100,00%**

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

69

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

BDI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,39	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,93	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município) e CPRB (4,50%).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

70

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**46,76%**	**17,04%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	**Total**	**12,25%**	**9,33%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,21%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	**Total**	**17,61%**	**6,58%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**113,42%**	**69,75%**

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BASE DO SAMU
LOCAL: MATURÉIA/PB

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A prefeitura entregara antes da emissão da ordem de serviços terreno próprio para construção livre de qualquer ônus ao contratado.

1.2 – Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

1.2.1 – Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.2.2 – Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando pôr sua exclusiva conta, as despesas decorrentes desses serviços.

1.2.3 – Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos pôr outro equivalente, só será feito com a autorização da fiscalização.

1.2.4 – A empreiteira é responsável pela retirada do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial, dos operários e ao todo e qualquer material empregado e rejeitado pela fiscalização.

1.2.5 – A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.

1.2.6 – A fiscalização poderá determinar a paralização total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela empreiteira.

1.2.7 - Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes das demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Pimenino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.
Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias.
As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso a um bom escoamento das águas pluviais.

ESCAVAÇÃO

As cavas para fundações serão em função do terreno natural e das cotas representadas nos projetos básicos.
Para embasamento de uma (1) vez as cavas terão dimensões mínimas de 0,30mx0,40m, devendo aprofundar até solo firme.
As águas pluviais ou subterrâneas que por ventura venham inundar as cavas, serão esgotadas manualmente ou mecanicamente sem ônus ao contratante.

REATERRO DO CAIXÃO

Após a execução das fundações, o excesso das cavas será preenchido com materiais retirado deste, sem ônus para o Contratante.
Aterro do caixão ou reaterro, é isento de material orgânico, que será em função das cotas existentes no projeto básico, executados em camadas sucessivas com altura máxima de 20 cm, bem molhados e apiloados sem deixar vazios, para evitar fendas e recalques das camadas aterradas.

3.0 - FUNDAÇÃO

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra graníticas cuidadosamente assentadas sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos; As pedras devem ser limpas, de tamanho irregular, não se permitindo pedra de espessuras menor que 20 cm; As cavas terão as dimensões (larg x prof) de 0,30 x 0,40m

ALVENARIA DE ½ VEZ E 1 VEZ

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB [illegible] CPF: 092.867.274-37

73

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

Os tijolos serão molhados antes da sua aplicação para melhor aderência a argamassa, bem nivelado, som metálico e alinhados com dimensão de 0,20m x 0,10m x 0,10m, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

4.0 - ESTRUTURAS DE CONCRETO

A estrutura de concreto armado deverá atender os critérios estabelecidos pela NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6118:2014, sendo de responsabilidade integral da contratada a resistência e estabilidade das mesmas, cabendo à mesma executar todos os procedimentos recomendados pela Norma.

5.0 - ELEVAÇÃO

Toda a elevação será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas; As paredes de ½ vez, serão Blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm); Os blocos deverão ser molhados antes de sua colocação; A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média); As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas; Para a perfeita aderência das alvenarias de blocos às superfícies de concreto tais como (vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

6.0 - REVESTIMENTO

CHAPISCO

Toda alvenaria, peças em concreto armado que ficarem aparentes e laje pré-moldadas levarão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

EMBOÇO E REBOCO

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será de 1:2:8, preparo mecânico em betoneira de 400l.

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS

As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que mostrarem defeitos de superfície, trincas, discrepâncias de bitolas ou empenos.
As peças cerâmicas terão as dimensões 33x45 cm, tipo comercial.
A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constantes e não superiores a 5,0mm.
As peças serão assentadas com argamassa de cimento apropriada e colocadas sobre o emboço desempenado e rejuntadas com material específico, massa para rejunte, na cor grafite.
Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se as peças que não demonstrarem perfeita aderência ao emboço.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões 45x45cm, sem irregularidades entre cada peça.
Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 8,0 cm.

8.0 - ESQUADRIAS

As esquadrias serão: Porta de ferro de abrir, com gradil; Porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio, 60x210cm e 80x210cm com espessura de 3,5cm e Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidro, com vidros, batente, ferragens e pintura de acabamento.

9.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Todas as peças sanitárias serão de louças, isentas de falhas, com jogo de metal cromado e os registros das caixas de descarga e os registros de gaveta em bronze. Serão fornecidos e assentados pelo construtor as seguintes peças:

A) Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca
B) Lavatório louça branca suspenso
C) Ralo sifonado para piso com grelha de metal
D) Cuba de embutir de aço

Diego Silva Gomess
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB

75

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Será toda embutida em tubos e conexões de PVC.
Na entrega da obra será testada pela fiscalização, devendo as mesmas apresentarem-se em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB –3 e demais recomendações da Concessionária local.
É obrigatório o emprego de eletrodutos de PVC em todas as instalações e todos os condutores correrão embutidos na alvenaria de elevação, piso ou laje de coberta, de acordo com o projeto elétrico.
O quadro geral será modelo da Concessionária local.
Os quadros de distribuição e geral deverão obedecer ao projeto, quanto a localização e quantidades.
Todas as luminárias fluorescentes, incandescentes, braço de tempo, globos, mistas e projetores deverão ser entregue na obra já devidamente instaladas e submetidas a testes de operação. Serão exigidos os modelos especificados nos projetos ou no quadro de quantitativos.
As tomadas serão de capacidade mínima de 10 A em 220 V com espelhos iguais aos dois interruptores.

11.0 - COBERTA

Deverá ser executada estrutura de madeira mista ou outra sob aprovação da municipalidade, composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama.
A estrutura principal poderá ser constituída por tesouras ou por pontaletes e vigas principais, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças. A estrutura deverá atender todas as solicitações de esforços gerados pelo telhado, bem como suportar ações geradas pelo vento. Não poderão ser utilizadas madeiras apresentando elevado número de nós, reaproveitadas de caixarias ou que apresentem estado de conservação precário, ficando a municipalidade autorizada a exigir a troca do material caso julgue conveniente, sem ônus a mesma.
Serão utilizadas telhas onduladas de fibrocimento e=6 mm.
Colocação de Forro em Placa de Gesso.

12.0 - PINTURA

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e cada demão de tinta somente deve ser aplicada, quando a presente estiver perfeitamente isenta de umidade.

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

76

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas não destinados a pintura (vidros, louças sanitárias, bancadas etc.), os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
As cores serão definidas pela fiscalização. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, pedras, rosetas, puxadores etc.
Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura e tonalidade.

13.0 - DIVERSOS

LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto e luz). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Construtora. Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Diego Silva Gomes
ENG
CREA-PB 162015

77

Comprovação da Aprovação do Projeto Básico. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6872.3D89.9DD0.2F38.3A52.A159.DF05.8F3F.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 17:38:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 13576/24 do Aviso da Licitação nº 00001/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor Estimado: R$ 241.674,18
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data do Ato: 11/01/2024
Data e Hora do Certame: 26/01/2024 08:30:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 23

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovação da Aprovação do Projeto Básico	Sim	68723d899dd02f383a52a159df058f3f
Edital da Licitação	Sim	4bca41cfb03c7b2111693e2b22c8c950

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 195
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 42.354.190/0001-95

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, Nº 17, CENTRO, SÃO MAMEDE - PB

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 196
Licitação

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 42.354.190/0001-95
RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, Nº 17, CENTRO, SÃO MAMEDE – PB
(83) 98182-0324 – sabugiconstrucoes@gmail.com
CEP: 58625-000 – SÃO MAMEDE/PARAÍBA
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3465-8 – CONTA CORRENTE: 28.387-8
NOME PARA CONTATO: VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO - TEL. DE CONTATO: (83) 98182-0324
CARGO DO CONTATO: RESPONSÁVEL TÉCNICO – EMAIL: sabugiconstrucoes@gmail.com

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB, pelo preço global de **R$ 186.330,79 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos),** conforme Planilha Orçamentária em anexo

b) O prazo Máximo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo.
Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
b.1. Declaro que iniciaremos a obra em até **02 (dois) dias** a contar do recebimento da ordem de serviços;

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos,** contado da data de sua apresentação.

d) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções correlativas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 197
Licitação

f) Na execução das obras observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA – PB.

g) Declaro de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:07:45 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CPF: 090.239.124-03
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 198
Licitação

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

BDI: 25,00%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ÍTEM	COD. SINAPI REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 3.004,21
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, A CADA 2,00M COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES.	M	59,36	R$ 40,49	R$ 50,61	R$ 3.004,21
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					R$ 2.737,52
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. E BASE DE PILARES COM PROFUNDIDADE DE 2,00 M	M³	33,78	R$ 55,60	R$ 69,50	R$ 2.347,77
2.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	37,55	R$ 8,30	R$ 10,38	R$ 389,75
3.0		FUNDAÇÃO					R$ 8.183,06
3.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	11,38	R$ 366,79	R$ 458,49	R$ 5.217,98
3.2	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	37,94	R$ 62,53	R$ 78,16	R$ 2.965,08
4.0		ESTRUTURA					R$ 54.582,46
4.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	23,57	R$ 1.852,61	R$ 2.315,76	R$ 54.582,46
5.0		ELEVAÇÃO					R$ 18.475,41
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	245,98	R$ 60,09	R$ 75,11	R$ 18.475,41
6.0		REVESTIMENTO					R$ 25.602,61
6.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	491,96	R$ 5,61	R$ 7,01	R$ 3.448,61
6.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	84,82	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 2.442,74
6.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	407,14	R$ 26,48	R$ 33,10	R$ 13.476,33
6.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	84,82	R$ 58,81	R$ 73,51	R$ 6.234,93
7.0		PAVIMENTAÇÃO					R$ 28.936,88
7.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESP=5,0 CM	M³	4,83	R$ 291,53	R$ 364,41	R$ 1.758,28
7.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	M³	95,50	R$ 32,03	R$ 40,04	R$ 3.823,82
7.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	96,5	R$ 53,15	R$ 66,44	R$ 6.411,46
7.4	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL A DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR).	M	71,90	R$ 5,10	R$ 6,38	R$ 458,73
7.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, EM CONCRETO NÃO ARMADO. ESP. 7CM	M³	2,26	R$ 559,91	R$ 699,89	R$ 1.585,14
7.6	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,97	R$ 67,74	R$ 84,68	R$ 166,42
7.7	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	205,30	R$ 50,75	R$ 63,44	R$ 13.024,23
7.8	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	41,78	R$ 32,72	R$ 40,90	R$ 1.708,80
8.0		ESQUADRIAS					R$ 10.158,69
8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,78	R$ 509,42	R$ 636,78	R$ 2.407,03
8.2	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	2,00	R$ 693,60	R$ 867,00	R$ 1.734,00
8.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	4,00	R$ 733,84	R$ 917,30	R$ 3.669,20
8.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,78	R$ 277,10	R$ 346,38	R$ 2.348,46

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:10:50 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 199
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

BDI: 25,00%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ÍTEM	COD. SINAPI REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
9.0		**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**					**R$ 4.559,01**
9.1	89957	PONTO DE ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	PT	7,00	R$ 91,77	R$ 114,71	R$ 802,97
9.2	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	7,00	R$ 265,61	R$ 332,01	R$ 2.324,07
9.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R$ 116,69	R$ 145,86	R$ 291,72
9.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 387,48	R$ 484,35	R$ 484,35
9.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID.	4,00	R$ 13,73	R$ 17,16	R$ 68,64
9.6	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	1,00	R$ 11,82	R$ 14,78	R$ 14,78
9.7	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 229,00	R$ 286,24	R$ 572,48
9.8	10759 /ORSE	BANCADA/ BANCA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M²	1,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10.0		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**R$ 8.635,30**
10.1	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	16,00	R$ 239,70	R$ 299,63	R$ 4.794,08
10.2	93141	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UNID.	15,00	R$ 97,00	R$ 121,25	R$ 1.818,75
10.3	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 70,50	R$ 88,13	R$ 88,13
10.4	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16,00	R$ 30,33	R$ 37,91	R$ 606,56
10.5	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R$ 1.062,22	R$ 1.327,78	R$ 1.327,78
11.0		**COBERTA**					**R$ 11.856,96**
11.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMO ACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	96,50	R$ 14,43	R$ 18,04	R$ 1.740,86
11.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCUNAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	96,50	R$ 48,79	R$ 60,99	R$ 5.885,54
11.3	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	M²	96,50	R$ 35,07	R$ 43,84	R$ 4.230,56
12.0		**PINTURA**					**R$ 8.884,38**
12.1	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	407,14	R$ 9,72	R$ 12,15	R$ 4.946,75
12.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	96,50	R$ 20,46	R$ 25,58	R$ 2.468,47
12.3	100754	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	7,56	R$ 19,08	R$ 23,85	R$ 180,31
12.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	96,50	R$ 8,59	R$ 10,74	R$ 1.036,41
12.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	18,48	R$ 10,93	R$ 13,66	R$ 252,44
13.0		**DIVERSOS**					**R$ 714,30**
13.1	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	126,40	R$ 1,75	R$ 2,19	R$ 276,82
13.2	2409/ORSE	BANCO EM CONCRETO COM ENCOSTO E PINTURA	UNI.	2,00	R$ 175,00	R$ 218,74	R$ 437,48
		TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO (R$)					**R$ 186.330,79**

EXECUTAREMOS OS SERVIÇOS/OBRAS OBJETO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, PELO PREÇO DE R$ 186.330,79 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:11:02 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.004,21	1,61%	100,00%		
				R$ 3.004,21		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 2.737,52	1,47%	100,00%		
				R$ 2.737,52		
3.0	FUNDAÇÃO	R$ 8.183,06	4,39%	100,00%		
				R$ 8.183,06		
4.0	ESTRUTURA	R$ 54.582,46	29,29%	20,00%	70,00%	10,00%
				R$ 10.916,49	R$ 38.207,72	R$ 5.458,25
5.0	ELEVAÇÃO	R$ 18.475,41	9,92%	40,00%	50,00%	10,00%
				R$ 7.390,16	R$ 9.237,71	R$ 1.847,54
6.0	REVESTIMENTO	R$ 25.602,61	13,74%	30,00%	50,00%	20,00%
				R$ 7.680,78	R$ 12.801,31	R$ 5.120,52
7.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 28.936,88	15,53%		40,00%	60,00%
					R$ 11.574,75	R$ 17.362,13
8.0	ESQUADRIAS	R$ 10.158,69	5,45%		50,00%	50,00%
					R$ 5.079,35	R$ 5.079,35
9.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	R$ 4.559,01	2,45%			100,00%
						R$ 4.559,01
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R$ 8.635,30	4,63%			100,00%
						R$ 8.635,30
11.0	COBERTA	R$ 11.856,96	6,36%			100,00%
						R$ 11.856,96
12.0	PINTURA	R$ 8.884,38	4,77%			100,00%
						R$ 8.884,38
13.0	DIVERSOS	R$ 714,30	0,38%			100,00%
						R$ 714,30
	Totais Simples	**R$ 186.330,79**	**100,00%**	**R$ 39.912,23**	**R$ 76.900,83**	**R$ 69.517,73**
	Totais Acumulados			**R$ 39.912,23**	**R$ 116.813,06**	**R$ 186.330,79**
	Percentual Mensal %			**21,42%**	**41,27%**	**37,31%**
	Percentual Acumulado %			**21,42%**	**62,69%**	**100,00%**

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - Sao Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:00:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 200
Licitação

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 301
Licitação

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1.1	**SINAPI**	**99059**	**LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018**	**M**			**R$ 40,49**
1.1	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,7445	R$ 4,40	R$ 3,27
1.1	INSUMO	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4125	R$ 15,81	R$ 6,52
1.1	INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,1110	R$ 15,66	R$ 1,73
1.1	INSUMO	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,0256	R$ 14,45	R$ 0,36
1.1	INSUMO	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,5500	R$ 12,32	R$ 6,77
1.1	COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563	R$ 13,98	R$ 4,98
1.1	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7125	R$ 17,67	R$ 12,58
1.1	COMPOSICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0039	R$ 16,75	R$ 0,06
1.1	COMPOSICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0168	R$ 15,93	R$ 0,26
1.1	COMPOSICAO	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0046	R$ 333,44	R$ 1,53
1.1	COMPOSICAO	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	1,5000	R$ 1,62	R$ 2,43
2.1	**SINAPI**	**93358**	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021**	**M3**			**R$ 55,60**
2.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560	R$ 14,06	R$ 55,60
2.2	**SINAPI**	**96385**	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019**	**M3**			**R$ 8,30**
2.2	COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0040	R$ 241,32	R$ 0,96
2.2	COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0300	R$ 53,99	R$ 1,61
2.2	COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060	R$ 186,04	R$ 1,11
2.2	COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0270	R$ 66,79	R$ 1,80
2.2	COMPOSICAO	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	0,0100	R$ 124,16	R$ 1,24
2.2	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0330	R$ 14,06	R$ 0,46
2.2	COMPOSICAO	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,0230	R$ 49,11	R$ 1,12
3.1	**SINAPI**	**103800**	**PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022**	**M3**			**R$ 366,79**
3.1	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,9086	R$ 81,01	R$ 73,60
3.1	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2158	R$ 17,95	R$ 39,77
3.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1021	R$ 14,06	R$ 43,60
3.1	COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,4412	R$ 475,58	R$ 209,82
3.2	**SINAPI**	**103326**	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**	**M2**			**R$ 62,53**

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:02:00 -03'00'

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 202
Licitação

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
3.2	INSUMO	34548	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M	0,4200	R$ 4,37	R$ 1,83
3.2	INSUMO	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0100	R$ 29,84	R$ 0,29
3.2	INSUMO	37594	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	13,6000	R$ 2,20	R$ 29,95
3.2	COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0138	R$ 416,47	R$ 5,74
3.2	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9900	R$ 17,95	R$ 17,77
3.2	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4945	R$ 14,06	R$ 6,95
4.1	**SINAPI**	**104488**	**COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022**	**M3**			**R$ 1.852,61**
4.1	COMPOSICAO	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,7743	R$ 97,50	R$ 75,49
4.1	COMPOSICAO	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,5818	R$ 140,11	R$ 361,74
4.1	COMPOSICAO	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,6375	R$ 41,71	R$ 193,43
4.1	COMPOSICAO	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,7682	R$ 10,13	R$ 28,03
4.1	COMPOSICAO	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,6902	R$ 9,68	R$ 26,04
4.1	COMPOSICAO	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,9776	R$ 9,17	R$ 8,96
4.1	COMPOSICAO	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,3576	R$ 8,24	R$ 167,75
4.1	COMPOSICAO	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,9742	R$ 6,99	R$ 55,70
4.1	COMPOSICAO	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,4283	R$ 6,77	R$ 16,43
4.1	COMPOSICAO	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,2644	R$ 7,72	R$ 32,90
4.1	COMPOSICAO	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,7183	R$ 9,81	R$ 75,72
4.1	COMPOSICAO	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,3167	R$ 9,36	R$ 124,60
4.1	COMPOSICAO	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,7665	R$ 8,86	R$ 59,98
4.1	COMPOSICAO	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,6398	R$ 65,05	R$ 41,61
4.1	COMPOSICAO	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,1927	R$ 12,47	R$ 2,40
4.1	COMPOSICAO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,3324	R$ 11,51	R$ 3,82
4.1	COMPOSICAO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,1753	R$ 10,63	R$ 1,86
4.1	COMPOSICAO	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,6637	R$ 9,44	R$ 25,15

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2
(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:02:13 -03'00'

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 203
Licitação

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
4.1	COMPOSICAO	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,4606	R$ 7,98	R$ 11,65
4.1	COMPOSICAO	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,0402	R$ 563,36	R$ 22,64
4.1	COMPOSICAO	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,1235	R$ 537,94	R$ 66,43
4.1	COMPOSICAO	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,8363	R$ 538,42	R$ 450,28
5.1	**SINAPI**	**103328**	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**	**M2**			**R$ 60,09**
5.1	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	UN	28,3100	R$ 0,54	R$ 15,26
5.1	INSUMO	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,4200	R$ 1,69	R$ 0,70
5.1	INSUMO	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0050	R$ 29,84	R$ 0,14
5.1	COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0091	R$ 416,47	R$ 3,78
5.1	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6100	R$ 17,95	R$ 28,90
5.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8050	R$ 14,06	R$ 11,31
6.1	**SINAPI**	**87904**	**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022**	**M2**			**R$ 5,61**
6.1	COMPOSICAO	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0037	R$ 467,06	R$ 1,72
6.1	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1724	R$ 17,95	R$ 3,09
6.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575	R$ 14,06	R$ 0,80
6.2	**SINAPI**	**87535**	**EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014**	**M2**			**R$ 23,04**
6.2	COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0376	R$ 416,47	R$ 15,65
6.2	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3200	R$ 17,95	R$ 5,74
6.2	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1180	R$ 14,06	R$ 1,65
6.3	**SINAPI**	**87529**	**MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014**	**M2**			**R$ 26,48**
6.3	COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0376	R$ 416,47	R$ 15,65
6.3	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700	R$ 17,95	R$ 8,43
6.3	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710	R$ 14,06	R$ 2,40
6.4	**SINAPI**	**87275**	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE**	**M2**			**R$ 58,81**
6.4	INSUMO	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0932	R$ 30,00	R$ 32,79
6.4	INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,8500	R$ 0,62	R$ 4,22
6.4	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2220	R$ 3,61	R$ 0,80
6.4	COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8882	R$ 17,85	R$ 15,85

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:02:26 -03'00'

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 204
Licitação

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
6.4	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3669	R$ 14,06	R$ 5,15
7.1	**SINAPI**	**94962**	**CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021**	**M3**			**R$ 291,53**
7.1	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8269	R$ 88,57	R$ 73,23
7.1	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	212,0194	R$ 0,54	R$ 114,29
7.1	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5782	R$ 86,19	R$ 49,83
7.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3433	R$ 14,06	R$ 32,93
7.1	COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4811	R$ 13,55	R$ 20,06
7.1	COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,7623	R$ 1,29	R$ 0,98
7.1	COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,7188	R$ 0,30	R$ 0,21
7.2	**SINAPI**	**87632**	**CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021**	**M2**			**R$ 32,03**
7.2	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000	R$ 0,54	R$ 0,26
7.2	INSUMO	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,2100	R$ 15,60	R$ 3,27
7.2	COMPOSICAO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0431	R$ 519,51	R$ 22,39
7.2	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2450	R$ 17,95	R$ 4,39
7.2	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1230	R$ 14,06	R$ 1,72
7.3	**SINAPI**	**87249**	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE**	**M2**			**R$ 53,15**
7.3	INSUMO	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,1136	R$ 26,55	R$ 29,57
7.3	INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	9,1325	R$ 0,62	R$ 5,62
7.3	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1880	R$ 3,61	R$ 0,67
7.3	COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8064	R$ 17,85	R$ 14,39
7.3	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2068	R$ 14,06	R$ 2,90
7.4	**SINAPI**	**96467**	**RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023**	**M**			**R$ 5,10**
7.4	INSUMO	1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	0,1225	R$ 22,03	R$ 2,69
7.4	INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,6392	R$ 0,62	R$ 0,39
7.4	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,0920	R$ 3,61	R$ 0,33
7.4	COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0726	R$ 17,85	R$ 1,29
7.4	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0286	R$ 14,06	R$ 0,40
7.5	**SINAPI**	**94990**	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022**	**M3**			**R$ 559,91**
7.5	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0213	R$ 7,62	R$ 0,16
7.5	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,1250	R$ 5,53	R$ 17,28
7.5	INSUMO	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5000	R$ 3,81	R$ 9,53
7.5	INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,2994	R$ 15,66	R$ 4,68
7.5	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6268	R$ 17,67	R$ 28,74
7.5	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4149	R$ 17,95	R$ 25,40
7.5	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0417	R$ 14,06	R$ 42,75

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403 Dados: 2024.01.29 15:02:40 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2
(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 205
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
7.5	COMPOSICAO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,2315	R$ 350,28	R$ 431,37
7.6	**SINAPI**	**94994**	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**			**R$ 67,74**
7.6	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017	R$ 7,62	R$ 0,01
7.6	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500	R$ 5,53	R$ 1,38
7.6	INSUMO	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000	R$ 3,81	R$ 0,76
7.6	INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0240	R$ 15,66	R$ 0,37
7.6	INSUMO	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0820	R$ 19,03	R$ 20,59
7.6	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301	R$ 17,67	R$ 2,29
7.6	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1882	R$ 17,95	R$ 3,37
7.6	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3183	R$ 14,06	R$ 4,47
7.6	COMPOSICAO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0985	R$ 350,28	R$ 34,50
7.7	**SINAPI**	**92398**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022**	**M2**			**R$ 50,75**
7.7	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	R$ 88,57	R$ 5,03
7.7	INSUMO	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098	R$ 81,41	R$ 0,79
7.7	INSUMO	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0041	R$ 36,20	R$ 36,34
7.7	COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	R$ 17,81	R$ 4,68
7.7	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2632	R$ 14,06	R$ 3,69
7.7	COMPOSICAO	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	R$ 7,41	R$ 0,04
7.7	COMPOSICAO	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1261	R$ 0,45	R$ 0,05
7.7	COMPOSICAO	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038	R$ 8,26	R$ 0,03
7.7	COMPOSICAO	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1278	R$ 0,84	R$ 0,10
7.8	**SINAPI**	**94275**	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016**	**M**			**R$ 32,72**
7.8	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070	R$ 88,57	R$ 0,61
7.8	INSUMO	41679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	1,0050	R$ 20,04	R$ 20,13
7.8	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600	R$ 17,95	R$ 6,46
7.8	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600	R$ 14,06	R$ 5,05
7.8	COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0010	R$ 475,58	R$ 0,47
8.1	**SINAPI**	**100701**	**PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019**	**M2**			**R$ 509,42**

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403 Dados: 2024.01.29 15:02:56 -03'00'

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 266
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
8.1	INSUMO	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	1,0000	R$ 492,38	R$ 492,38
8.1	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4570	R$ 17,95	R$ 8,20
8.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2290	R$ 14,06	R$ 3,21
8.1	COMPOSICAO	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0120	R$ 469,33	R$ 5,63
8.2	**SINAPI**	**90841**	**KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**UN**			**R$ 693,60**
8.2	COMPOSICAO	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	R$ 264,12	R$ 264,11
8.2	COMPOSICAO	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	R$ 252,98	R$ 252,97
8.2	COMPOSICAO	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	R$ 105,26	R$ 105,25
8.2	COMPOSICAO	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	9,6000	R$ 7,42	R$ 71,27
8.3	**SINAPI**	**90843**	**KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**UN**			**R$ 733,84**
8.3	COMPOSICAO	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	R$ 264,12	R$ 264,11
8.3	COMPOSICAO	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	R$ 275,62	R$ 275,61
8.3	COMPOSICAO	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	R$ 119,89	R$ 119,88
8.3	COMPOSICAO	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	10,0000	R$ 7,42	R$ 74,24
8.4	**SINAPI**	**94570**	**JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**M2**			**R$ 277,10**
8.4	INSUMO	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	9,2000	R$ 0,16	R$ 1,48
8.4	INSUMO	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	0,8333	R$ 296,43	R$ 247,01
8.4	INSUMO	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6233	R$ 25,14	R$ 15,66
8.4	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5190	R$ 17,95	R$ 9,31
8.4	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2590	R$ 14,06	R$ 3,64
9.1	**SINAPI**	**89957**	**PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014**	**UN**			**R$ 91,77**
9.1	COMPOSICAO	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,1400	R$ 15,67	R$ 33,53
9.1	COMPOSICAO	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,1800	R$ 6,01	R$ 7,09
9.1	COMPOSICAO	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0000	R$ 11,95	R$ 11,95
9.1	COMPOSICAO	89385	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,8900	R$ 8,35	R$ 7,43

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:03:09 -05'00'

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 207
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
9.1	COMPOSICAO	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,1400	R$ 4,97	R$ 10,63
9.1	COMPOSICAO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,1400	R$ 9,88	R$ 21,14
9.2	**SINAPI**	**104676**	**CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023**	**UN**			**R$ 265,61**
9.2	COMPOSICAO	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	R$ 12,01	R$ 12,01
9.2	COMPOSICAO	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,7746	R$ 14,06	R$ 39,01
9.2	COMPOSICAO	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,8262	R$ 18,08	R$ 14,93
9.2	COMPOSICAO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,7151	R$ 25,17	R$ 17,99
9.2	COMPOSICAO	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0000	R$ 6,53	R$ 13,06
9.2	COMPOSICAO	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	R$ 6,70	R$ 6,70
9.2	COMPOSICAO	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	R$ 29,85	R$ 29,85
9.2	COMPOSICAO	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	R$ 9,59	R$ 9,58
9.2	COMPOSICAO	90453	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	1,0000	R$ 2,76	R$ 2,75
9.2	COMPOSICAO	90455	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 100 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 75 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	1,0000	R$ 5,48	R$ 5,47
9.2	COMPOSICAO	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4?, FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	0,5000	R$ 2,60	R$ 1,29
9.2	COMPOSICAO	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4?, FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	0,2000	R$ 7,20	R$ 1,44
9.2	COMPOSICAO	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	2,2746	R$ 16,03	R$ 36,45
9.2	COMPOSICAO	91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	0,8262	R$ 17,58	R$ 14,52
9.2	COMPOSICAO	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	0,5151	R$ 15,72	R$ 8,09

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:03:22 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 208
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
9.2	COMPOSICAO	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0000	R$ 52,48	R$ 52,47
9.3	**SINAPI**	**86904**	**LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**			**R$ 116,69**
9.3	INSUMO	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	2,0000	R$ 14,42	R$ 28,83
9.3	INSUMO	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1,0000	R$ 76,18	R$ 76,18
9.3	INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0304	R$ 76,19	R$ 2,31
9.3	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3870	R$ 17,37	R$ 6,72
9.3	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1886	R$ 14,06	R$ 2,65
9.4	**SINAPI**	**86888**	**VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**			**R$ 387,48**
9.4	INSUMO	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,0000	R$ 19,45	R$ 38,89
9.4	INSUMO	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,0000	R$ 7,72	R$ 7,72
9.4	INSUMO	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,0000	R$ 314,47	R$ 314,47
9.4	INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0881	R$ 76,19	R$ 6,71
9.4	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7791	R$ 17,37	R$ 13,53
9.4	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4384	R$ 14,06	R$ 6,16
9.5	**SINAPI**	**89709**	**RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**			**R$ 13,73**
9.5	INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0049	R$ 39,99	R$ 0,19
9.5	INSUMO	11741	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,0000	R$ 8,05	R$ 8,04
9.5	INSUMO	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0075	R$ 45,32	R$ 0,33
9.5	INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0360	R$ 1,47	R$ 0,05
9.5	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1652	R$ 13,62	R$ 2,25
9.5	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1652	R$ 17,37	R$ 2,87
9.6	**SINAPI**	**11680**	**BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES**	**UN**			**R$ 11,82**
9.6	INSUMO	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	1,0000	R$ 11,82	R$ 11,82
9.7	**SINAPI**	**86900**	**CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**			**R$ 229,00**
9.7	INSUMO	1743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	1,0000	R$ 203,15	R$ 203,15
9.7	INSUMO	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,2974	R$ 40,55	R$ 12,05
9.7	COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4774	R$ 23,18	R$ 11,06
9.7	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1504	R$ 18,25	R$ 2,74
9.8	**ORSE**	**10759**	**BANCADA/ BANCA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM**	**M²**			**R$ 213,75**
9.8	INSUMO	2585/ORSE	TAMPO/BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	1,0000	R$ 181,94	R$ 181,93
9.8	INSUMO	03116/ORSE	CANTONEIRA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, 1" X 1/8" - VARA COM 6M - 0,408 KG/M	M	0,6000	R$ 6,91	R$ 4,14
9.8	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	R$ 17,95	R$ 11,66
9.8	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1400	R$ 14,06	R$ 16,02

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403 Dados: 2024.01.29 15:03:37 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 209
Licitação

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
10.1	**SINAPI**	**104474**	**COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022**	**UN**			**R$ 239,70**
10.1	COMPOSICAO	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2000	R$ 5,21	R$ 11,47
10.1	COMPOSICAO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	2,0000	R$ 3,45	R$ 6,90
10.1	COMPOSICAO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2000	R$ 9,88	R$ 21,73
10.1	COMPOSICAO	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,4475	R$ 5,65	R$ 30,79
10.1	COMPOSICAO	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,2000	R$ 7,41	R$ 16,29
10.1	COMPOSICAO	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,1525	R$ 2,13	R$ 68,34
10.1	COMPOSICAO	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,8750	R$ 3,13	R$ 5,87
10.1	COMPOSICAO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	R$ 8,80	R$ 8,80
10.1	COMPOSICAO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0000	R$ 10,77	R$ 21,54
10.1	COMPOSICAO	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0000	R$ 23,99	R$ 47,97
10.2	**SINAPI**	**93141**	**COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO**	**UNID.**			**R$ 97,00**
10.2	COMPOSICAO	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,5000	R$ 5,21	R$ 7,82
10.2	COMPOSICAO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0000	R$ 3,45	R$ 3,45
10.2	COMPOSICAO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,5000	R$ 9,88	R$ 14,82
10.2	COMPOSICAO	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0000	R$ 4,01	R$ 8,02
10.2	COMPOSICAO	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,5000	R$ 5,88	R$ 8,82
10.2	COMPOSICAO	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,3685	R$ 3,13	R$ 16,82
10.2	COMPOSICAO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,3750	R$ 8,80	R$ 3,30
10.2	COMPOSICAO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000	R$ 10,77	R$ 10,77
10.2	COMPOSICAO	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000	R$ 23,18	R$ 23,18
10.3	**SINAPI**	**101876**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**			**R$ 70,50**
10.3	INSUMO	39795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,0000	R$ 57,72	R$ 57,72

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:03:53 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 210
Licitação

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
10.3	COMPOSICAO	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0044	R$ 498,57	R$ 2,19
10.3	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	R$ 14,36	R$ 4,67
10.3	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	R$ 18,18	R$ 5,92
10.4	**SINAPI**	**97589**	**LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020**	**UN**			**R$ 30,33**
10.4	INSUMO	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0000	R$ 12,08	R$ 12,08
10.4	INSUMO	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0000	R$ 5,32	R$ 5,32
10.4	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	R$ 14,36	R$ 3,20
10.4	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	R$ 18,18	R$ 9,73
10.5	**SINAPI**	**101489**	**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS**	**UN**			**R$ 1.062,22**
10.5	INSUMO	1094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1,0000	R$ 18,97	R$ 18,96
10.5	INSUMO	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,0000	R$ 3,32	R$ 3,31
10.5	INSUMO	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	3,0000	R$ 8,76	R$ 26,29
10.5	INSUMO	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2,0000	R$ 1,20	R$ 2,40
10.5	INSUMO	11864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	1,0000	R$ 25,68	R$ 25,68
10.5	INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000	R$ 0,15	R$ 0,61
10.5	INSUMO	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,0600	R$ 41,05	R$ 2,46
10.5	INSUMO	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	1,0000	R$ 29,20	R$ 29,20
10.5	INSUMO	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	R$ 77,77	R$ 77,76
10.5	INSUMO	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	0,1664	R$ 2,16	R$ 0,36
10.5	INSUMO	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,0000	R$ 0,26	R$ 0,52
10.5	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3897	R$ 14,36	R$ 5,59
10.5	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5078	R$ 18,18	R$ 63,78
10.5	COMPOSICAO	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,0500	R$ 12,38	R$ 74,87
10.5	COMPOSICAO	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	R$ 7,75	R$ 7,74
10.5	COMPOSICAO	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	R$ 12,22	R$ 12,22
10.5	COMPOSICAO	91919	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	R$ 12,97	R$ 12,96
10.5	COMPOSICAO	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,0000	R$ 11,91	R$ 131,05
10.5	COMPOSICAO	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	R$ 17,34	R$ 17,34
10.5	COMPOSICAO	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,9500	R$ 44,28	R$ 86,33
10.5	COMPOSICAO	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,0000	R$ 96,12	R$ 96,12

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403 Dados: 2024.01.29 15:04:07 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2
(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 211
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
10.5	COMPOSICAO	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,0000	R$ 366,68	R$ 366,67
11.1	**SINAPI**	**92543**	**TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**M2**			**R$ 14,43**
11.1	INSUMO	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6340	R$ 17,10	R$ 10,84
11.1	INSUMO	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0300	R$ 15,79	R$ 0,47
11.1	COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650	R$ 13,98	R$ 0,90
11.1	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1180	R$ 17,67	R$ 2,08
11.1	COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0046	R$ 14,08	R$ 0,06
11.1	COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0064	R$ 13,47	R$ 0,08
11.2	**SINAPI**	**94210**	**TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**	**M2**			**R$ 48,79**
11.2	INSUMO	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,2600	R$ 0,20	R$ 0,25
11.2	INSUMO	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,2600	R$ 3,08	R$ 3,88
11.2	INSUMO	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	1,3570	R$ 29,43	R$ 39,94
11.2	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1660	R$ 14,06	R$ 2,33
11.2	COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1280	R$ 17,49	R$ 2,23
11.2	COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0053	R$ 14,08	R$ 0,07
11.2	COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0073	R$ 13,47	R$ 0,09
11.3	**SINAPI**	**96109**	**FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS**	**M2**			**R$ 35,07**
11.3	INSUMO	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0217	R$ 31,97	R$ 0,69
11.3	INSUMO	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1,8127	R$ 0,61	R$ 1,10
11.3	INSUMO	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	1,0414	R$ 8,49	R$ 8,83
11.3	INSUMO	20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	0,0078	R$ 20,31	R$ 0,15
11.3	INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0293	R$ 23,63	R$ 0,69
11.3	COMPOSICAO	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9123	R$ 17,81	R$ 16,24
11.3	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5244	R$ 14,06	R$ 7,37
12.1	**SINAPI**	**95622**	**APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016**	**M2**			**R$ 9,72**
12.1	INSUMO	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2000	R$ 14,45	R$ 2,88
12.1	COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3090	R$ 18,66	R$ 5,76
12.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0770	R$ 14,06	R$ 1,08
12.2	**SINAPI**	**88496**	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**M2**			**R$ 20,46**
12.2	INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	R$ 0,78	R$ 0,06
12.2	INSUMO	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389	R$ 2,31	R$ 3,09
12.2	COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7419	R$ 18,66	R$ 13,84
12.2	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2473	R$ 14,06	R$ 3,47

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403 Dados: 2024.01.29 15:04:27 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 212
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
12.3	**SINAPI**	**100754**	**PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020**	**M2**			**R$ 19,08**
12.3	INSUMO	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	0,0792	R$ 26,72	R$ 2,11
12.3	COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9097	R$ 18,66	R$ 16,97
12.4	**SINAPI**	**88488**	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**			**R$ 8,59**
12.4	INSUMO	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	R$ 14,45	R$ 3,30
12.4	COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270	R$ 18,66	R$ 4,23
12.4	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0757	R$ 14,06	R$ 1,06
12.5	**SINAPI**	**102219**	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021**	**M2**			**R$ 10,93**
12.5	INSUMO	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0140	R$ 15,47	R$ 0,21
12.5	INSUMO	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	R$ 25,87	R$ 3,62
12.5	COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	R$ 18,66	R$ 7,10
13.1	**ORSE**	**2450**	**LIMPEZA GERAL DA OBRA**	**M²**			**R$ 1,75**
13.1	INSUMO	1997/ORSE	SABÃO EM PÓ	KG	0,0050	R$ 5,13	R$ 0,02
13.1	INSUMO	02414/ORSE	VASSOURA PIAÇAVA	UN	0,0500	R$ 6,08	R$ 0,30
13.1	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1020	R$ 14,06	R$ 1,43
13.2	**ORSE**	**2409**	**BANCO EM CONCRETO COM ENCOSTO E PINTURA**	**UNI.**			**R$ 175,00**
13.2	COMPOSICAO	251/ORSE	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO DE 1,50 X 0,40M	KG	1,0000	R$ 175,00	R$ 175,00

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:04:34 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,39	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,93	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município) e CPRB (4,50%).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:05:26 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2
(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 213
Licitação

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 214
Licitação

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - P
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**46,76%**	**17,04%**	**46,76%**	**17,04%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**12,25%**	**9,33%**	**12,25%**	**9,33%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%	17,21%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**8,24%**	**3,15%**	**17,61%**	**6,58%**
TOTAL (A+B+C+D)		**84,05%**	**46,32%**	**113,42%**	**69,75%**

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:06:02 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB CEP 58825-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 215
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO,** doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de **MATUREIA - PB** antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:09:14 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 8484.F00A.D3D4.0270.D825.EACD.BA64.E42A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 132
Licitação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: CONCORRENCIA N. 001/2024 - LEI 14.133/2021

A Assessoria jurídica do município de Maturéia, atendendo solicitação do Agente de Contratação do município, acerca do processo acima, que tem como objetivo, **Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município,** diante do que passo à análise do edital e em seguida emito parecer:

PRELIMINARMENTE

1. A justificativa para a realização da CONCORRÊNCIA consta no Documento de Oficialização da Demanda com Justificativa, que inicia a fase preparatória do procedimento, mais especificamente no tópico 2. Consta, ainda, no bojo do procedimento a Projeto da Obra, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Autorização do ordenador de despesa, informação de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Licitação.

3. Ressalta-se que o Termo de Referência (Anexo I do Edital), juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas deste órgão.

FUNDAMENTAÇÃO:

4- Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Análise jurídica da contratação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 55F2.A102.5790.166C.48CC.D15A.BA7E.8158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 133
Licitação

4.1 - A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

4.2 - A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

4.3 - A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

5. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Análise jurídica da contratação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 55F2.A102.5790.166C.48CC.D15A.BA7E.8158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 134
Licitação

6. De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

7. Para a adoção da modalidade CONCORRÊNCIA, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. Se adotado o julgamento por maior desconto, este deverá ter como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos (§2º do art. 29).

7.1. A escolha da modalidade esta conforme artigo 6º da lei 14.133/2021: " XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço;(...)

9. Quanto a modalidade adotada, ela mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se:

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

10.O edital cumpre os requisitos legais.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

11. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

12. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos.

11. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

Análise jurídica da contratação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 55F2.A102.5790.166C.48CC.D15A.BA7E.8158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 135
Licitação

12. - Diante das situações postas e estando o edital e a minuta de contrato, encontra-se em conformidade com as regras insculpidas, na legislação de regência, valendo este parecer como opinativo e nunca como vinculante.

É o parecer,

Matureia- PB, 10 de janeiro de 2024.

ISRAEL JOSE ALVES FIRMINO
Assessor Jurídico
OAB-PB/ 22.971

Análise jurídica da contratação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 55F2.A102.5790.166C.48CC.D15A.BA7E.8158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
Fls. 333
Licitação

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Maturéia
Prefeitura Municipal de Maturéia
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO.	241.574,18	1	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/01/2024 - 15:32	Edital da Concorrência 001.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
26/01/2024 - 10:00:29	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2024 - 11:11:12	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2024 - 14:18:27	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/01/2024 - 09:02:46	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município.	SABUGI CONSTRUCOES LTDA	N/C	N/C	186.330,79	1	186.330,79

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2024 às 13:37:55

104

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 334
Licitação

0001 - Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	21.609.727/0001-40	14/01/2024 - 21:11:48	N/C	N/C	1	R$240.000,00	R$ 240.000,00	Sim
E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17.560.794/0001-40	21/01/2024 - 15:18:00	N/C	N/C	1	R$227.173,72	R$ 227.173,72	Sim
AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	29.828.673/0001-16	22/01/2024 - 15:48:17	ND	ND	1	R$236.840,70	R$ 236.840,70	Sim
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	18.716.666/0001-06	25/01/2024 - 11:11:09	N/C	N/C	1	R$235.784,33	R$ 235.784,33	Sim
LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	42.540.677/0001-62	25/01/2024 - 11:12:35	N/C	N/C	1	R$205.278,04	R$ 205.278,04	Sim
CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	29.482.689/0001-10	26/01/2024 - 05:57:43	N/C	N/C	1	R$241.674,18	R$ 241.674,18	Sim
SABUGI CONSTRUCOES LTDA	42.354.190/0001-95	26/01/2024 - 07:24:14	N/C	N/C	1	R$241.674,18	R$ 241.674,18	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17.560.794/0001-40	60 dias
AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	29.828.673/0001-16	60 dias
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	18.716.666/0001-06	60 dias
IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	21.609.727/0001-40	060 dias
CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	29.482.689/0001-10	60 dias
LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	42.540.677/0001-62	60 dias
SABUGI CONSTRUCOES LTDA	42.354.190/0001-95	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2024 - 21:11:48	240.000,00 (proposta)	21.609.727/0001-40 - IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/01/2024 - 15:18:00	227.173,72 (proposta)	17.560.794/0001-40 - E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
22/01/2024 - 15:48:17	236.840,70 (proposta)	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
25/01/2024 - 11:11:09	235.784,33 (proposta)	18.716.666/0001-06 - ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	Válido
25/01/2024 - 11:12:35	205.278,04 (proposta)	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 05:57:43	241.674,18 (proposta)	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 07:24:14	241.674,18 (proposta)	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:09:48	204.000,00	18.716.666/0001-06 - ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:10:47	202.933,80	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:11:43	235.000,00	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
26/01/2024 - 09:14:27	202.830,00	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:15:16	200.831,24	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:16:19	233.000,00	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
26/01/2024 - 09:16:37	200.580,00	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2024 às 12:32:55.

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 335
Licitação

26/01/2024 - 09:16:52	198.656,17	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:18:46	198.172,83	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:19:22	195.611,08	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:20:04	194.547,71	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:20:27	193.266,84	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:21:26	193.100,00	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:21:40	191.164,27	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:22:42	191.020,00	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:23:08	190.777,59	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:24:17	190.439,25	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:24:38	188.457,52	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:24:47	190.300,23	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:25:35	188.022,51	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:25:42	188.321,12	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:26:36	187.256,32	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:27:48	187.055,82	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:29:03	187.100,00	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:30:23	186.526,32	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:31:25	186.330,79	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:31:58	186.400,25	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/01/2024 - 11:28:58	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUÇÕES.pdf
0001	29/01/2024 - 12:09:01	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUÇÕES.pdf
0001	29/01/2024 - 15:14:27	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUÇÕES.pdf
0001	30/01/2024 - 09:33:09	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUÇÕES.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/01/2024 - 09:47	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
12/01/2024 - 15:44:05	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Para este caso, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), (que estabelece processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II da referida lei.
26/01/2024 - 08:33:33	Agente de Contratação	Bom dia a todos!
26/01/2024 - 08:33:48	Agente de Contratação	Declaro aberta a sessão.

portal de COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2024 às 13:32:55.

106

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 336
Licitação

26/01/2024 - 08:34:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/01/2024 - 09:09:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/01/2024 - 09:09:28	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/01/2024 - 09:09:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/01/2024 - 09:09:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
26/01/2024 - 09:09:35	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/01/2024 - 09:23:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 233.000,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
26/01/2024 - 09:34:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/01/2024 - 09:35:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SABUGI CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 186.330,79.
26/01/2024 - 09:37:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 26/01/2024 às 09:47.
26/01/2024 - 10:00:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 26/01/2024.
26/01/2024 - 10:00:29	Sistema	Motivo: Bom dia! Venho solicitar a proposta readequada da empresa com as planilhas de acordo com Termo de Referência.
26/01/2024 - 11:28:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/01/2024 - 11:30:28	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Bom dia, conforme solicitado segue proposta da empresa referente a concorrência nº 001/2024.
26/01/2024 - 12:36:25	Agente de Contratação	Boa Tarde! Informo que recebemos a proposta readequada da empresa F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA, e será suspensa a sessão para analise da proposta pois retornaremos no próximo dia 29 de janeiro de 2024 às 10:00 da manhã para dar continuidade a sessão.
29/01/2024 - 10:02:52	Agente de Contratação	Bom dia! Declaro aberta a sessão para darmos continuidade.
29/01/2024 - 11:11:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:12 do dia 29/01/2024.
29/01/2024 - 11:11:12	Sistema	Motivo: Bom dia! Ao analisa a posposta identificamos a divergência no texto das declarações e a falta de outras conforme TR no anexo II da proposta. Solicito que seja reenviada a proposta readequada com a correções das declarações do Anexo II: a, b, b1, c, d, e, e f, no inicio da proposta. Será concedido prazo de duas horas, sob pena de desclassificação. Concorrência de numero 001/2024.
29/01/2024 - 12:09:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/01/2024 - 12:09:32	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Segue arquivo, com declaração corrigida!
29/01/2024 - 14:18:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:18 do dia 29/01/2024.
29/01/2024 - 14:18:28	Sistema	Motivo: Boa tarde! Ao analisar a proposta os itens da planilha 9.7 e 13.2 estão acima do valor de referência do projeto, solicito a correção desses itens e seja pelo menos igual ao valor referência, e após as correções que seja reenviada a proposta readequada sob pena de desclassificação. Concorrência de numero 001/2024.
29/01/2024 - 15:14:27	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/01/2024 - 15:15:19	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Boa tarde! Segue proposta corrigida!
29/01/2024 - 15:50:16	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SABUGI CONSTRUCOES LTDA no item 0001.
29/01/2024 - 15:50:16	Sistema	Motivo: Boa tarde! Proposta da empresa recebido conforme solicitado.
29/01/2024 - 15:53:43	Agente de Contratação	Boa tarde! Declaro classificada a proposta da empresa F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA.
29/01/2024 - 15:54:39	Agente de Contratação	Boa Tarde! Informo que esta suspensa a sessão e retornaremos amanhã as 09:00 para dar continuidade a mesma.
30/01/2024 - 09:01:07	Agente de Contratação	Bom dia, declaro a sessão aberta
30/01/2024 - 09:02:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:03 do dia 30/01/2024.
30/01/2024 - 09:02:47	Sistema	Motivo: Bom dia, solicito a documentação de habilitação da empresa para análise.
30/01/2024 - 09:33:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/01/2024 - 09:33:37	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Bom dia, segue documentação solicitada.
30/01/2024 - 10:21:41	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SABUGI CONSTRUCOES LTDA no item 0001.
30/01/2024 - 10:21:41	Sistema	Motivo: Bom dia vamos analisar a habilitação da empresa.
30/01/2024 - 10:42:25	Agente de Contratação	Bom dia, a sessão será suspensa e retornaremos às 13:30
30/01/2024 - 13:30:14	Agente de Contratação	Bom tarde, declaro a sessão aberta
30/01/2024 - 13:30:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor SABUGI CONSTRUCOES LTDA.
30/01/2024 - 13:30:56	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.

Paulo Sergio de Oliveira
Agente de Contratação

portal de COMPRAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2024 às 13:32:55

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 337
Licitação

Evanildo Ribeiro de Amorim Filho

EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM FILHO

Apoio

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/01/2024 às 13:32:55.

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 372
Licitação

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Maturéia
Prefeitura Municipal de Maturéia
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO.	241.674,18	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/01/2024 - 15:32	Edital da Concorrência 001.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
26/01/2024 - 10:00:29	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2024 - 11:11:12	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2024 - 14:18:27	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/01/2024 - 09:02:46	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município.	SABUGI CONSTRUCOES LTDA	N/C	N/C	186.330,79	1	186.330,79

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2024 às 13:04:21.
Código verificador: 7EB09C

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
Fls. 373
Licitação

0001 - Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	21.609.727/0001-40	14/01/2024 - 21:11:48	N/C	N/C	1	R$240.000,00	R$ 240.000,00	Sim
E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17.560.794/0001-40	21/01/2024 - 15:18:00	N/C	N/C	1	R$227.173,72	R$ 227.173,72	Sim
AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	29.828.673/0001-16	22/01/2024 - 15:48:17	ND	ND	1	R$236.840,70	R$ 236.840,70	Sim
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	18.716.666/0001-06	25/01/2024 - 11:11:09	N/C	N/C	1	R$235.784,33	R$ 235.784,33	Sim
LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	42.540.677/0001-62	25/01/2024 - 11:12:35	N/C	N/C	1	R$205.278,04	R$ 205.278,04	Sim
CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	29.482.689/0001-10	26/01/2024 - 05:57:43	N/C	N/C	1	R$241.674,18	R$ 241.674,18	Sim
SABUGI CONSTRUCOES LTDA	42.354.190/0001-95	26/01/2024 - 07:24:14	N/C	N/C	1	R$241.674,18	R$ 241.674,18	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17.560.794/0001-40	60 dias
AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	29.828.673/0001-16	60 dias
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	18.716.666/0001-06	60 dias
IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	21.609.727/0001-40	060 dias
CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	29.482.689/0001-10	60 dias
LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	42.540.677/0001-62	60 dias
SABUGI CONSTRUCOES LTDA	42.354.190/0001-95	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2024 - 21:11:48	240.000,00 (proposta)	21.609.727/0001-40 - IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/01/2024 - 15:18:00	227.173,72 (proposta)	17.560.794/0001-40 - E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
22/01/2024 - 15:48:17	236.840,70 (proposta)	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
25/01/2024 - 11:11:09	235.784,33 (proposta)	18.716.666/0001-06 - ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	Válido
25/01/2024 - 11:12:35	205.278,04 (proposta)	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 05:57:43	241.674,18 (proposta)	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 07:24:14	241.674,18 (proposta)	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:09:48	204.000,00	18.716.666/0001-06 - ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:10:47	202.933,80	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:11:43	235.000,00	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
26/01/2024 - 09:14:27	202.830,00	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:15:16	200.831,24	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:16:19	233.000,00	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
26/01/2024 - 09:16:37	200.580,00	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2024 às 13:04:21.
Código verificador: 7EB09C

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 374
Licitação

26/01/2024 - 09:16:52	198.656,17	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:18:46	198.172,83	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:19:22	195.611,08	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:20:04	194.547,71	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:20:27	193.266,84	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:21:26	193.100,00	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:21:40	191.164,27	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:22:42	191.020,00	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:23:08	190.777,59	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:24:17	190.439,25	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:24:38	188.457,52	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:24:47	190.300,23	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:25:35	188.022,51	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:25:42	188.321,12	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:26:36	187.256,32	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:27:48	187.055,82	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:29:03	187.100,00	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:30:23	186.526,32	42.540.677/0001-62 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:31:25	186.330,79	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Válido
26/01/2024 - 09:31:58	186.400,25	29.482.689/0001-10 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/01/2024 - 11:28:58	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUCÕES.pdf
0001	29/01/2024 - 12:09:01	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUCÕES.pdf
0001	29/01/2024 - 15:14:27	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUCÕES.pdf
0001	30/01/2024 - 09:33:09	42.354.190/0001-95 - SABUGI CONSTRUCOES LTDA	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0012024 - SABUGI CONSTRUCÕES.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/01/2024 - 14:05	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
12/01/2024 - 15:44:05	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Para este caso, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), (que estabelece processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II da referida lei.
26/01/2024 - 08:33:33	Agente de Contratação	Bom dia a todos!
26/01/2024 - 08:33:48	Agente de Contratação	Declaro aberta a sessão.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2024 às 13:04:21.
Código verificador: 7EB09C

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 375
Licitação

26/01/2024 - 08:34:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/01/2024 - 09:09:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/01/2024 - 09:09:28	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/01/2024 - 09:09:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/01/2024 - 09:09:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
26/01/2024 - 09:09:35	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/01/2024 - 09:23:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 233.000,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
26/01/2024 - 09:34:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/01/2024 - 09:35:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SABUGI CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 186.330,79.
26/01/2024 - 09:37:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 26/01/2024 às 09:47.
26/01/2024 - 10:00:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 26/01/2024.
26/01/2024 - 10:00:29	Sistema	Motivo: Bom dia! Venho solicitar a proposta readequada da empresa com as planilhas de acordo com Termo de Referência.
26/01/2024 - 11:28:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/01/2024 - 11:30:28	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Bom dia, conforme solicitado segue proposta da empresa referente a concorrência nº 001/2024.
26/01/2024 - 12:36:25	Agente de Contratação	Boa Tarde! Informo que recebemos a proposta readequada da empresa F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA, e será suspensa a sessão para analise da proposta pois retornaremos no próximo dia 29 de janeiro de 2024 às 10:00 da manhã para dar continuidade a sessão.
29/01/2024 - 10:02:52	Agente de Contratação	Bom dia! Declaro aberta a sessão para darmos continuidade.
29/01/2024 - 11:11:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:12 do dia 29/01/2024.
29/01/2024 - 11:11:12	Sistema	Motivo: Bom dia! Ao analisa a posposta identificamos a divergência no texto das declarações e a falta de outras conforme TR no anexo II da proposta. Solicito que seja reenviada a proposta readequada com a correções das declarações do Anexo II: a, b, b1, c, d, e, e f. no inicio da proposta. Será concedido prazo de duas horas, sob pena de desclassificação. Concorrência de numero 001/2024.
29/01/2024 - 12:09:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/01/2024 - 12:09:32	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Segue arquivo, com declaração corrigida!
29/01/2024 - 14:18:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:18 do dia 29/01/2024.
29/01/2024 - 14:18:28	Sistema	Motivo: Boa tarde! Ao analisar a proposta os itens da planilha 9.7 e 13.2 estão acima do valor de referência do projeto, solicito a correção desses itens e seja pelo menos igual ao valor referência, e após as correções que seja reenviada a proposta readequada sob pena de desclassificação. Concorrência de numero 001/2024.
29/01/2024 - 15:14:27	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/01/2024 - 15:15:19	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Boa tarde! Segue proposta corrigida!
29/01/2024 - 15:50:16	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SABUGI CONSTRUCOES LTDA no item 0001.
29/01/2024 - 15:50:16	Sistema	Motivo: Boa tarde! Proposta da empresa recebido conforme solicitado.
29/01/2024 - 15:53:43	Agente de Contratação	Boa tarde! Declaro classificada a proposta da empresa F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA.
29/01/2024 - 15:54:39	Agente de Contratação	Boa Tarde! Informo que esta suspensa a sessão e retornaremos amanhã as 09:00 para dar continuidade a mesma.
30/01/2024 - 09:01:07	Agente de Contratação	Bom dia, declaro a sessão aberta
30/01/2024 - 09:02:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:03 do dia 30/01/2024.
30/01/2024 - 09:02:47	Sistema	Motivo: Bom dia, solicito a documentação de habilitação da empresa para análise.
30/01/2024 - 09:33:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/01/2024 - 09:33:37	F. SABUGI CONSTRUCOES LTDA	Documentação item 0001: Bom dia, segue documentação solicitada.
30/01/2024 - 10:21:41	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SABUGI CONSTRUCOES LTDA no item 0001.
30/01/2024 - 10:21:41	Sistema	Motivo: Bom dia vamos analisar a habilitação da empresa.
30/01/2024 - 10:42:25	Agente de Contratação	Bom dia, a sessão será suspensa e retomaremos às 13:30
30/01/2024 - 13:30:14	Agente de Contratação	Bom tarde, declaro a sessão aberta
30/01/2024 - 13:30:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor SABUGI CONSTRUCOES LTDA.
30/01/2024 - 13:30:56	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
30/01/2024 - 13:55:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 30/01/2024 às 14:05.
30/01/2024 - 14:07:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/01/2024 - 13:57:43	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA.
31/01/2024 - 13:58:00	Sistema	O item 0001 foi homologado por JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2024 às 13:04:21.
Código verificador: 7EB09C

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 376
Licitação

Paulo Sergio de Oliveira
Agente de Contratação

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Autoridade Competente

EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM FILHO
Apoio

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA
Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2024 às 13:04:21.
Código verificador: 7EB09C

Atas de todas as sessões. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: F9AF.76BA.4D6D.FF56.0B1D.1A4B.FCCF.6848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA PB
Fls. 218
Licitação

HABILITAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls 219
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 42.354.190/0001-95

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, Nº 17, CENTRO, SÃO MAMEDE - PB

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 220
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95
Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
FORMA: ELETRÔNICA

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 221
Licitação
Pagam 1/5

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede – PB, empresário, nascido em 16/10/1991, portador da cédula de identidade sob n.º 3.481.291 - SSP/PB e CPF sob o nº 090.239.124-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros Lucena, S/N, Centro, São Mamede - PB, CEP 58.625-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**

CLÁUSULA II – DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA, 17, CENTRO, SÃO MAMEDE – PB, CEP: 58.625-000.

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO

A empresa terá os seguintes objetos: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, EXTRAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SABUGI CONSTRUÇÕES EIREI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 222
Licitação

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FORROVIAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTORICOS, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

41.20-4-00 - **Construção de Edifícios,**
42.13-8-00 - **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas,**
42.22-7-01 - **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação,**
43.30-4-99 - **Outras Obras de acabamento da construção,**
43.91-6-00 - **Obras de Fundações,**
43.99-1-03 - **Obras de Alvenarias,**
43.99-1-05 - **Perfuração e construção de Poços de Água,**
77.32-2-01 - **Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,**
09.90-4-03 - **Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos,**
36.00-6-02 - **Distribuição de água por caminhões,**
37.02-9-00 - **Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes,**
38.11-4-00 - **Coleta de resíduos não-perigosos,**
38.12-2-00 - **Coleta de resíduos perigosos,**
42.11-1-02 - **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,**
42.21-9-02 - **Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica,**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 223
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

42.92-8-01 - **Montagem de estruturas metálicas,**
42.99-5-01 - **Construção de instalações esportivas e recreativas,**
43.11-8-01 - **Demolição de edifícios e outras estruturas,**
43.11-8-02 - **Preparação de canteiro e limpeza de terreno,**
43.13-4-00 - **Obras de terraplenagem,**
43.21-5-00 - **Instalação e manutenção elétrica,**
43.22-3-02 - **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,**
43.29-1-03 - **Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes,**
43.30-4-02 - **Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material,**
43.30-4-03 - **Obras de acabamento em gesso e estuque,**
43.30-4-04 - **Serviços de pintura de edifícios em geral,**
43.30-4-05 - **Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores,**
43.99-1-02 - **Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias,**
49.23-0-02 - **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista,**
49.30-2-02 - **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,**
77.11-0-00 - **Locação de automóveis sem condutor,**
77.32-2-02 - **Aluguel de andaimes,**
81.21-4-00 - **Limpeza em prédios e em domicílios,**
81.30-3-00 - **Atividades paisagísticas,**
25.99-3/02- **Serviços de corte e dobra de metais,**
42.23-5/00- **Construção de redes de transporte por dutos, exceto para água e esgoto,**
42.11-1/01- **Construção de rodovias e ferrovias,**
42.22-7/02- **Obras de irrigação,**
42.91-0/00- **Obras pontuarias marítimas e fluviais,**
42.92-8/02- **Obras de montagem industrial,**
43.22-3/03- **Instalações de sistema de prevenção contra incêndio,**
43.22-3/01- **Instalações hidráulicas sanitárias e de gás,**
43.21-9/05- **Manutenção de estações e redes de telecomunicações,**
25.99-3/01- **Serviços de confecção de armações metálicas para a construção,**
16.10-2/04- **Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem,**
16.10-2/03- **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto,**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 224
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

91.02-3/02- **Restauração e conservação de lugares e prédios históricos,**
90.02-7/02- **Restauração de obras de arte,**
52.50-8/04- **Organização logística do transporte de carga,**
43.29-1/04- **Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,**
43.29-1/01- **Instalação de painéis publicitários,**
42.12-0/00- **Construção de obras-de-arte especiais,**
43.99-1/01- **Administração de obras,**
43.12-6/00- **Perfurações e sondagens.**

CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 03/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL

O capital será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO** declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 225
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos – PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CARTÓRIO SÃO MAMEDE - PB

São Mamede – PB, 03 de Maio de 2021.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
Titular/Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 226
Licitação

Cartorio Sao Mamede
Praca Severino Leite de Araujo, n. 47,Centro,CEP 58625 - 000
Sao Mamede – PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2021 – 000459

Reconheco por semelhanca a(s) firma de
VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO

Dou fe, em testemunho da verdade. São Mamede – PB, 07/06/2021 09:46:13
EMOL R$ 10,47 FCPJ R$ 2,09 FARPEN R$ 0,31 ISS R$ 0,00
SELO DIGITAL ALP71625 – KHDE
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. Assinatura: OLIVIA REGINA SOUZA DE ANDRADE – ESCREVENTE AUTORIZADA

– Assinatura do Responsável –

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
TAB. NOTAS - TAB. PROTESTO
REG. IMÓVEIS
REG. TITULOS E DOC
REG. CIVIL PES. JURÍDICA
SÃO MAMEDE - PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 227
Licitação

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005496, expedida em 16/08/1995, inscrito no CPF n° 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
49737236491	005496	EDNA MARCELIA LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 16:42 SOB N° 25600135099.
PROTOCOLO: 211433594 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104249119. CNPJ DA SEDE: 42354190000195.
NIRE: 25600135099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 228
Licitação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 229
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.354.190/0001-95 MATRIZ		16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
SABUGI CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABUGI CONSTRUCOES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.625-000	CENTRO	SAO MAMEDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	(83) 3462-1394/ (83) 8895-3659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **15:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 230
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.354.190/0001-95 MATRIZ		16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
SABUGI CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.625-000	CENTRO	SAO MAMEDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	(83) 3462-1394/ (83) 8895-3659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **15:31:01** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 231
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.354.190/0001-95 MATRIZ		16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
SABUGI CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.625-000	CENTRO	SAO MAMEDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	(83) 3462-1394/ (83) 8895-3659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **15:31:01** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 232
Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SABUGI CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:39 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.
Código de controle da certidão: **60CC.8A44.F39B.CA5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 233
Licitação

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1D40.9CEA.7F70.4558** Emitida no dia 18/12/2023 às 21:18:32

Nome Empresarial:
SABUGI CONSTRUCOES LTDA

Endereço:	Número:	Complemento:
FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA	**17**	

Bairro:	Município:	CEP:
CENTRO	**SAO MAMEDE**	**58625-000**

Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
16.402.698-3	**ATIVO**	**42.354.190/0001-95**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 234
Licitação

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.354.190/0001-95
Razão Social: SABUGI CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA 17 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806015150405700

Informação obtida em 26/01/2024 11:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB
Fls 235
Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABUGI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.354.190/0001-95
Certidão nº: 49501378/2023
Expedição: 18/09/2023, às 11:52:37
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABUGI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.354.190/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 236
Licitação

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 19 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 26/05/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SABUGI CONSTRUCOES LTDA
Endereço : FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58625-000
Cidade : SAO MAMEDE / PB

Registrado em JUNCEP
sob nº 25600135099

Arquivado em 03/05/2021

Inscrição Estadual nº isento
C.N.P.J. nº 42.354.190/0001-95

São Mamede/PB, 01 de Janeiro de 2022

EDNA MARCELIA LUCENA
Contador
C.P.F.: 497.372.364-91
R.G.:
C.R.C.: -PB5496

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
EMPRESARIO
C.P.F.: 090.239.124-03
R.G.: 3481291

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 337
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
			Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>		0,00
			Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>		0,00
03/05	1,0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL			200.000,00
			Total Débitos		200.000,00
			Total Créditos		200.000,00
28/05	9,0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO CONTADOR			850,00
			Total Débitos		850,00
			Total Créditos		850,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**200.850,00**	**Créditos : 200.850,00**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**200.850,00**	**Créditos : 200.850,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 238
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**200.850,00**	**Créditos :**	**200.850,00**
14/06	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme RECIBIMENMTO REFERENTE NOTA FISCAL 66425			48.170,00
				Total Debitos	48.170,00
				Total Créditos	48.170,00
28/06	8.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO CONTADOR			850,00
				Total Debitos	850,00
				Total Créditos	850,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**249.870,00**	**Créditos :**	**249.870,00**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**249.870,00**	**Créditos :**	**249.870,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 239
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**249.870,00**	**Créditos :**	**249.870,00**
28/07	7.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO CONTADOR				850.00
					Total Débitos	850.00
					Total Créditos	850.00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**250.720,00**	**Créditos :**	**250.720,00**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**250.720,00**	**Créditos :**	**250.720,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 240
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual : isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 250.720,00	**Créditos :**	**250.720,00**
20/08	16.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês. ISS			3.743,00
				Total Débitos	3.743,00
				Total Créditos	3.743,00
28/08	6.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO CONTADOR			850,00
				Total Débitos	850,00
				Total Créditos	850,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 255.313,00	**Créditos :**	**255.313,00**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 255.313,00	**Créditos :**	**255.313,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls: 241
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Período Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 255.313,00	**Créditos :**	**255.313,00**
28/09	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme RECEBIMRNTO REFERENTE NOTA FISCAL 47685			90.743,00
28/09	5.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGAMENTO CONTADOR			850,00
				Total Débitos	91.593,00
				Total Créditos	91.593,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 346.906,00	**Créditos :**	**346.906,00**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 346.906,00	**Créditos :**	**346.906,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 242
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual : isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**346.906,00**	**Créditos :**	**346.906,00**
02/10	5.000	4.01.03.01.0002 HONORARIOS CONTADOR 1.01.01.02.0003 CAIXA MATRIZ 040 PAGAMENTO EFETIVADO CONFORME PAGAMENTO CONTADOR				850.00
					Total Débitos	850.00
					Total Créditos	850.00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**347.756,00**	**Créditos :**	**347.756,00**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**347.756,00**	**Créditos :**	**347.756,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 243
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO - CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Período Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**347.756,00**	**Créditos :**	**347.756,00**
11/11	17.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: ISS				3.070,00
					Total Débitos	3.070,00
					Total Créditos	3.070,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**350.826,00**	**Créditos :**	**350.826,00**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**350.826,00**	**Créditos :**	**350.826,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 244
Licitação

LIVRO DIÁRIO

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Período Movimento: 26/05/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**350.826,00**	**Créditos :**	**350.826,00**
14/12	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme RECIBIMENTOS CLIENTES			60.743,00
				Total Débitos	60.743,00
				Total Créditos	60.743,00
31/12	18.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			303.443,00
31/12	19.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			6.170,00
31/12	20.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0002 - ISS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			9.033,00
				Total Débitos	318.646,00
				Total Créditos	318.646,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**730.215,00**	**Créditos :**	**730.215,00**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 245
Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL

SABUGI CONSTRUCOES LTDA 0133

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual isento
Local de Registro Juncep Data do Registro 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA 10

ATIVO

CIRCULANTE		404.122,00 D
DISPONIVEL		404.122,00 D
CAIXA		404.122,00 D
CAIXA MATRIZ		404.122,00 D
	TOTAL DO ATIVO =====>	**404.122,00 D**

PASSIVO

CIRCULANTE		6.846,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		6.846,00 C
IMPOSTOS A RECOLHER		6.846,00 C
ISS A RECOLHER		6.846,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO		397.876,00 C
CAPITAL SOCIAL		200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL		200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		197.876,00 C
LUCRO NO EXERCICIO		197.876,00 C
LUCRO NO PERIODO		197.876,00 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**404.122,00 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Liquido,

a importância de :

R$ 404.122,00 (quatrocentos e quatro mil cento e vinte e dois reais)

SAO MAMEDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

EDNA MARCELIA LUCENA
CONTADOR
C.P.F. 497.372.364-91 RG :
C.R.C. -PB5496

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
EMPRESARIO
C.P.F. 090.239.124-03
R.G. 3481291

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 246
Licitação
0133

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscnção Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 11

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	303.945,00	303.945,00
(=) Receita Liquida de Vendas e/ou Serviços		**303.945,00**
(=) Lucro Bruto		**303.945,00**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	6.170,00	6.170,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ISS	9.033,00	9.033,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**288.742,00**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**288.742,00**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**288.742,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**288.742,00**

SAO MAMEDE / PB, 31 de Dezembro de 2022

EDNA MARCELIA LUCENA
CONTADOR
C.P.F. 497.372.364-91 RG
C.R.C. -PB5496

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
EMPRESARIO
C.P.F. 090.239.124-03
R.G. 3461261

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 247
Licitação

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO - CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 — Inscrição Estadual : isento
Local de Registro : Juncep — Data do Registro : 03/05/2022 — Nº do Registro : 25[illegible]013509
Periodo Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 — FOLHA 12

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{404.122,00}{6.846,00} \quad ILG : 59,030$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{404.122,00}{6.846,00} \quad ILC : 59,030$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{404.122,00}{6.846,00} \quad ILS : 59,030$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{404.122,00}{6.846,00} \quad ILI : 59,030$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponivel}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPD = \frac{404.122,00}{404.122,00} \quad IPD : 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPE = \frac{0,00}{404.122,00} \quad IPE : 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IPAC = \frac{404.122,00}{404.122,00} \quad IPAC : 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPC = \frac{0,00}{404.122,00} \quad IPC : 0$$

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 248
Licitação

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO - CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 — Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep — Data do Registro : 03/05/2022 — Nº do Registro : 2[illegible]013509
Periodo Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 — FOLHA: 13

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{397.876,00}{0,00} \quad IVRP : 397876,00$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{397.876,00}{0,00} \quad IPELP : 397876,00$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{397.876,00}{6.846,00} \quad IPET : 58.1180$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{397.876,00}{404.122,00} \quad IPP : 0.9845$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{39.787.600,00}{404.122,00} \quad C : 98.4544$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{397.876,00} \quad IC : 0$$

LIQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{404.722,00}{397.876,00} \quad LRP : 1,0172$$

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 249
Licitação

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO - CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 — Inscrição Estadual : isento
Local de Registro : Juncep — Data do Registro : 03/05/2022 — Nº do Registro : 2[illegible]
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 — FOLHA 14

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{6.846,00}{404.122,00} \quad IEG : 0,0169$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{6.846,00}{404.122,00} \quad IEC : 0,0169$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{6.846,00}{404.122,00} \quad ICT : 0,0172$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{303.443,00}{404.122,00} \quad IGA : 0,7508$$

MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuizo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{0,00}{303.443,00} \quad MO : 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{197.876,00}{404.122,00} \quad RA : 0,4896$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{28.874.200,00}{397.876,00} \quad RPL : 72,570$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{303.443,00}{15.203,00} \quad IRD : 19,9594$$

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 250
Licitação

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2022 Nº do Registro : 25600139099
Periodo Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA 15

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{397.876,00}{404.122,00} \quad IIF : 0,9845$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{404.122,00}{6.846,00} \quad ISG : 59,0303$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{0,00}{397.876,00} \quad IGI : 0$$

SAO MAMEDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 251
Licitação

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO - CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2021 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: 01/2022 a 12/2022 FOLHA 16

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS	
005-Lucro Liquido do Ano	495.588,00
009 - T O T A L ==========>	**495.588,00**
DESTINAÇÕES	
014 - T O T A L ==========>	**0,00**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**495.588,00**

SAO MAMEDE / PB, 31 de Dezembro de 2022

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls: 252
Licitação

D. F. C. (Método Direto)

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17 - CENTRO - CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ / CEI : 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro : Juncep Data do Registro : 03/05/2021 Nº do Registro : 25600135099
Periodo Movimento: 01/2022 a 12/2022 FOLHA: 17

MÉTODO DIRETO		VALOR
Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes e outros		303.945,00
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	303.945,00	
(-) Pagamento a Fornecedores		0,00
(-) Pagamento a Funcionários		0,00
(-) Recolhimentos ao governo		0,00
(-) Pagamentos a credores diversos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		**303.945,00**
Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		**0,00**
Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		**0,00**
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
(=) Disponibilidades no Inicio do Periodo		0,00
(=) Disponibilidades no Periodo		303.945,00
(=) Disponibilidades no Final do Periodo		303.945,00

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 253
Licitação

NOTAS EXPLICATIVAS

SABUGI CONSTRUCOES LTDA

FRANCISCO MEDEIROS LUCENA, 17 - CENTRO - CEP 58625-000
SAO MAMEDE / PB
CNPJ: 42.354.190/0001-95 Inscrição Estadual: isento
Local de Registro: JUNCEP Data de Registro: 03/05/2021 Nº do Registro: 25600135099

NOTA 01 >> Apresentação das Demonstrações Contábeis.
Declara expressamente que as Demonstrações Contábeis estão sendo elaboradas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da **Resolução CFC 1.418/12 - ITG 1.000**.

NOTA 02 >> Principais Diretrizes Contábeis.
a) Na disponibilidade de Caixa: registra os recursos em espécies de liquidez imediata;
b) A empresa vem obedecendo aos registros contábeis de acordo com suas datas. Dessa forma, obedece ao princípio da competência.

NOTA 03 >>Contas a Receber.
c) Não há registro contábil que contemple esta natureza.

NOTA 04 >>Passivo Circulante.
. Não há registro contábil que contemple esta natureza.

NOTA 05 >> Patrimônio Líquido.

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores sem atualização e corresponde ao capital registrado e reserva como lucros acumulados.

NOTA 06 >> Receitas e Despesas.

As receitas da empresa são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, Avisos Bancários, Recibos, Cheques, Depósitos e outros e estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis.

As Despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 07 >> Destinação dos Recursos.
Os recursos da empresa foram aplicados na conformidade do seu ramo de atividade.

SAO MAMEDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

Edna Marcelia Lucena
EDNA MARCELIA LUCENA
CONTADOR
C.P.F.: 497.372.364-91 RG:
C.R.C.: PB5496

Vicente de Paulo Oliveira Sobrinho
VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
EMPRESARIO
C.P.F.: 090.239.124-03
R.G.: 3481291

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 254
Licitação

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 19 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 26/05/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SABUGI CONSTRUCOES LTDA
Endereço : FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58625-000
Cidade : SAO MAMEDE / PB

Registrado em JUNCEP
sob nº 25600135099

Arquivado em 03/05/2021

Inscrição Estadual nº isento
C.N.P.J. nº 42.354.190/0001-95

São Mamede/PB, 31 de Dezembro de 2022

EDNA MARCELIA LUCENA
Contador
C.P.F.: 497.372.364-91
R.G. :
C.R.C.: -PB5496

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
EMPRESARIO
C.P.F.: 090.239.124-03
R.G.: 3481291

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls: 255
Licitação

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005496-O/4, inscrito no CPF n° 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
49737236491	005496-O/4	EDNA MARCELIA LUCENA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 19:12 SOB N° 20249678853.
PROTOCOLO: 249678853 DE 07/05/2023. NIRE: 25600135099.
SABUGI CONSTRUÇÕES LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 09/05/2023
redesim.pb.gov.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB
Fls 256
Licitação

Impressão
05/01/2024 09:00:50
Emitido por:
OS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	05/01/2024	Nº de Controle de Autenticação
0000162024	Data da emissão	897.468.347.128

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
42.354.190/0001-95	6911572468	SABUGI CONSTRUCOES

Razão Social
SABUGI CONSTRUCOES LTDA

Endereço	Número	Complemento
RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58.625-000	SÃO MAMEDE	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/04/2024

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls: 257
Licitação

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.71.15.701-1	10131087	65 1013108-7

SEGURADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
ENDEREÇO : PRACA JOSE ALVES DA COSTA, 75 - CENTRO - MATUREIA/PB CEP: 58737-000
CNPJ/CPF : 01.612.689/0001-78

TOMADOR : SABUGI CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA, 17 - CENTRO - SAO MAMEDE/PB CEP: 58625-000
CNPJ/CPF : 42.354.190/0001-95

CORRETOR : FEITOZA CORRETORA DE SEGUROS EIRELE **SUSEP:** 5636HJ **SUSEP OFICIAL:** 202099763

TELEFONE 83 998301139

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA/LICITANTE	R$ 2.416,74	26/01/2024	26/06/2024

OBJETO DO SEGURO

A presente apolice garante a indenizacao ao Segurado, ate o limite da Importancia Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitao publica e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrencia/ Pregao Eletronico/ Tomada de Preco e Convite previsto neste objeto. - CONFORME EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001.2024

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA/LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer

SÃO PAULO, 26 DE JANEIRO DE 2024

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatário autorizado:

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 131bd11e03be1fa - Data e Hora: 26/01/2024 12:48

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 26/01/2024 12:48

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7023c1fc0e493d1c Data e Hora: 26/01/2024 12:48

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 258
Licitação

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.71.15.701-1	10131087	65 1013108-7

SEGURADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
ENDEREÇO : PRACA JOSE ALVES DA COSTA, 75 - CENTRO - MATUREIA/PB CEP: 58737-000
CNPJ/CPF : 01.612.689/0001-78

TOMADOR : SABUGI CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA, 17 - CENTRO - SAO MAMEDE/PB CEP: 58625-000
CNPJ/CPF : 42.354.190/0001-95

parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202400710775015701 1 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 259
Licitação

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.71.15.701-1	10131087	65 1013108-7

SEGURADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
ENDEREÇO : PRACA JOSE ALVES DA COSTA, 75 - CENTRO - MATUREIA/PB CEP: 58737-000
CNPJ/CPF : 01.612.689/0001-78

TOMADOR : SABUGI CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA, 17 - CENTRO - SAO MAMEDE/PB CEP: 58625-000
CNPJ/CPF : 42.354.190/0001-95

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA/LICITANTE	R$ 2.416,74	R$ 150,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	2.416,74
Prêmio Líquido.....:	R$	150,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	05/02/2024	R$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184**

SÃO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2023

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 260
Licitação

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. DEFINIÇÕES 2
2. OBJETO 3
3. RISCOS EXCLUÍDOS 3
4. ACEITAÇÃO 3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 3
6. PRÊMIO DO SEGURO 4
7. FORMA DE PAGAMENTO 4
8. VIGÊNCIA 4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS 4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 5
11. INDENIZAÇÃO 5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 6
13. SUB-ROGAÇÃO 6
14. PERDA DE DIREITOS 6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA 7
18. RESCISÃO CONTRATUAL 8
19. CONTROVÉRSIAS 8
20. PRESCRIÇÃO 8
21. FORO 9
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 9

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 261
Licitação

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

1.2. Condições Gerais: Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

1.3. Condições Especiais: Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

1.4. Contrato Principal: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

1.5. Despesas de Contenção: São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.

1.6. Despesas de Salvamento: São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.

1.7. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

1.8. Expectativa de Sinistro: Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.

1.9. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

1.10. Modalidade: Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;

1.11. Objeto Principal: Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.12. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.13. Prêmio: Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

1.14. Processo de Regulação de Sinistro: Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.

1.15. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

1.16. Relatório Final de Regulação: Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

1.17. Segurado: Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.18. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

1.19. Seguro Garantia: É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

1.20. Seguro Garantia Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

1.21. Sinistro: O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB
Fls: 262
Licitação

1.22. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;
1.23. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;
II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.
5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.
5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

158

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 263
Licitação

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.
6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.
6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.
8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 264
Licitação

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;
10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.
11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros**11.3.** Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.
11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.
11.5 Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls: 265
Licitação

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:
a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;

b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;

c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.
14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:
I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
Fls 266

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.
II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:
a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou
b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais
III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:
a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.
14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.
I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.
II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.
14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;
14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;
14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.
14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;
IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993,

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Fls. 267
Visto

que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

163

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino. Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 268
Licitação

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP
22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
22.5.O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.
22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país (es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:
a)Organização das Nações Unidas - ONU: https://nacoesunidas.org/conheca/
b)Reino Unido e União Europeia:https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/
c)Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/
d)Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país (es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:
Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino. Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Porto Seguro Bank

C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Fls 269
Licitação

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: www.portoseguro.com.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 270
Licitação

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 2

166

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 271
Licitação

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do Contrato Principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados pela Seguradora:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;
4.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls: 272
Licitação

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 194883/2023
Emissão: 09/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 4A3yy

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 42.354.190/0001-95

Registro: 0003527204

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 16/06/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE E PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS. (CONF. ATO CONSTITUTIVO DE 16/06/2021).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ********** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17, **********, CENTRO, SÃO MAMEDE, PB, 58625000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/07/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003527204DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO

Registro: 1616484632

CPF: 090.***.***-03

Data Início: 27/07/2021

Data Fim: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4A3yy
Impresso em: 09/10/2023 às 10:22:13 por: adapt, ip: 192.168.100.1

168

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194883/2023
Emissão: 09/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 4A3yy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 273
Licitação

Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
CPF: 090.***.***-03
Função: ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4A3yy
Impresso em: 09/10/2023 às 10:22:13 por: adopt, ip: 192.168.100.1

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191958/2023
Emissão: 24/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: DWy1w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 274
Licitação

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
Registro: 1616484632
CPF: 090.***.***-03
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 24/05/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAMPINA GRANDE
Data de Formação: 17/05/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
Registro: 0003527204
CNPJ: 42.354.190/0001-95
Data Início: 27/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Quarta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: SÓCIO - 20 HORAS SEMANAIS

Empresa: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Registro: 0003489558
CNPJ: 19.910.105/0001-06
Data Início: 19/01/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO 20H / SEMANAIS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: DWy1w
Impresso em: 24/07/2023 às 17:16:15 por: adept, ip: 200.25.37.76

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

170624/2021

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls: 275
Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**
Registro: **1069172/2017 PB** RNP: **1616484632**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20210389458** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/08/2021 Baixada em: 28/10/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ** CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**
Endereço do contratante: RUA JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS Nº: 122
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOSÉ DO SABUGI UF: PB CEP: 58610000
Contrato: 00064/2021-GP Celebrado em: 04/08/2021
Valor do contrato: R$ 82.627,37 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: OUTROS UBS DA REDINHA NA RUA JOSEFA ZELIA DE MORAIS, UBS 2 NA RUA VEREADOR JADER MEDEIROS, POSTO MÉDICO ANTONIO MIGUEL FILHO NO SITIO REDINHA E O POSTO ÂNCORA NA COMUNIDADE RIACHO DA SERRA. Nº: VARIOS
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOSÉ DO SABUGI UF: PB CEP: 58610000
Data de início: 04/08/2021 Conclusão efetiva: 04/10/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ CPF/CNPJ: 08.883.217/0001-07

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 744,45 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1128 - DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS 15 - EXECUÇÃO 744,45 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA PINTURA DAS UBS: UBS DA REDINHA NA RUA JOSEFA ZELIA DE MORAIS COM 153,33 M2, UBS 2 NA RUA VEREADOR JADER MEDEIROS COM 311,86 M2, POSTO MÉDICO ANTONIO MIGUEL FILHO NO SITIO REDINHA COM 90,94 M2 E O POSTO ÂNCORA NA COMUNIDADE RIACHO DA SERRA COM 188,32 M2. CONFORME CONTRATO Nº 00064/2021-GP.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 170624/2021
24/11/2021, 14:05
ADyCx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: ADyCx

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls: 276
Licitação

São José do Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

ATESTADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

Tendo em vista o que determina o Contrato nº 00064/2021-GP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, inscrita no CNPJ nº 08.883.217/0001-07, sediada a Rua José Francisco de Morais, nº 122, Centro, São José do Sabugi - PB e a empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **42.354.190/0001-95**, sediada a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Bairro Centro, São Mamede - PB a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, **DECLARA** aceitar em caráter definitiva a obra executada, que tem como objetivo **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA PINTURA DAS UBS: UBS DA REDINHA NA RUA JOSEFA ZELIA DE MORAIS COM 153,33 M2, UBS 2 NA RUA VEREADOR JADER MEDEIROS COM 311,86 M2, POSTO MÉDICO ANTONIO MIGUEL FILHO NO SITIO REDINHA COM 90,94 M2 E O POSTO ÂNCORA NA COMUNIDADE RIACHO DA SERRA COM 188,32 M2,** estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho previamente aprovado.

São José do Sabugi - PB, 19 de outubro de 2021.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

DINAMÉRICO WANDERLEY

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 277
Licitação

São José do Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se façam necessários que a empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **42.354.190/0001-95**, sediada a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Bairro Centro, São Mamede - PB realizou os serviços de : EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA PINTURA DAS UBS: UBS DA REDINHA NA RUA JOSEFA ZELIA DE MORAIS COM 153,33 M2, UBS 2 NA RUA VEREADOR JADER MEDEIROS COM 311,86 M2, POSTO MÉDICO ANTONIO MIGUEL FILHO NO SITIO REDINHA COM 90,94 M2 E O POSTO ÂNCORA NA COMUNIDADE RIACHO DA SERRA COM 188,32 M2 no Município de São José do Sabugi - PB, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**, CREA: 161648463-2, de acordo com as exigências do município de SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, ART Nº PB20210389458 e com descrição abaixo.

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA PINTURA DAS UBS: UBS DA REDINHA NA RUA JOSEFA ZELIA DE MORAIS COM 153,33 M2, UBS 2 NA RUA VEREADOR JADER MEDEIROS COM 311,86 M2, POSTO MÉDICO ANTONIO MIGUEL FILHO NO SITIO REDINHA COM 90,94 M2 E O POSTO ÂNCORA NA COMUNIDADE RIACHO DA SERRA COM 188,32 M2

OBRA: RESTAURAÇÃO DA PINTURA DA UBSF REDINHA
LOCAL: RUA: JOSEFA ZELIA DE MORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR	M²	153,33
2.0	**REVESTIMENTO DE PAREDES**		

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

173
Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 278
Licitação

São José do Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	108,36
2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M²	108,36
3.0	**PINTURA**		
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA. AF_06/2014	M²	218,37
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	218,37
3.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	361,21
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	361,21
3.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	153,33
3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	153,33
3.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	10,65

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 279
Licitação

São José do Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

3.8	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO F_01/2021	M²	50,40
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	LIMPEZA GERAL	M²	153,33

OBRA: RESTAURAÇÃO DE PINTURA DA UBS 2
LOCAL: RUA: VEREADOR JADER MEDEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1,1	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR	M²	311,86
2.0	REVESTIMENTO DE PAREDES		
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	220,62
2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M²	220,62
3	PINTURA		
3,1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA. AF_06/2014	M²	285,64

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 280
Licitação

São José de Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

3,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	285,64
3,3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	735,42
3,4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	735,42
3,5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	311,86
3,6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	311,86
3,8	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO F_01/2021	M²	91,56
4.0	**SERVIÇOS FINAIS**		
4.1	LIMPEZA GERAL	M²	311,86

OBRA: RESTAURAÇÃO DA PINTURA DO POSTO ÂNCORA RIACHO DA SERRA
LOCAL: SITIO: RIACHO DA SERRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1,1	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR	M²	188,32
2.0	**REVESTIMENTO DE PAREDES**		

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 281
Licitação

São José do Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	106,51
2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M²	106,51
3	**PINTURA**		
3,1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA. AF_06/2014	M²	401,13
3,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	401,13
3,3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	355,06
3,4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	355,06
3,5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	188,32
3,6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	188,32
3,7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	10,40
4.0	**SERVIÇOS FINAIS**		

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 282
Licitação

São José de Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

4.1	LIMPEZA GERAL	M²	188,32

OBRA: RESTAURAÇÃO DA PINTURA DO POSTO MÉDICO ANTÔNIO MIGUEL FILHO
LOCAL: SITIO: REDINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1,1	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR	M²	90,94
2.0	**REVESTIMENTO DE PAREDES**		
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	104,48
2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M²	104,48
3	**PINTURA**		
3,1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA. AF_06/2014	M²	251,23
3,2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	251,23
3,3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	348,26
3,4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	348,26

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

178

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 283
Licitação

São José do Sabugi

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

3,5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	37,80
3,6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	37,80
3,7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	5,36
3,8	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO F_01/2021	M²	33,99
4.0	**SERVIÇOS FINAIS**		
4.1	LIMPEZA GERAL	M²	90,94

Portando, a presente certidão demonstra a conclusão total de 100,00% (cem por cento) da obra.

São José do SABUGI - PB, 19 de outubro de 2021.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional
CPF: 075.851.594-47

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 170624/2021, emitida em 24/11/2021

Certidão nº 170624/2021
18/10/2023, 15:21
Chave de Impressão: ADyCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2021 e contém 8 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

179666/2022

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls: 284
Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**
Registro: **1069172/2017 PB** RNP: **1616484632**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20210413526** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/11/2021 Baixada em: 19/07/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS** CPF/CNPJ: **08.939.936/0001-94**
Endereço do contratante: RUA CAPITÃO ANTÔNIO LEITE Nº: 65
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: COREMAS UF: PB CEP: 58770000
Contrato: 258/2021 Celebrado em: 06/10/2021
Valor do contrato: R$ 29.369,88 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA TRAVESSA MANOEL AMARO E RUA PROJETADA 27 Nº: S/N
Complemento: Bairro: LUCRENATO RAMALHO
Cidade: COREMAS UF: PB CEP: 58770000
Data de início: 26/11/2021 Conclusão efetiva: 26/12/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS CPF/CNPJ: 08.939.936/0001-94

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 340.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 136.00 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA TRAVESSA MANOEL AMARO E RUA PROJETADA 27, AMBAS NO BAIRRO LUCRENATO RAMALHO, MUNICIPIO DE COREMAS - PB, CONFORME CONTRATO Nº 238/2021.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 179666/2022
16/09/2022, 14:01
4bd4y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4bd4y

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

CARTORIO UNICO OFICIO DE COREMAS
Rua Manoel Cavalcante, 306, Centro, Coremas - PB
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Dou fé. Coremas/PB - 19/07/2022
Escrevente: Mirely da Silva Fernandes
Selo Digital: ANE83225-ELJPE
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$11,30 Farpen R$0,34 MP R$0,18 Fepj R$2,18
Mirely da Silva Fernandes
Escrevente Autorizada
Unico Ofício
Coremas - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 285
Licitação

Prefeitura Municipal de
COREMAS
PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CNPJ: 08.939.936/0001-94

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. **Atestamos** que **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**, de **CNPJ: 42.354.190/0001-95** foi contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**, de **CNPJ: 08.939.936/0001-94** para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (*OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO*):

1. Contrato nº: **258/2021**
2. Objeto do contrato: **PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA TRAVESSA MANOEL AMARO E RUA PROJETADA 27, NO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB.**
3. Endereço da (*obra ou serviço técnico*): **TRAVESSA MANOEL AMARO E RUA PROJETADA 27.**
4. Empresa contratada: **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 42.354.190/0001-95.**
5. Contratante e Proprietário da (*obra ou serviço técnico*): **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS, CNPJ: 08.939.936/0001-94.**
6. ART nº: **PB20210413526**
7. Responsável Técnico: Engenheiro Civil **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO,** Crea Nº: **161.648.463-2.**
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:
   #1478 PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS – 340 m²
   #1478 DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO) – 136 m
9. Período de participação nos serviços:
   Data de início: **26/11/2021** Previsão de Término: **26/12/2021**

Atestamos ainda que a obra e os serviços acima relacionados foram **CONCLUÍDOS** dentro do prazo estipulado em contrato, e que obedecem aos padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente a comunidade, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho, previamente aprovado, pelo município.

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1802682780

COREMAS – PB, 11 de março de 2022.

IRANI ALEXENDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE COREMAS-PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 179666/2022, emitida em 16/09/2022

Certidão nº 179666/2022
30/10/2023, 15:22
Chave de Impressão: 4bd4y
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2022 e contém 2 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic.: Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 286
Licitação

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO — BDI: 30,59%
MUNICÍPIO: COREMAS / PB — ENCARGOS: 87,93%
DATA BASE: SINAPI - MARÇO/2021
DER/PB - JULHO/SETEMBRO/2021
ENDEREÇO: TRAVESSA MANOEL AMARO E RUA PROJETADA 27

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONTRATADA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
			TRAVESSA MANOEL AMARO		
FONTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
PROPRIA	COMPOSIÇÃO 07	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	140,00
FONTE	CÓDIGO	2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
SINAPI	100576	2.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	140,00
FONTE	CÓDIGO	3.0	PAVIMENTAÇÃO		
SINAPI	101166	3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	140,00
DER PB	04/010/02	3.2	Meio fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	m	56,00
PROPRIA	COMPOSIÇÃO 02	3.3	Limpeza final da obra	m	140,00
			RUA PROJETADA 27		
FONTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
PROPRIA	COMPOSIÇÃO 01	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	200,00
FONTE	CÓDIGO	2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
SINAPI	100576	2.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	200,00
FONTE	CÓDIGO	3.0	PAVIMENTAÇÃO		
SINAPI	101169	3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	200,00
DER PB	04/010/02	3.2	Meio fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	m	80,00
PROPRIA	COMPOSIÇÃO 02	3.3	Limpeza final da obra	m	200,00

IRANI ALEXENDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE COREMAS-PB

Kleber Sá de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 162682780
ENGENHEIRO(A) FISCAL
MUNICIPIO DE COREMAS-PB

CARTORIO UNICO OFICIO DE COREMAS
Rua Manoel Cavalcante, 306, Centro, Coremas - PB
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Dou fé. Coremas/PB - 19/07/2021
Escrevente: Mirely da Silva Fernandes
Selo Digital: ANE83226-1YYX
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$11,30 Farpen R$0,34 MP R$0,18 Fepj R$2,18
Mirely da Silva Fernandes
Escrevente Autorizado
Único Ofício
Coremas - PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 179666/2022, emitida em 16/09/2022

Certidão nº 179668/2022
30/10/2023, 15:22
Chave de Impressão: 4bd4y
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/09/2022 e contém 2 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

174933/2022

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 287
Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**
Registro: **1069172/2017 PB** RNP: **1616484632**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20210365819** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/04/2021 Baixada em: 13/04/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** CPF/CNPJ: **08.922.718/0001-47**
Endereço do contratante: RUA RUA JANÚNCIO NÓBREGA Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO MAMEDE UF: PB CEP: 58625000
Contrato: 93/2020 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 222.609,37 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: SíTIO ZONA RURAL Nº: S/N
Complemento: ATERRO SANITÁRIO Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SÃO MAMEDE UF: PB CEP: 58625000
Data de início: 14/10/2020 Conclusão efetiva: 06/10/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE CPF/CNPJ: 08.922.718/0001-47

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #1025 - GALPÃO 15 - EXECUÇÃO 310,00 metro quadrado;

Observações

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE COLETA SELETIVA, NA ZONA RURUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, CONFORME CONTRATO Nº 93/2020. SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS: SERVIÇOS PRELIMINARES - 100%, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - 100%, INFRAESTRUTURA - 100%, SUPERESTRUTURA - 100% E ELEVAÇÃO - 52,11%.

Número da ART: **PB20220431705** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/02/2022 Baixada em: 01/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** CPF/CNPJ: **08.922.718/0001-47**
Endereço do contratante: RUA RUA JANÚNCIO NÓBREGA Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO MAMEDE UF: PB CEP: 58625000
Contrato: 93/2020 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 222.609,37 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: SíTIO ZONA RURAL Nº: S/N
Complemento: ATERRO SANITÁRIO Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SÃO MAMEDE UF: PB CEP: 58625000
Data de início: 14/10/2020 Conclusão efetiva: 05/10/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE CPF/CNPJ: 08.922.718/0001-47

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #1025 - GALPÃO 15 - EXECUÇÃO 310,00 metro quadrado;

Observações

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE COLETA SELETIVA, NA ZONA RURUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, CONFORME CONTRATO Nº 93/2020. SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS: SERVIÇOS PRELIMINARES - 100%, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - 100%, INFRAESTRUTURA - 100%, SUPERESTRUTURA - 100% E ELEVAÇÃO - 52,11%.
Aditivo: TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

174933/2022

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 288
Licitação

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 174933/2022
13/04/2022, 14:26
b5x06

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: b5x06

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic.: Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 289
Licitação

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, através do seu representante legal o Senhor, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Constitucional, considera como recebido totalmente, pois encontra-se pronto os serviços realizados, da Construção de um Galpão de coleta seletiva no Município de São Mamede/PB, oriundo da Tomada de Preços nº 0008/2020 e Contrato Administrativo nº 0093/2020, sob a responsabilidade da RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.910.105/0001-06, com sede na Rua Maria Silvia de Oliveira, nº 54, Centro, São Mamede/PB. valendo-se da prerrogativa de que tais serviços e\ou materiais empregados é de inteira responsabilidade da construtora supracitada, observando-se assim o período do uso e conservação da obra no prazo de carência conforme preceitua o CODIGO CIVIL BRASILEIRO.

Responsável Técnico: ENGENHEIRO CIVIL VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, CREA N 161648463-2.

São Mamede – PB, em 18 de Março de 2022.

CARTÓRIO SÃO MAMEDE - PB

Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional
Município de São Mamede - PB

Cartorio Sao Mamede
Praca Severino Leite de Araujo, n. 47,Centro,CEP 58625-000
Sao Mamede-PB || Fone: (83) 98114-0810

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022-000204

Reconheco por semelhanca a firma de:
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Dou fe, em testemunho da verdade. Sao Mamede-PB, 21/03/2022 12:50:20
EMOL: R$ 11,28 FERJ: R$ 2,26 FARPEN R$ 0,84 ISS: R$ 0,56
SELO DIGITAL: AMT50567-BVX4
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

OLIVIA REGINA SOUZA DE ANDRADE NOBREGA - SUBSTITUTA

OFICIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
NOTAS - TAB. PROTESTO
REG. IMÓVEIS
TITULOS E DOC.
REG. CIVIL PES. JURÍDICA
SÃO MAMEDE - PB

Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB
CEP: 58.625-000 - CNPJ: 08.922.718/0001-47

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174933/2022, emitida em 13/04/2022

Certidão nº 174933/2022
30/10/2023, 15:18
Chave de Impressão: b5x06
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 7 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 290
Licitação

Daniel S.O. Pereira
Daniel Silas Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA 1619863235

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil o Sr. VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, inscrito no CREA sob o n 161648463-2, através da Empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n 19.910.105/0001-06, com sede na Rua Maria Silvia de Oliveira, nº 54, Centro, São Mamede/PB, com inscrição no CREA sob n 3489558, executou no município de São Mamede/PB, os serviços de Construção de um Galpão de coleta seletiva no Município de São Mamede/PB, conforme Tomada de Preços nº 0008/2020 e Contrato Administrativo nº 0093/2020, anotado na ART Nº PB 20210389875 – conforme planilha de quantitativos em anexo abaixo descrito:

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE COLETA SELETIVA NO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO	M2	10,00
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	84,00
1.3	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	M2	24,00
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	25,26
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, INCLUSO FORNECIMENTO.	M³	0,00
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	10,82
2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	265,70
3	**INFRAESTRUTURA**		
3.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	39,55
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	M²	42,50
3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	7,79
4	**SUPERESTRUTURA**		

Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB
CEP: 58.625-000 - CNPJ: 08.922.718/0001-47

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174933/2022, emitida em 13/04/2022

Certidão nº 174933/2022
30/10/2023, 15:18
Chave de Impressão: b5x06
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 7 folhas

186
Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 291
Licitação

Daniel S. O. Pereira
Daniel Silas Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA 1619863235

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	16,04
5	**ELEVAÇÃO**		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	367,00
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X 50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	140,00
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	64,09
6	**COBERTA**		
6.1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO. EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M²	310,00
6.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	310,00
6.3	CUMEEIRA EM ALUMÍNIO - 30CM DE CADA LADO, E= 0,8MM	M	31,00
6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,00
7	**REVESTIMENTO**		
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20 14	M²	918,60
7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	918,60
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	26,40
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	26,40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174933/2022, emitida em 13/04/2022

Certidão nº 174933/2022
30/10/2023, 15:18
Chave de Impressão: b5x06
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
CREA-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 292
Licitação

Daniel S. O. Pereira
Daniel Silas Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA 1619863235

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8	**PAVIMENTAÇÃO**		
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M³	15,00
8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, A PLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	300,00
8.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M²	300,00
8.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	10,00
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,67
9	**ESQUADRIA**		
9.1	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE AÇO 1/4", C/ QUADRO EM TUBO QUADRADO DE 2", BARRA QUADRADA 1" NA VERTICAL E BARRA CHATA 2" X 1/4" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE FERROLHO, E ROLDANAS E TRILHO.	M²	15,80
9.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,47
9.3	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	0,36
10	**INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**		
10.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4,00
10.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	UN	4,00
10.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
10.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174933/2022, emitida em 13/04/2022

Certidão nº 174933/2022
30/10/2023, 15:18
Chave de Impressão: b5x06
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
CREA-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 293
Licitação

D. Daniel Silas Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA 1619863235

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

10.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
10.6	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UN	1,00
10.7	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	1,00
10.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
11	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
11.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	11,00
11.2	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8,00
11.3	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00
11.4	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00
11.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 UN DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
11.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 15,2 E 19 KW - REV 01	UN	1,00
11.7	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	69,10
11.8	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	20,00
12	**LIMPEZA GERAL**		
12.1	LIMPEZA GERAL	M²	300,00
13	**PINTURA**		
13.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	950,20
13.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	950,20
14	**FOSSA SÉPTICA- (1,0 X 2,0) H= 2,00**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174933/2022, emitida em 13/04/2022

Certidão nº 174933/2022
30/10/2023, 15:18
Chave de Impressão: b5x06
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 7 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 234
Licitação

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

14.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	2,54
14.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	M³	0,20
14.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M³	7,28
14.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20 14	M²	7,28
14.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	7,28
14.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	0,20
14.7	FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC P/REDE COLETORA ESGOTO, JEI, PB, DN = 100MM (VINILFORT - TIGRE OU SIMILAR) - REV. 02	M	3,00
14.8	FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PONTA E BOLSA CLASSE 20 DIAM. = 50MM	M	1,00
15	**SUMIDOURO**		
15.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	2,30
15.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6,12
15.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	0,18
15.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMAOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTRO OU SIMILAR	M²	84,40

São Mamede – PB, em 18 de Março de 2022.

CARTÓRIO
SÃO MAMEDE - PB

Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional
Município de São Mamede - PB

Daniel S. O. Pereira
Daniel Silas Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA 1619863235

Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB
CEP: 58.625-000 - CNPJ: 08.922.718/0001-47

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174933/2022, emitida em 13/04/2022

Certidão nº 174933/2022
30/10/2023, 15:18
Chave de Impressão: b5x06
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
CREA-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 295
Licitação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174933/2022, emitida em 13/04/2022

Certidão nº 174933/2022
30/10/2023, 15:18
Chave de Impressão: b5x06
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 7 folhas

Cartorio Sao Mamede
Praca Severino Leite de Araujo, n. 47,Centro,CEP 58625-000
Sao Mamede-PB || Fone: (83) 98114-0910

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022-000265

Reconheco por semelhanca a firma de:
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Dou fe, em testemunho da verdade. São Mamede-PB, 01/03/2022 12:54:10
EMOL:R$ 11,28 FEPJ:R$ 2,26 FARPEN R$ 0,84 ISS:R$ 0,00
SELO DIGITAL: AMT50568-SS5K
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CLAVIA REGINA SOUZA DE ANDRADE NOBREGA - SUBSTITUTA

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
TAB NOTAS - TESTO
REG. IMÓVEIS
REG. TITULOS E DOC.
REG. CIVIL PES. JURÍDICAS
SÃO MAMEDE - PB
BELA. JENNIFFER L. SILVEIRA ALVES

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
150298/2020
Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 296
Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**
Registro: **1069172/2017 PB** RNP: **1616484632**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20170145354** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/08/2017 Baixada em: 31/01/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS** CPF/CNPJ: **01.612.685/0001-90**
Endereço do contratante: RUA VALDECI SALES Nº: 579
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Areia de Baraúnas UF: PB CEP: 58732000
Contrato: 057/2017 Celebrado em: 15/08/2017
Valor do contrato: R$ 319.605,53 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: SÍTIO SERAFINA Nº: S/N
Complemento: ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Areia de Baraúnas UF: PB CEP: 58732000
Coordenadas Geográficas: ., .
Data de início: 21/08/2017 Conclusão efetiva: 21/08/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS CPF/CNPJ: 01.612.685/0001-90

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 1200.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1178 - METALICA 15 - EXECUÇÃO 1299,86 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 212.19 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 73.52 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS. CONFORME CONTRATO Nº 057/2017.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 150298/2020
03/02/2020, 13:59
by57x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: by57x

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 297
Licitação

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ATESTADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS/PB

Tendo em vista o que determina o Contrato nº 057/2017, celebra com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, inscrita no CNPJ nº 01.612.685/0001-90, sediada a Rua Valdeci Sales, nº s/n, Centro, Areia de Baraúnas/PB e Martins Construções EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 21.645.432/0001-20, sediada a Rua Lima Campos, nº 864, Bairro São Sebastião, Patos/PB a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, declara aceitar em caráter definitiva a obra executada, que tem como objetivo a **EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS,** estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho previamente aprovado.

Areia de Baraúnas/PB, 21 de outubro de 2019.

MARIA DA GUIA ALVES
Prefeita Constitucional

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

DINAMÉRICO WANDERLEY

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 150298/2020, emitida em 03/02/2020

Certidão nº 150298/2020
18/10/2023, 15:16
Chave de Impressão: by57x
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/02/2020 e contém 4 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 298
Licitação

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrito no CREA sob nº **161648463-2,** através da empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **21.645.432/0001-20**, sediada na Lima Campos nº 864, Bairro São Sebastião, CEP 58.706-310, Patos/PB, executou no município de Areia de Baraúnas/PB, os serviços de **EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO SERAFINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, CONFORME CONTRATO Nº 057/2017**, anotado na ART sob Nº PB20170145354, conforme planilha orçamentaria de quantitativos abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS/PB

OBRA: **EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA.**

LOCAL: **SÍTIO SERAFINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB**

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Demolição manual de estrutura de concreto armado - Vigas Baldrame.	M3	0,98
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento.	M3	1,32
1.3	Remoção manual de entulho.	M3	2,30
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	Escavação manual em solo-prof. até 1,50 m.	M3	49,50
3.0	**FUNDAÇÃO**		
3.1	Regularização e compactação manual de terreno com soquete no fundo das valas.	M2	49,50
3.2	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico.	M2	49,50
4.0	**ESTRUTURA DE CONCRETO**		
4.1	**Concreto Armado para Blocos, Pilares, Cintas Inferiores e Superiores**		
4.1.1	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado	M3	49,50

Samuel E. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 150298/2020, emitida em 03/02/2020

Certidão nº 150298/2020
18/10/2023, 15:16
Chave de Impressão: by57x
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/02/2020 e contém 4 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 299
Licitação

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

	resinado 12mm (05 usos) - (Blocos).		
4.1.2	Concreto Armado fck=30,0 MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Pilares).	M3	18,45
4.1.3	Concreto Armado fck=30,0 MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (Cintas).	M3	5,57
5.0	**ELEVAÇÃO**		
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M2	212,19
6.0	**REVESTIMENTOS**		
6.1	**PAREDE**		
6.1.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	M2	539,24
6.1.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	M2	539,24
7.0	**PINTURA**		
7.1	**PAREDE**		
7.1.1	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos.	M²	1.130,92
7.2	**ESQUADRIAS**		
7.2.1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	M²	6,30
8.0	**COBERTURA/ESTRUTURA METÁLICA**		
8.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 25m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.	M²	1.299,86
8.2	Telhamento com telha de aço/alumínio, com até 2 águas, incluso içamento.	M²	1.299,86
9.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
9.1	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para	UND	30,00

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 150298/2020, emitida em 03/02/2020

Certidão nº 150298/2020
18/10/2023, 15:16
Chave de Impressão: by57x
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/02/2020 e contém 4 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 300
Licitação

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

	fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 250w.		
9.2	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação.	UND	5,00
9.3	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação.	UND	1,00
9.4	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação	UND	1,00
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	UND	149,78
9.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50 a com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	UND	1,00
9.7	Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	M	214,54
10.0	**SERVIÇOS FINAIS**		
10.1	Limpeza final da obra	M²	1.200,00

Portando, a presente certidão demonstra a conclusão total de 100,00% (cem por cento) da obra.

Areia de Baraúnas/PB, 21 de outubro de 2019.

MARIA DA GUIA ALVES
Prefeita Constitucional

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 3600063179

ENGENHEIRO FISCAL
Carimbo/CREA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 150298/2020, emitida em 03/02/2020

Certidão nº 150298/2020
18/10/2023, 15:16
Chave de Impressão: by57x
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/02/2020 e contém 4 folhas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 301
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede – PB, empresário, nascido em 16/10/1991, portador da cédula de identidade sob n.º 3.481.291 - SSP/PB e CPF sob o nº 090.239.124-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros Lucena, S/N, Centro, São Mamede - PB, CEP 58.625-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**

CLÁUSULA II – DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA, 17, CENTRO, SÃO MAMEDE – PB, CEP: 58.625-000.

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO

A empresa terá os seguintes objetos: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, EXTRAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 302
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SABUGI CONSTRUÇÕES EIREI

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FORROVIAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTORICOS, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

41.20-4-00 - **Construção de Edifícios,**
42.13-8-00 - **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas,**
42.22-7-01 - **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação,**
43.30-4-99 - **Outras Obras de acabamento da construção,**
43.91-6-00 - **Obras de Fundações,**
43.99-1-03 - **Obras de Alvenarias,**
43.99-1-05 - **Perfuração e construção de Poços de Água,**
77.32-2-01 - **Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,**
09.90-4-03 - **Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos,**
36.00-6-02 - **Distribuição de água por caminhões,**
37.02-9-00 - **Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes,**
38.11-4-00 - **Coleta de resíduos não-perigosos,**
38.12-2-00 - **Coleta de resíduos perigosos,**
42.11-1-02 - **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,**
42.21-9-02 - **Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica,**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 303
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

42.92-8-01 - **Montagem de estruturas metálicas,**
42.99-5-01 - **Construção de instalações esportivas e recreativas,**
43.11-8-01 - **Demolição de edifícios e outras estruturas,**
43.11-8-02 - **Preparação de canteiro e limpeza de terreno,**
43.13-4-00 - **Obras de terraplenagem,**
43.21-5-00 - **Instalação e manutenção elétrica,**
43.22-3-02 - **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,**
43.29-1-03 - **Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes,**
43.30-4-02 - **Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material,**
43.30-4-03 - **Obras de acabamento em gesso e estuque,**
43.30-4-04 - **Serviços de pintura de edifícios em geral,**
43.30-4-05 - **Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores,**
43.99-1-02 - **Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias,**
49.23-0-02 - **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista,**
49.30-2-02 - **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,**
77.11-0-00 - **Locação de automóveis sem condutor,**
77.32-2-02 - **Aluguel de andaimes,**
81.21-4-00 - **Limpeza em prédios e em domicílios,**
81.30-3-00 - **Atividades paisagísticas,**
25.99-3/02- **Serviços de corte e dobra de metais,**
42.23-5/00- **Construção de redes de transporte por dutos, exceto para água e esgoto,**
42.11-1/01- **Construção de rodovias e ferrovias,**
42.22-7/02- **Obras de irrigação,**
42.91-0/00- **Obras pontuarias marítimas e fluviais,**
42.92-8/02- **Obras de montagem industrial,**
43.22-3/03- **Instalações de sistema de prevenção contra incêndio,**
43.22-3/01- **Instalações hidráulicas sanitárias e de gás,**
42.21-9/05- **Manutenção de estações e redes de telecomunicações,**
25.99-3/01- **Serviços de confecção de armações metálicas para a construção,**
16.10-2/04- **Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem,**
16.10-2/03- **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto,**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 304
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

91.02-3/02- **Restauração e conservação de lugares e prédios históricos,**
90.02-7/02- **Restauração de obras de arte,**
52.50-8/04- **Organização logística do transporte de carga,**
43.29-1/04- **Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,**
43.29-1/01- **Instalação de painéis publicitários,**
42.12-0/00- **Construção de obras-de-arte especiais,**
43.99-1/01- **Administração de obras,**
43.12-6/00- **Perfurações e sondagens.**

CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 03/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL

O capital será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO** declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 305
Licitação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos – PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CARTÓRIO SÃO MAMEDE - PB

São Mamede – PB, 03 de Maio de 2021.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
Titular/Administrador

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 306
Licitação

Cartorio Sao Mamede
Praca Severino Leite de Araujo, n. 47,Centro,CEP 58525 - 000
Sao Mamede – PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2021 – 000459

Reconheco por semelhanca e fe de
VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO

Dou fe, em testemunho de verdade. São Mamede - PB, 07/06/2021 09:46:10
EMOL R$ 10,47 + FPJ R$ 2,09 FARPEN R$ 0,41 ISS R$ 0,00
SELO DIGITAL ALP15825 – KHOE
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. Assinatura: OLIVIA REGINA SOUZA DE ANDRADE – ESCREVENTE AUTORIZADO

– Assinatura do Responsável –

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
TAB. NOTAS - TAB. PROTESTO
REG. IMÓVEIS
REG. TITULOS E DOC
REG. CIVIL PES JURIDICA
SÃO MAMEDE

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 307
Licitação

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005496, expedida em 16/08/1995, inscrito no CPF n° 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
49737236491	005496	EDNA MARCELIA LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 16:42 SOB N° 25600135099.
PROTOCOLO: 211433594 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104249119. CNPJ DA SEDE: 42354190000195.
NIRE: 25600135099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 308
Licitação

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8144821	26/01/2024	26/01/2024	26/04/2024

Dados básicos:

CNPJ : 42.354.190/0001-95
Razão Social : SABUGI CONSTRUCOES EIRELI
Nome fantasia : SABUGI CONSTRUCOES EIRELI
Data de abertura : 16/06/2021

Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA
N.º: 17 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: SAO MAMEDE
CEP: 58625-000 UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	GJPMI1XGEFA1187H

204

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 309
Licitação

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	25/07/2022	Data de validade:	26/07/2024

CNPJ: 42.354.190/0001-95

RAZÃO SOCIAL: SABUGI CONSTRUCOES EIRELI

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

N.º: 17	COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: SAO MAMEDE	UF: PARAIBA
Responsáveis técnicos:	**N.º de registro no banco de dados do ibama:**
VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO	8144797

Atividades declaradas:

Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa jurídica da obtenção de:

i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;

ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;

iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e

iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 310
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO**, **DECLARA** que visitou o(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s) e serviços e ainda **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de habilitação, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA – PB**.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:59:33 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 311
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, DECLARA** que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:36:59 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 312
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, DECLARA** que não possui vinculo de natureza técnica, comercial, econômica , financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato , ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:37:12 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 313
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, DECLARA** que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas, e que os documentos anexados são fieis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:37:26 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 314
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO,** doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, **DECLARA**, que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:37:41 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 315
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, DECLARA,** sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2 da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 16:11:20 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 336
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO, DECLARA** sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

"Art.7º, XXXIII, da CF/88 — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 16:11:33 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 317
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor **VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO,** doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, **DECLARA** que disporá, em sendo contratada, empregarei residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária.

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 15:37:53 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
VICENTE DE PAULO O. SOBRINHO
RESP. TÉCNICO/ADMINISTRADOR
CREA: 161648463-2

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com

Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 318
Licitação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecido (a) na RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 17, CENTRO, SÃO MAMEDE - PB, CEP: 58625-000 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Mamede - PB, 03/05/2021

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO
Titular/Administrador

Este documento foi gerado no portal Redesim PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 319
Licitação

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005496, expedida em 16/08/1995, inscrito no CPF n° 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
49737236491	005496	EDNA MARCELIA LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 16:42 SOB N° 20211433608.
PROTOCOLO: 211433608 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104249127. CNPJ DA SEDE: 42354190000195.
NIRE: 25600135099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 320
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Janúncio Nóbrega Nº01 CEP:58625000
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

00000009145324121700

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 12170 **Tipo do Alvará : Serviços**

Inscrição: 6911572468 CPF/CNPJ: 42.354.190/0001-95

Razão Social: SABUGI CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia: SABUGI CONSTRUCOES

Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA

Numero: 17 Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios

Classificação da Atividade:

09.90-4-03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
16.10-2-03 Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
16.10-2-04 Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem
25.99-3-01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 Serviço de corte e dobra de metais
36.00-6-02 Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Observacões:

COMPETÊNCIA: **2024**

EMITIDO: 03/01/2024 **VALIDADE:** 31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08922718000147/12170

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 321
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 573

CONTRIBUINTE

NOME: SABUGI CONSTRUÇOES EIRELI CNPJ:42.354.190/0001-95
ENDEREÇO: Rua Francisco Medeiros de Lucena Nº 17, Centro, São Mamede-PB
TELEFONE:(83) 9 8182-0324
INICIO DA ATIVIDADE:16.06.2021
RAMO DA ATIVIDADE: Construções
NOME DE FANTASIA: SABUGI CONSTRUÇOES
ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCNIONAMENTO: Nº040/2021

RESPONSAVEL

NOME: Vicente de Paulo Oliveira Sobrinho
RG: 3.481.291-SSP/PB
CPF: 090.239.124-03
ENDEREÇO: Francisco Medeiros de Lucena Nº 17, Centro, São Mamede-PB
TELEFONE: 83) 9 8182-0324
E-mail:

São Mamede – PB, 25 de JUNHO de 2021

Assinatura Contribuinte ou Responsável

SABUGI CONSTRUCOES EIRELI:42354190000195

Assinado de forma digital por SABUGI CONSTRUCOES EIRELI:42354190000195
Dados: 2021.11.17 12:11:32 -03'00'

Nasario de Araújo Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat. 431

Rua Januncio Nobrega Nº 01 - Centro - São Mamede – PB CEP 58.625-000CNPJ 08.922.718/0001-47Teletax (083) 3462-1238 E-mail tributos@saomamede.pb.gov.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/18934181121958542549 1

Autenticação Digital Código: 18934181121958542491-1
Data: 18/11/2021 08:30:14
Selo Digital

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 08:34:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino. Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 322
Licitação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12306877427 em 09/05/2023, protocolo 249678853. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SABUGI CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	25600135099
CNPJ:	42354190000195
Munícipio:	São Mamede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
49737236491	EDNA MARCELIA LUCENA	PB005496-O/4

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 19:12 SOB Nº 20249678853.
PROTOCOLO: 249678853 DE 07/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306877427. NIRE: 25600135099.
SABUGI CONSTRUÇÕES LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 09/05/2023
redesim.pb.gov.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

SABUGI
Construções Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 323
Licitação

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matureia - PB
REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCERIA

A Empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 42.354.190/0001-95**, com sede a Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Centro, São Mamede - PB, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico o Senhor Vicente de Paulo Oliveira Sobrinho, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**. **DECLARA**, que através do Sra. Edna Marcelia Lucena, registro PB-005496/O-4, contador da empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**, que as demonstrações contábeis abaixo indicadas, foram calculadas a partir do balanço patrimonial resultantes da aplicação das formulas:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{363.361,00}{7.386,00} = 49,1959$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{363.361,00}{7.386,00} = 49,1959$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{363.361,00}{7.386,00} = 49,1959$$

São Mamede/PB, 29 de janeiro de 2024.

EDNA MARCELIA LUCENA:49737236491
Assinado de forma digital por EDNA MARCELIA LUCENA:49737236491
Dados: 2024.01.28 13:54:35 -03'00'

EDNA MARCELIA LUCENA
CRC: PB-005496/O-4
CPF: 49737236491

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Dados: 2024.01.29 16:19:28 -03'00'

(83) 98182-0324
sabugiconstrucoes@gmail.com
Rua Francisco Medeiros de Lucena, 17
Centro - São Mamede-PB - CEP 58625-000
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 324
Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDNA MARCELIA LUCENA
REGISTRO..... : PB-005496/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.372.364-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 27/12/2023 as 09:40:46.
Válido até: 26/03/2024.
Código de Controle: 4638.3321.0668.7532.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 325
Licitação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.354.190/0001-95
Razão Social: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
Nome Fantasia: SABUGI CONSTRUCOES

Certidão emitida às 09:13 de 29/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **WSeyKkb/**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 326
Licitação

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP
DIGITAL

REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PBC2201402869
NIRE (Sede) 25600135099	**CNPJ** 42.354.190/0001-95	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 16/06/2021	**Início de Atividade** 03/05/2021

Endereço Completo
Rua FRANCISCO MEDEIROS LUCENA, Nº 17, CENTRO - São Mamede/PB - CEP 58625-000

Objeto
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM, SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE, ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, PERFURACOES E SONDAGENS.

Capital R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO	090.239.124-03	S	03/05/2021	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO	090.239.124-03	03/05/2021	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
29/08/2022	20221089403	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2022, às 15:03:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **AKRAAKIJ**.

PBC2201402869

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

222

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230585277

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
INICIAL Fls. 327
Licitação

1. Responsável Técnico

DIEGO SILVA GOMES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1620154080**
Registro: **11407422021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB** CPF/CNPJ: **01.612.689/0001-78**
RUA JOSÉ ALVES DA COSTA Nº: **75**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MATURÉIA** UF: **PB** CEP: **58737000**

Contrato: **002.01/2023** Celebrado em: **04/12/2023**
Valor: **R$ 4.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Manoel Calueto da Silva Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MATURÉIA** UF: **PB** CEP: **58737000**
Data de Início: **04/12/2023** Previsão de término: **22/12/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Saúde** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB** CPF/CNPJ: **01.612.689/0001-78**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	126,40	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	126,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	126,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	126,40	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	126,40	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
29 - Detalhamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO,ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB. ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº PB20230580563.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 86593
Impresso em: 21/12/2023 às 10:28:56 por: , ip: 177.37.196.158

sic.creapb.org.br creapb@creapb.org.br CREA-PB

223

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic.: Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230583977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 328
Licitação

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408/ CPF: 092.867.274-37

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO SILVA GOMES - CPF: 092.867.274-37

_____, _____ de _____ de _____
Local data

José Pereira Freitas de Sales
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB - CNPJ: 01612588/0001-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **20/12/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **4319722**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: y0wwZ
Impresso em: 21/12/2023 às 10:57:49 por: , ip: 177.37.196.158

sic.creapb.org.br creapb@creapb.org.br CREA-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: FAA0.65EA.F3DA.A175.3F08.7362.4494.19CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 57
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
FORMA: ELETRÔNICA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de MATUREIA, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
- **DATA FINAL PRA CADASTRO PROPOSTA: 08h29min do dia 26 de janeiro de de 2024;**
- **DATA INÍCIO SESSÃO: impreterivelmente** até às **08h:30min** do dia **26 de janeiro de 2024;**
- **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. ME/EPP?	Cota	Exige Técnica?	Visita	Dec. nº 7.174/2010
NÃO	NÃO		SIM		NÃO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica *www.portaldecompraspublicas.com.br*. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal nº 06/2023: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município***, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. A prefeitura entregara antes da emissão da ordem de serviços terreno próprio para construção livre de qualquer ônus ao contratado.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTE NO TERMO DE REFENCIA DO EDITAL.

1.4. O valor total MÁXIMO da contratação é de ***R$ 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

1.5.1. ( ) Desonerado

1.5.2. (X) Não Desonerado

1.5. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.6. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB.

1.7. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

1.8. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

1.9. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município www.matureia.pb.gov.br e Jornal Oficial do Município e Diário Oficial do Estado da Paraíba

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários/Emenda Transferência Espacial Governo do Estado nº 483/2023, na seguinte dotação

10.50 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4400.0 INVESTIMENTOS

Aplicações Diretas

000311 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO.

1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3. Os interessados em participar desta CONCORRÊNCIA deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.) Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA os fornecedores:

a. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º). s;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

1.5.A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.5.1.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

1.6.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6. DA PARTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. 1. A participação na presente CONCORRÊNCIA se dará mediante Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, site do município www.matureia.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** ***da*** CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a marca/modelo/fabricante do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 62
Licitação

jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

17.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

17.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

18.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

18.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

18.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

18.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Edital. Doc: 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

18.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

18.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

18.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.6. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).*

7.7.. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a)10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 64
Licitação

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g)O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h)O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10, A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

8.3. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.4. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no ***prazo de (02) duas horas***, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação *de 30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

8.5.A proposta deve conter:

a. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c. Deverá esta acompanhada do Resumo da Proposta (Anexo II) do edital.

d. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de CONCORRÊNCIA;

e. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

f. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

h. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5.1.O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.3.**.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
8.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo SINAPI, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

8.8..O licitante não poderá cotar e colocar preços inexequíveis em referência aos estabelecidos pelo SINAPI, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Serão reputadas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
8.9.Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SINAPI.

8.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.12. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.
8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
8.14.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.18.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.
8.18.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
8.18.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
8.18.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
8.19.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 68
Licitação

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão exigidas a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Maturéia-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 70
Licitação

LC = ----------;
Passivo Circulante

b.1) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
b.2). Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

c. Caso o subitem b. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.
d. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
d.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

e. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de ***R$ 2.416,74 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)***, termos do artigo §1º do art. 58 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; o Título da Dívida Pública; deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
e.2. - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
e.3; - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, devendo está em consonância com a Resolução BACEN n° 2.325 de 30 de outubro de 1996, e com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 71
Licitação

IV-. Relativos a Capacidade Técnica

a. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, da licitante e seus responsáveis técnicos;

b. Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta CONCORRENCIA, sendo exigido o seguinte:

4.1. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDITFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25MPA – AF 11/2022 .....23,57 M^3

b.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. E Somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

b.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.5. A critério do Agente de Contratação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

c. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;

2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

Parágrafo Primeiro- Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item "c.1". e "c.2". Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

Parágrafo Segundo: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo art. 67,§3º da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Paragrafo Terceiro: Profissional indicado como técnico responsável para acompanhamento da obra deverá ser o mesmo indicado nos acervos pra comprovação de capacidade técnica profissional.

d. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º).

e. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
e.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

V– Documentos Complementares

a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
d) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo XIII, deste edital.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

e) Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.

PARAGRAFO PRIMEIRO:A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.A documentação deverá:
a) estar em nome da licitante;
b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Agente de Contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64)
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – www.matureia.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br
10.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

13.1. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II - A apreciação dar-se-á em fase única;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
8. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
10. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
10.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
12. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
14.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
15.As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
16.Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
17.A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
18. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1. Deve o licitante vencedor prestar garantia equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 59, § 5º).

2. Poderá, o licitante, optar pelas garantias definidas no item III, letra 'e" deste Edital.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.matureia.pb.gov.br.

2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,*

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 78
Licitação

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao@matureia.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7. O prazo de vigência da contratação é de ***120(cento e vinte) dias***, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7.1. Data para início da execução do objeto: *02 dias úteis após assinatura do contrato*

8. A Contratante recomenda fortemente uma vista prévia ao local antes da participação no certame, podendo ocorrer a visita em qualquer dia e horário de funcionamento do órgão.

9.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Maturéia e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

10. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

14. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

15.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16- DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

Edital. Doc: 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;
8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). *(APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)*
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

25

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**
8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;
8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;
8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

17 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 82
Licitação

causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.

2.No decorrer da entrega dos bens, execução da obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I A natureza e a gravidade da infração cometida;
II As peculiaridades do caso concreto;
III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
7.1.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Edital. Doc: 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com coniência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3.. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I I - Devolução da garantia;
II II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III III - Pagamento do custo da desmobilização.

4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
5- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

6. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município e no site www.matureia.pb.gov.br;

2 A participação nesta Edital implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

5. A Prefeitura Municipal de MATUREIA-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este CONCORRENICA serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura no Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA - Estado da Paraíba., OU PELO EMAIL: licitacao@matureia.pb.gov.br

7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 87
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Teixeira-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13. São partes integrantes deste Termo de Referência:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Resumo da Proposta
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo IV - Modelos de Declarações
Anexo V - Projeto da Obra

Matureia,PB, 10 de janeiro de 2024

EDJANEIDE P. SILVA
Edja Consultoria e Assessoria EIRELI

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 88
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XXXX/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1.A obra a ser executada dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de obras e serviços comum de engenharia, conforme definido no que regulamenta o inciso XII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 004/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

1. Contratação de empresa para execução de obra ***construção da base do SAMU no município***, conforme especificações no projeto anexo a este Termo de Referência.
2. O valor total MÁXIMO da contratação é de ***R$ 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração.
2.1. ( ) Desonerado
2.2. (x) Não Desonerado
3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.
4. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB, no endereço Rua Mariinha Dantas, bairro Centro.
5. O Regime de execução será empreitada por PREÇO GLOBAL.
6. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
7. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

4. JUSTIFICATIVA

1.O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU): É o componente da rede de atenção às urgências e emergências que objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, ginecoobstétrica, traumática e psiquiátrica mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade. O Samu é normatizado pela Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
O município de Maturéia, receberá do Governo Estado uma emenda especial destinada a construção de uma unidade do SAMU na sede do município. Diante disto foi elaborado o projeto e aprovado pel Governo do Estado, e para atender essa demanda solicitamos a abertura de processo para construção dessa unidade no município, que irá trazer grandes benefícios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 005/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICIPIO, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA.
2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.
4. Será exigido a seguinte comprovação de capacidade técnica:

a. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, da licitante e seus responsáveis técnicos;

b. Atestado de <u>capacidade técnico-operacional</u> devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta CONCORRENCIA, sendo exigido o seguinte:

4.1. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDITFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25MPA – AF 11/2022 .....23,57 M^3

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

b.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. E Somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

b.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.5. A critério do Agente de Contratação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

c. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

c.1.) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
c.2)No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo Primeiro- Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item "c.1". e "c.2". Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

Parágrafo Segundo: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo art. 67, §6º da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Paragrafo Terceiro: Profissional indicado como técnico responsável para acompanhamento da obra deverá ser o mesmo indicado nos acervos pra comprovação de capacidade técnica profissional.

d. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, elaborada em papel timbrado da

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º).

e. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
e.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

8- DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;
8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

18. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
19. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
20. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
21. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome,

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
22. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
23. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
24. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
25. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
26. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). *(APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)*
27. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
28. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
29. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
30. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
31. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
32. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
33. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
34. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**

8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte,

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

38

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.matureia.pb.gov.br.

2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao@matureia.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 95
Licitação

licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7. O prazo de vigência da contratação é de ***120(cento e vinte) dias***, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7.1. Data para início da execução do objeto: *02 dias úteis após assinatura do contrato*

8. A Contratante recomenda fortemente uma vista prévia ao local antes da participação no certame, podendo ocorrer a visita em qualquer dia e horário de funcionamento do órgão.

9.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Maturéia e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

10. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

14. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

15.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

Edital. Doc: 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11– DAS OBRIGAÇÕES

1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1.1.- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

1.2.-Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE

1.3.- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

1.4.- Executar os serviços dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias uteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.;

1.5. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na licitação; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

1.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

1.12 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.13. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 37
Licitação

1.15. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

1.16. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

1.17. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.

1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços exigidos na qualificação técnica do presente Termo de Referência, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

42

2. – Da Contratante
A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Maturéia, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.2. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

2.3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.6.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.7. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,
1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
5- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 99
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

(doze) meses.

5. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R – Valor do reajustamento calculado; V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários/Emenda Transferência Espacial Governo do Estado nº 483/2023, na seguinte dotação

10.51 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4401.0 INVESTIMENTOS

Aplicações Diretas

000311 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

MATUREIA - PB, 10 de janeiro de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA,
Secretário de Finanças
Responsável pela Elaboração

VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY,
Secretaria Administração
Responsável pela Elaboração

HERCULES DE OLIVEIRA FARIAS
Secretaria da Saúde
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.
MATUREIA - PB, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DE FREITAS
Prefeito

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 100
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAR JUNTO COM AS PLANILHAS DA PROPOSTA DE PREÇOS

Edital – CONCORRENCIA ELETRONICA nº xxxxx/2024
Processo Administrativo n° xxxxx/2024

Os dados da empresa:
Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____**Inscrição Estadual nº** _____
Endereço _____
Fone_____**E-MAIL** _____
CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____
BANCO_____**AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE**_____
NOME PARA CONTATO: _____TEL. DO CONTATO: _____
CARGO DO CONTATO:_____ E-MAIL: _____

ÁO
AGENTE DE CONTATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPA DE XXXXXXX-PB

REF: CONCORRENCIA ELETRONICA - NLLC Nº 0xxx/2024

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ....., pelo preço global de R$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
b.1 Declaro que iniciaremos a obra em até 02(dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 101
Licitação

e) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

f) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX.

g) declaro de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

Cidade – UF, ____de _____ de ____
Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 102
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

A N E X O III – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRENCIA ELETRONICA N. XXXX/2024

Processo Administrativo n° xxxxx/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PM xxxxx nº _____ /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE .....**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ..., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE;** e, do outro lado o fornecedor **.....**, CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA Nº. xxxxxxxxxxx/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxos do município de MATUREIA-PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de R$ xxxx(xxxxxxxxxxxx) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

X Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

XI Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
XII Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
XIII Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
XIV Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
XV Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
XVI Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
XVII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
XVIII Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com coniência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3.. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
IV I - Devolução da garantia;
V II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
VI III - Pagamento do custo da desmobilização.

4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 104
Licitação

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em xxxx/ xxxxxx/ xxxxx*(data do orçamento base)*, de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
7. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 105
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

35. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma fisico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
36. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
37. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
38. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
39. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
40. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
41. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
42. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
43. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
44. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
45. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
46. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
47. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
48. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
49. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
50. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
51. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 106
Licitação

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**
8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;
8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;
8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -
6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de zxxxxxxxxxxx, iniciando em xxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
6.2.. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.3. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art.1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: *"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco)anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."*

51

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1.1.- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

1.2.-Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE

1.3.- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

1.4.- Executar os serviços dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias uteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.;

1.5. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na licitação; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

1.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

1.12 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.13. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

1.15. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

1.16. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

1.17. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.

1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços exigidos na qualificação técnica do presente Termo de Referência, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Maturéia, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.2. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

2.5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

2.6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.6.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.7. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.
2.No decorrer da entrega dos bens, execução da obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
VI A natureza e a gravidade da infração cometida;
VII As peculiaridades do caso concreto;
VIII As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IX Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
X A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
7.1.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1.As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de XXXX, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 113
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

XXXX -PB, ___ de _____ de xxxx.

PREFEITURA DE XXXXXXX-PB CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

57

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 114
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XXX/2024

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES

ÁO
AGENTE DE CONTATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX-PB

58

REF: CONCORRENCIA ELETRONICA - NLLC Nº 0xxx/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os beneficios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil,

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 115
Licitação

bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.
"Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

____, ____ de _____ de 2024.

59

_____
Assinatura e carimbo do licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Á Prefeitura Municipal de Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2012 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) _____, _____ de _____ de_____

_____
(representante legal, assinatura)

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 116
Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO MÃO DE OBRA LOCAL

Á Prefeitura Municipal de Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que disporá, em sendo contratada, empregarei residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária.

60

Local e data,

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 117
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

CONCORRENCIA ELETRONICA
Nº0001/2024

ANEXO I –

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA CÁLCULO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

BDI

ENCARGOS SOCIAIS

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 66CD.94D2.897C.CF5C.075C.8D8B.6517.DA00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 35
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.1.1.O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.1.2. Trata-se de obra de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à modalidade de construção, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro. Tal modalidade, implica na intervenção direta do espaço físico existente, alterando substancialmente as características originais do bem.

2.1.3. Por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de promover novo uso do espaço, beneficiando assim a população local e o turismo, sendo então de interesse público e, por conseguinte da Administração, devendo ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico atendendo ao estudo preliminar e normativas locais.

2.2. Descrição da necessidade a ser satisfeita

2.2.1.O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.
2.2.2.SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU): É o componente da rede de atenção às urgências e emergências que objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, ginecoobstétrica, traumática e psiquiátrica mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade. O Samu é normatizado pela Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
2.2.3.O município de Maturéia, receberá do Governo Estado uma emenda especial destinada a construção de uma unidade do SAMU na sede do município. Diante disto foi elaborado o projeto e aprovado pel Governo do Estado, e para atender essa demanda solicitamos a

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 161F.2FA2.85B2.ED4E.7C38.85F4.4E78.3267.

abertura de processo para construção dessa unidade no município, que irá trazer grandes benefícios.

2.2.4. Para comprimir suas funções institucionais o município de Maturéia precisa atender a população especialmente nos casos de atendimento médicos de emergência.

2.2.5.A obra ***construção de uma base do SAMU na Unidade Básica Dr. Vitorio Mendes*** será construída na Rua Manoel Calueto da Silva, Zona Urbana do município

2.3. Descrição da solução adotada

> **Fundamentação**: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.3.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

> A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

2.3.2. Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

3- DA NECESSIDADE

3.1. O município apresentou proposta ao Governo do Estado da Paraíba- Emenda Transferência Especial Governo do Estado nº 489/2023, e foi selecionada a sua proposta para execução de obra ***construção de uma base do SAMU na Unidade Básica Dr. Vitorio Mendes no município***, a ser construída na Rua Manoel Calueto da Silva, Zona Urbana do município.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO,

4.1. O Valor estimado para de ***R$ 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

1. ( ) Desonerado
2. (x) Não Desonerado

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 161F.2FA2.85B2.ED4E.7C38.85F4.4E78.3267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 37
Licitação

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

5.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento do cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados.

6-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

6.1. O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

7-REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A obra de construção do SAMU será executada pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

7.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

8-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 161F.2FA2.85B2.ED4E.7C38.85F4.4E78.3267.

9- DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

9.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

9.7.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

9.7.2. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 161F.2FA2.85B2.ED4E.7C38.85F4.4E78.3267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 39
Licitação

7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

9.7.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**

9.7.4. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

9.7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 161F.2FA2.85B2.ED4E.7C38.85F4.4E78.3267.

9.7.6. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

11. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

10.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

10.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 161F.2FA2.85B2.ED4E.7C38.85F4.4E78.3267.

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A obra a ser executada dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de obras e serviços comum de engenharia, conforme definido no que regulamenta o inciso XII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 004/2023,

1. Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, cuja ação interfere nas atividades desenvolvidas na edificação.
2. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.
3. A Secretaria de Saúde não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra elaborado para a unidade, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, através licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa MENOR PREÇO; ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII)

MATUREIA - PB, 04 de janeiro de 2024.

VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY
Secretaria de Administração
Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA,
Secretário de Finanças
Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

Hercules de Oliveira Farias
Secretaria de Saúde
Responsável pela Elaboração

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 161F.2FA2.85B2.ED4E.7C38.85F4.4E78.3267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 02
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:
Hércules de Oliveira Farias

3.OBJETO: ***Contratação de empresa para execução de obra construção da base do SAMU no município.***

3.1. TIPO:
Serviço não continuado ( )
Obras/ Serviço Engenharia (x)
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VL.UNITARIO
1.	***Contratação de empresa para execução de obra construção da base do SAMU no município.***	1	Serviços	***R$ 241.674,18***

5.JUSTIFICATIVA: O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU): É o componente da rede de atenção às urgências e emergências que objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, ginecoobstétrica, traumática e psiquiátrica mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade. O Samu é normatizado pela Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
O município de Maturéia, receberá do Governo Estado uma emenda especial destinada a construção de uma unidade do SAMU na sede do município. Diante disto foi elaborado o projeto e aprovado pel Governo do Estado, e para atender essa demanda solicitamos a abertura de processo para construção dessa unidade no município, que irá trazer grandes benefícios.

6.FONTE DE RECURSO: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024.

7.DATA PREVISTA PRA INICIO: 30 (trinta) dias

Formalização de demanda. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 9185.B1C8.B47F.AC9E.FD20.BFC0.4537.8BEC.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 03
Licitação

8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)	
8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prédio do SAMU será marcado na sede no município de Matureia-PB	
10.OBSERVAÇOES:	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
11.DATA REQUERIMENTO: 04 de janeiro de 2024.	**12.ASSINATURA:** Responsável

Formalização de demanda. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 9185.B1C8.B47F.AC9E.FD20.BFC0.4537.8BEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA PB
Fls 343
Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

295

Homologação e Adjudicação da licitação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0B1A.D525.BDB0.5909.33B1.28F5.62E2.2675.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 344
Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maturéia
Prefeitura Municipal de Maturéia
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 241.674,18

Fornecedor	Situação	Valor Total
SABUGI CONSTRUCOES LTDA (42.354.190/0001-95)	Adjudicado em: 31/01/2024 - 13:57:43 - Por: JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA	186.330,79

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/01/2024 às 13:58:13.
Código verificador: 7E0020

296

Homologação e Adjudicação da licitação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0B1A.D525.BDB0.5909.33B1.28F5.62E2.2675.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 345
Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação da licitação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0B1A.D525.BDB0.5909.33B1.28F5.62E2.2675.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
Fls. 346
Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maturéia
Prefeitura Municipal de Maturéia
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 241.674,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SABUGI CONSTRUCOES LTDA	N/C	1 Unidade	186.330,79	186.330,79	Homologado em 31/01/2024 13:58:00 Por: JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/01/2024 às 13:58:14.
Código verificador: 7E0021

298

Homologação e Adjudicação da licitação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0B1A.D525.BDB0.5909.33B1.28F5.62E2.2675.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 02
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:
Hércules de Oliveira Farias

3.OBJETO: ***Contratação de empresa para execução de obra construção da base do SAMU no município.***

3.1. TIPO:
Serviço não continuado ( )
Obras/ Serviço Engenharia (x)
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VL.UNITARIO
1.	***Contratação de empresa para execução de obra construção da base do SAMU no município.***	1	Serviços	***R$ 241.674,18***

5.JUSTIFICATIVA: O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU): É o componente da rede de atenção às urgências e emergências que objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, ginecoobstétrica, traumática e psiquiátrica mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade. O Samu é normatizado pela Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
O município de Maturéia, receberá do Governo Estado uma emenda especial destinada a construção de uma unidade do SAMU na sede do município. Diante disto foi elaborado o projeto e aprovado pel Governo do Estado, e para atender essa demanda solicitamos a abertura de processo para construção dessa unidade no município, que irá trazer grandes benefícios.

6.FONTE DE RECURSO: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024.	**7.DATA PREVISTA PRA INICIO:** 30 (trinta) dias

Orçamento estimado da contratação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 9185.B1C8.B47F.AC9E.FD20.BFC0.4537.8BEC.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 03
Licitação

8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)	
8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prédio do SAMU será marcado na sede no município de Matureia-PB	
10.OBSERVAÇOES:	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
11.DATA REQUERIMENTO: 04 de janeiro de 2024.	**12.ASSINATURA:** Responsável

Orçamento estimado da contratação. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 9185.B1C8.B47F.AC9E.FD20.BFC0.4537.8BEC.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 45
Licitação

PORTARIA Nº 001/2024.

Matureia – PB, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº **14.133/2021**, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

Considerando o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agentes de Contratações nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, servidor efetivo municipal, Mat. Nº 270467 e AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, servidor efetivo municipal, Mat. Nº 362.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – No caso dos processos de Pregões

a) Paulo Sérgio de Oliveira, Servidor Efetivo – Mat. Nº 270467 – Membro I.
b) Evanildo Ribeiro de Amorim Filho – Servidor Efetivo – Mat. Nº 270701 Membro II.
c) José do Egito Tomaz da Silva, Servidor Efetivo – Mat. Nº 3216 – Suplente

II – Nas Demais modalidades e nas contratações diretas no âmbito Lei n. 14.133/2021:

a) José do Egito Tomaz da Silva, Servidor Efetivo – Mat. Nº 3216 – Membro I.
b) Amado Batista Trindade dos Santos – Servidor Efetivo – Mat. Nº 362 Membro II.
c) Evanildo Ribeiro de Amorim Filho – Servidor Efetivo – Mat. Nº 270701-Suplente

301

Portaria do Agente de Contratação ou da Comiss... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: A420.C5BF.497C.19D1.0C11.6C56.2263.BE83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 47
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **SUPLEMENTO**

Matureia, 02 de janeiro de 2024.

Matureia
Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 001/2024.

Matureia – PB, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/**2021**, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e
Considerando o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agentes de Contratações nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, servidor efetivo municipal, Mat. Nº 270467 e AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, servidor efetivo municipal, Mat. Nº 362.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – No caso dos processos de Pregões

a) Paulo Sérgio de Oliveira, Servidor Efetivo – Mat. Nº 270467 – Membro I.
b) Evanildo Ribeiro de Amorim Filho – Servidor Efetivo – Mat. Nº 270701 Membro II.
c) José do Egito Tomaz da Silva, Servidor Efetivo – Mat. Nº 3216 – Suplente

II – Nas Demais modalidades e nas contratações diretas no âmbito Lei n. 14.133/2021:

a) José do Egito Tomaz da Silva, Servidor Efetivo – Mat. Nº 3216 – Membro I.
b) Amado Batista Trindade dos Santos – Servidor Efetivo – Mat. Nº 362 Membro II.
c) Evanildo Ribeiro de Amorim Filho – Servidor Efetivo – Mat. Nº 270701-Suplente

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia – PB, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito

Matureia
Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 002/2024

02 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, DO MUNICIPIO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATUREIA, ESTADO PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o constante na Lei n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Instituir Equipe de Planejamento para Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares da etapa de planejamento do processo de compras, objetivando auxiliar os secretários municipais na formalização da sua demanda que será composta pelos seguintes servidores:

1. AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA, Servidor efetivo/comissionado, Secretário de Finanças
2. VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY, Servidor/comissionado, Secretaria Administração;

Art. 2º. O Planejamento da Contratação deverá seguir o disposto na Lei 14.133/2021, onde os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:
I - Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo aprovado;
II - Com base no DFD- documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, quando necessário;
III – Elaborar Análise de Riscos quando necessário;
IV – Elaborar o Termo de Referência;

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 4º A equipe ora designada atuará pelo período necessário à conclusão das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia – PB, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito

Portaria do Agente de Contratação ou da Comiss... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: A420.C5BF.497C.19D1.0C11.6C56.2263.BE83.

OPAC-PB
Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação da Paraíba

OPAC-PB

Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação da Paraíba

e EDJA

Certificado

A Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação da Paraíba - **OPAC-PB**, CERTIFICA a participação de **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,** no curso de Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação, realizado, no período de 27 a 28 de Julho de 2023, presencialmente, com carga horária de 16 horas.

Patos, 28 de Julho de 2023.

Maria Solange dos Santos
Presidente da OPAC-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls.
Licitação

Portaria do Agente de Contratação ou da Comiss... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: A420.C5BF.497C.19D1.0C11.6C56.2263.BE83.

CURSO COMPLETO

NLLC Nova Lei de Licitações e Contratos

CERTIFICADO

Certificamos que

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

portador do CPF nº 069.202.984-22, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima	Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene	Profa. Me. Alessandra M. C. Sales	Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos	Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Presidente do Instituto Rui Barbosa	Coordenadora	Coordenadora	Coordenadora	Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 50
Licitação

REALIZAÇÃO: Instituto Rui Barbosa · Tribunal de Contas do Município de São Paulo · TCEMG

APOIO: Tribunal de Contas do Estado do Amapá · Tribunal de Contas · ESCEX · TCDF · Tribunal de Contas

Portaria do Agente de Contratação ou da Comiss... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: A420.C5BF.497C.19D1.0C11.6C56.2263.BE83.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 44
Licitação

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 002/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, especifica para . Contratação de empresa para execução de obra ***construção da base do SAMU no município***.

VALOR ESTIMADO	*R$: 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, Os recursos para suportar a despesa e oriundo do Decreto Municipal nº 0059/2023, de 06 de dezembro de 2023, na seguinte dotação 02.050 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 0000992 17100000 Obras e Instalações.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Matureia - PB, 05 de Janeiro de 2024

AUGUSTO MÁRCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 12ED.5367.BE34.4663.1802.4457.68FF.7B9E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 04
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1.A obra a ser executada dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de obras e serviços comum de engenharia, conforme definido no que regulamenta o inciso XII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 004/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

1. Contratação de empresa para execução de obra ***construção da base do SAMU no município***, conforme especificações no projeto anexo a este Termo de Referência.
2. O valor total MÁXIMO da contratação é de ***R$ 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração.
2.1. ( ) Desonerado
2.2. (x) Não Desonerado
3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.
4. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB, no endereço Rua Mariinha Dantas, bairro Centro.
5. O Regime de execução será empreitada por PREÇO GLOBAL.
6. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
7. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

4. JUSTIFICATIVA

1.O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU): É o componente da rede de atenção às urgências e emergências que objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, ginecoobstétrica, traumática e psiquiátrica mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências, reduzindo a morbimortalidade. O Samu é normatizado pela Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

O município de Maturéia, receberá do Governo Estado uma emenda especial destinada a construção de uma unidade do SAMU na sede do município. Diante disto foi elaborado o projeto e aprovado pel Governo do Estado, e para atender essa demanda solicitamos a abertura de processo para construção dessa unidade no município, que irá trazer grandes benefícios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 005/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU NO MUNICIPIO, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA.
2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.
4. Será exigido a seguinte comprovação de capacidade técnica:

a. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, da licitante e seus responsáveis técnicos;

b. Atestado de <u>capacidade técnico-operacional</u> devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta CONCORRENCIA, sendo exigido o seguinte:

4.1. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDITFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25MPA – AF 11/2022 .....23,57 M^3

b.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

Proponente.

b.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. E Somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

b.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.5. A critério do Agente de Contratação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

c. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

c.1.) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
c.2)No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo Primeiro- Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item "c.1". e "c.2". Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

Parágrafo Segundo: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo art. 67, §6º da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Paragrafo Terceiro: Profissional indicado como técnico responsável para acompanhamento da obra deverá ser o mesmo indicado nos acervos pra comprovação de capacidade técnica profissional.

d. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º).

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

e. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
e.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

8- DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;
8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). *(APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)*
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**

8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.matureia.pb.gov.br.
2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,
5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao@matureia.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.
5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 11
Licitação

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7. O prazo de vigência da contratação é de ***120(cento e vinte) dias***, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma. 8

7.1. Data para início da execução do objeto: *02 dias úteis após assinatura do contrato*

8. A Contratante recomenda fortemente uma vista prévia ao local antes da participação no certame, podendo ocorrer a visita em qualquer dia e horário de funcionamento do órgão.

9.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Maturéia e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

10. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

14. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

15.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

11– DAS OBRIGAÇÕES

1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1.1.- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

1.2.-Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE 9

1.3.- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

1.4.- Executar os serviços dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias uteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.;

1.5. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na licitação; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

1.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

1.12 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.13. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

1.15. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

1.16. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

pessoal enquadrar-se nesta situação.

1.17. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.

1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo. 10

1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços exigidos na qualificação técnica do presente Termo de Referência, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2. – Da Contratante

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Maturéia, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.2. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

2.3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.6.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.7. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

5. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 15
Licitação

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R – Valor do reajustamento calculado; V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

12

13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários/Emenda Transferência Espacial Governo do Estado nº 483/2023, na seguinte dotação

10.50 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
4400.0 INVESTIMENTOS
Aplicações Diretas
000311 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

MATUREIA - PB, 04 de janeiro de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA,
Secretário de Finanças
Responsável pela Elaboração

VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY,
Secretaria Administração
Responsável pela Elaboração

HÉRCULES DE OLIVEIRA FARIAS
Secretaria da Saúde
Responsável pela Elaboração

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 15:44, Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 16
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB — ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% (HORA) E 69,75% (MÊS)

DATA BASE: SETEMBRO/2023 — BDI Serviço= 25,00%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ÍTEM	COD. SINAPI REFERENCIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R$) UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.903,51**
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, A CADA 2,00M COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES.	M	59,36	R$ 52,61	R$ 65,76	R$ 3.903,51
2.0		**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 3.554,94**
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. E BASE DE PILARES COM PROFUNDIDADE DE 2,00 M	M³	33,78	R$ 72,19	R$ 90,23	R$ 3.048,04
2.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	37,55	R$ 10,80	R$ 13,50	R$ 506,90
3.0		**FUNDAÇÃO**					**R$ 10.625,60**
3.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08 /2022	M³	11,38	R$ 476,27	R$ 595,31	R$ 6.775,10
3.2	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	37,94	R$ 81,20	R$ 101,50	R$ 3.850,50
4.0		**ESTRUTURA**					**R$ 70.860,46**
4.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M³	23,57	R$ 2.405,55	R$ 3.006,82	R$ 70.860,46
5.0		**ELEVAÇÃO**					**R$ 23.995,15**
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	245,98	R$ 78,04	R$ 97,55	R$ 23.995,15
6.0		**REVESTIMENTO**					**R$ 33.258,44**
6.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	491,96	R$ 7,29	R$ 9,11	R$ 4.481,72
6.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	84,82	R$ 29,93	R$ 37,41	R$ 3.173,02
6.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	407,14	R$ 34,40	R$ 43,00	R$ 17.507,02
6.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	84,82	R$ 76,37	R$ 95,46	R$ 8.096,68
7.0		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 37.585,35**
7.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESP=5,0 CM	M³	4,83	R$ 378,57	R$ 473,19	R$ 2.283,14
7.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	M³	95,50	R$ 41,62	R$ 52,02	R$ 4.967,91
7.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	96,5	R$ 69,03	R$ 86,28	R$ 8.326,02
7.4	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL A DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR).	M	71,90	R$ 6,64	R$ 8,30	R$ 596,79
7.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, EM CONCRETO NÃO ARMADO. ESP. 7CM	M³	2,26	R$ 727,01	R$ 908,73	R$ 2.058,12
7.6	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	1,97	R$ 87,95	R$ 109,93	R$ 216,04
7.7	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	205,30	R$ 65,92	R$ 82,40	R$ 16.916,72
7.8	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTO	M	41,78	R$ 42.52	R$ 53,15	R$ 2.220,61
8.0		**ESQUADRIAS**					**R$ 13.190,49**
8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	3,78	R$ 661,47	R$ 826,81	R$ 3.125,34
8.2	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	2,00	R$ 900,64	R$ 1.125,76	R$ 2.251,52
8.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	4,00	R$ 952,90	R$ 1.191,08	R$ 4.764,32
8.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	6,78	R$ 359,81	R$ 449,75	R$ 3.049,31
9.0		**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**					**R$ 5.749,54**
9.1	89957	PONTO DE ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA. ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	PT	7,00	R$ 119,16	R$ 148,94	R$ 1.042,58

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 17
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB — ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% (HORA) E 69,75% (MÊS)

DATA BASE: SETEMBRO/2023 — BDI Serviço= 25,00%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ÍTEM	COD. SINAPI REFERENCÍAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R$) UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
9.2	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	PT	7,00	R$ 344,96	R$ 431,18	R$ 3.018,26
9.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R$ 151,53	R$ 189,41	R$ 378,82
9.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TAMPA E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES	UNID.	1,00	R$ 503,23	R$ 629,01	R$ 629,01
9.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID.	4,00	R$ 17,84	R$ 22,30	R$ 89,20
9.6	00011680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UNID.	1,00	R$ 15,35	R$ 19,19	R$ 19,19
9.7	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R$ 229,00	R$ 286,24	R$ 572,48
9.8	10759 /ORSE	BANCADA/ BANCA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M²	1,08		R$ 0,00	R$ 0,00
10.0		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**R$ 11.213,60**
10.1	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UNID.	16,00	R$ 311,29	R$ 389,10	R$ 6.225,60
10.2	93141	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UNID.	15,00	R$ 125,96	R$ 157,44	R$ 2.361,60
10.3	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	R$ 91,55	R$ 114,43	R$ 114,43
10.4	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	16,00	R$ 39,39	R$ 49,24	R$ 787,84
10.5	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UNID.	1,00	R$ 1.379,36	R$ 1.724,13	R$ 1.724,13
11.0		**COBERTA**					**R$ 15.397,54**
11.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMO ACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	96,50	R$ 18,75	R$ 23,44	R$ 2.261,96
11.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	96,50	R$ 63,35	R$ 79,18	R$ 7.640,87
11.3	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	M²	96,50	R$ 45,55	R$ 56,94	R$ 5.494,71
12.0		**PINTURA**					**R$ 11.541,84**
12.1	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	407,14	R$ 12,63	R$ 15,79	R$ 6.428,74
12.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	96,50	R$ 26,57	R$ 33,21	R$ 3.204,77
12.3	100754	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	7,56	R$ 24,78	R$ 30,97	R$ 234,13
12.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	96,50	R$ 11,16	R$ 13,95	R$ 1.346,18
12.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	18,48	R$ 14,20	R$ 17,75	R$ 328,02
13.0		**DIVERSOS**					**R$ 797,72**
13.1	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	126,40	R$ 2,28	R$ 2,85	R$ 360,24
13.2	2409/ORSE	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	UNI.	2,00	R$ 175,00	R$ 218,74	R$ 437,48
		TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO (R$)					**R$ 241.674,18**

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.[illegible]

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 18
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, A CADA 2,00M COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES.	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15+3,09+3,05+1,00)=	59,36	M
2.0	**MOVEMENTAÇÃO DE TERRA**			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. E BASE DE PILARES COM PROFUNDIDADE DE 2,00 M	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15+3,09+3,05+1,00)*0,30*0,40+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*0,30*0,40+(0,70*0,80*2,00)*20=	33,78	M³
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	(96,50)*0,30+(3,09*7,95)*0,35=	37,55	M³
3.0	**FUNDAÇÕES**			
3.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08 /2022	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15+3,09+3,05+1,00)*0,30*0,40+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*0,30*0,40=	11,38	M³
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15+3,09+3,05+1,00)*0,40+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*0,40=	37,94	M²
4.0	**ESTRUTURA**			
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	BASE DOS PILARES: (0,60*0,60*0,25)*20+(0,30*0,30*2,00)*20 + VIGAS BALDRAME (4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+2,94+7,95+7,15+3,09+3,05+1,00)*0,15*0,20+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*0,15*0,20) + PILARES (0,14*0,26*5,50)*7+(0,30*0,14*5,50)*2+(0,30*0,16*3,00)*4+(0,14*0,26*3,95)*7 + VIGAS AÉREAS (4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,95+7,15+3,05)*0,15*0,28+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*0,15*0,28+(2,06*2+1,70*2)*2*0,15*0,20) + LAJES (96,50)*0,08+(2,06*1,70)*0,10=	23,57	m³
5.0	**ELEVAÇÕES**			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65)*3,00+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*3,00+(2,06*2+1,70*2)*1,10+(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,05+3,95+8,35+5,14)*0,80=	245,98	M²
6.0	**REVESTIMENTO**			M²
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	((4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65)*3,00+(2,06+4,21+0,93+1,91+3,50+9,01+1,51+3,00*3+1,10+1,65+0,60)*3,00+(2,06*2+1,70*2)*1,10+(4,85+1,25+5,51+6,12+2,75+1,60+2,90+1,60+3,65+3,05+3,95+8,35+5,14)*0,80)*2=	491,96	M²
6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	(1,91*2+1,40+2,84*2+1,51*2)*1,50+(2,00*2+1,25*2+3,00*2+1,35*2+3,26+2,60+2,19)*2,75=	84,82	M²
6.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	(491,96-84,82)=	407,14	M²
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	(1,91*2+1,40+2,84*2+1,51*2)*1,50+(2,00*2+1,25*2+3,00*2+1,35*2+3,26+2,60+2,19)*2,75=	84,82	M²
7.0	**PAVIMENTAÇÃO**			
7.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ESP=5,0 CM	(96,50)*0,05=	4,83	M³

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 19
Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	(95,50)=	95,50	M³
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	(96,50)=	96,5	M²
7.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL A DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR).	(7,35*2+0,50+1,10+1,50*2+9,01+3,00*4+2,60*4+3,65+3,50*2+1,50*2+0,60+2,60*2,67)=	71,90	M
7.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, EM CONCRETO NÃO ARMADO. ESP. 7CM	(12,09+1,25+4,91+2,75+0,99+4,10+1,60+3,05)*0,60*0,07+(3,95)*1,60*0,07+(3,58)*1,01*0,07+(7,95)*0,50*0,07=	2,26	M³
7.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	(3,09*7,95)*0,08=	1,97	M³
7.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	(11,90*17+3)=	205,30	M²
7.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTO	11,90+17,00+12,88=	41,78	M
8.0	**ESQUADRIAS**			
8.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	(0,90*2,10)*2=	3,78	M²
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	(1,00+1,00)=	2,00	UNID.
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	(1,00+1,00+1,00+1,00)=	4,00	UNID.
8.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	(0,60*0,40)*2+(1,40*0,90)*5=	6,78	M²
9.0	**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**			
9.1	PONTO DE ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	(7)=	7,00	UNID.
9.2	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	(7)=	7,00	UNID.
9.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	(2)=	2,00	UNID.
9.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TAMPA E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES	(1)=	1,00	UNID.
9.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	(4)=	4,00	UNID.
9.6	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	(1)=	1,00	UNID.
9.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	(2)=	2,00	UNID.
9.8	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	(2,15*0,50)	1,08	M²
10.0	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**			
10.1	##########	(16)=	16,00	UNID.
10.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	(15)=	15,00	UNID.
10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	(1)=	1,00	UNID.

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408/ CPF 092.867.274-37

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 20
Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
10.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	(16)=	16,00	UNID.
10.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	(1)=	1,00	UNID.
11.0	**COBERTURA**			
11.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMO ACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
11.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
11.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
12.0	**PINTURA**			
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	(491,96-84,82)=	407,14	M²
12.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
12.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	((0,90*2,10)*2)*2=	7,56	M²
12.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	AUXILIO CAD. =(96,50)	96,50	M²
12.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	(0,60*2,10)*4+(0,80*2,10)*8=	18,48	M²
13.0	**DIVERSOS**			
13.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	(103,00)+(3,00*7,80)=	126,40	M²
13.2	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	2,00	2,00	UNI

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162025408 CPF: 092.867.274-37

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos serviços	Valor (R$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.903,51	1,62%	100,00%		
				R$ 3.903,51		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 3.554,94	1,47%	100,00%		
				R$ 3.554,94		
3.0	FUNDAÇÃO	R$ 10.625,60	4,40%	100,00%		
				R$ 10.625,60		
4.0	ESTRUTURA	R$ 70.860,46	29,32%	20,00%	70,00%	10,00%
				R$ 14.172,09	R$ 49.602,32	R$ 7.086,05
5.0	ELEVAÇÃO	R$ 23.995,15	9,93%	40,00%	50,00%	10,00%
				R$ 9.598,06	R$ 11.997,58	R$ 2.399,52
6.0	REVESTIMENTO	R$ 33.258,44	13,76%	30,00%	50,00%	20,00%
				R$ 9.977,53	R$ 16.629,22	R$ 6.651,69
7.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 37.585,35	15,55%		40,00%	60,00%
					R$ 15.034,14	R$ 22.551,21
8.0	ESQUADRIAS	R$ 13.190,49	5,46%		50,00%	50,00%
					R$ 6.595,25	R$ 6.595,25
9.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	R$ 5.749,54	2,38%			100,00%
						R$ 5.749,54
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R$ 11.213,60	4,64%			100,00%
						R$ 11.213,60
11.0	COBERTA	R$ 15.397,54	6,37%			100,00%
						R$ 15.397,54
12.0	PINTURA	R$ 11.541,84	4,78%			100,00%
						R$ 11.541,84
13.0	DIVERSOS	R$ 797,72	0,33%			100,00%
						R$ 797,72
	Totais Simples	**R$ 241.674,18**	**100,00%**	**R$ 51.831,73**	**R$ 99.858,50**	**R$ 89.983,94**
	Totais Acumulados			**R$ 51.831,73**	**R$ 151.690,24**	**R$ 241.674,18**
	Percentual Mensal %			**21,45%**	**41,32%**	**37,23%**
	Percentual Acumulado %			**21,45%**	**62,77%**	**100,00%**

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 21
Licitação

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

BDI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,39	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,93	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município) e CPRB (4,50%).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 22
Licitação

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 23
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB

OBRA: CONTRUÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ENDEREÇO: MATURÉIA-PB

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**46,76%**	**17,04%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	**Total**	**12,25%**	**9,33%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,21%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	**Total**	**17,61%**	**6,58%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**113,42%**	**69,75%**

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 24
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BASE DO SAMU
LOCAL: MATURÉIA/PB

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A prefeitura entregara antes da emissão da ordem de serviços terreno próprio para construção livre de qualquer ônus ao contratado.

1.2 – Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

1.2.1 – Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.2.2 – Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando pôr sua exclusiva conta, as despesas decorrentes desses serviços.

1.2.3 – Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos pôr outro equivalente, só será feito com a autorização da fiscalização.

1.2.4 – A empreiteira é responsável pela retirada do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial, dos operários e ao todo e qualquer material empregado e rejeitado pela fiscalização.

1.2.5 – A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.

1.2.6 – A fiscalização poderá determinar a paralização total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela empreiteira.

1.2.7 - Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes das demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
Fls. 25
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.
Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias.
As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso a um bom escoamento das águas pluviais.

ESCAVAÇÃO

As cavas para fundações serão em função do terreno natural e das cotas representadas nos projetos básicos.
Para embasamento de uma (1) vez as cavas terão dimensões mínimas de 0,30mx0,40m, devendo aprofundar até solo firme.
As águas pluviais ou subterrâneas que por ventura venham inundar as cavas, serão esgotadas manualmente ou mecanicamente sem ônus ao contratante.

REATERRO DO CAIXÃO

Após a execução das fundações, o excesso das cavas será preenchido com materiais retirado deste, sem ônus para o Contratante.
Aterro do caixão ou reaterro, é isento de material orgânico, que será em função das cotas existentes no projeto básico, executados em camadas sucessivas com altura máxima de 20 cm, bem molhados e apiloados sem deixar vazios, para evitar fendas e recalques das camadas aterradas.

3.0 - FUNDAÇÃO

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra graníticas cuidadosamente assentadas sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos; As pedras devem ser limpas, de tamanho irregular, não se permitindo pedra de espessuras menor que 20 cm; As cavas terão as dimensões (larg x prof) de 0,30 x 0,40m

ALVENARIA DE ½ VEZ E 1 VEZ

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB CPF: 092.867.274-37

327

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 26
Licitação

Os tijolos serão molhados antes da sua aplicação para melhor aderência a argamassa, bem nivelado, som metálico e alinhados com dimensão de 0,20m x 0,10m x 0,10m, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

4.0 - ESTRUTURAS DE CONCRETO

A estrutura de concreto armado deverá atender os critérios estabelecidos pela NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6118:2014, sendo de responsabilidade integral da contratada a resistência e estabilidade das mesmas, cabendo à mesma executar todos os procedimentos recomendados pela Norma.

5.0 - ELEVAÇÃO

Toda a elevação será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas; As paredes de ½ vez, serão Blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm); Os blocos deverão ser molhados antes de sua colocação; A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média); As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas; Para a perfeita aderência das alvenarias de blocos às superfícies de concreto tais como (vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

6.0 - REVESTIMENTO

CHAPISCO

Toda alvenaria, peças em concreto armado que ficarem aparentes e laje pré-moldadas levarão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

EMBOÇO E REBOCO

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será de 1:2:8, preparo mecânico em betoneira de 400l.

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 160413/D CPF: 092.867.274-37

328

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 27
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS

As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que mostrarem defeitos de superfície, trincas, discrepâncias de bitolas ou empenos.
As peças cerâmicas terão as dimensões 33x45 cm, tipo comercial.
A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constantes e não superiores a 5,0mm.
As peças serão assentadas com argamassa de cimento apropriada e colocadas sobre o emboço desempenado e rejuntadas com material específico, massa para rejunte, na cor grafite.
Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se as peças que não demonstrarem perfeita aderência ao emboço.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões 45x45cm, sem irregularidades entre cada peça.
Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 8,0 cm.

8.0 - ESQUADRIAS

As esquadrias serão: Porta de ferro de abrir, com gradil; Porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio, 60x210cm e 80x210cm com espessura de 3,5cm e Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidro, com vidros, batente, ferragens e pintura de acabamento.

9.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Todas as peças sanitárias serão de louças, isentas de falhas, com jogo de metal cromado e os registros das caixas de descarga e os registros de gaveta em bronze. Serão fornecidos e assentados pelo construtor as seguintes peças:

A) Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca
B) Lavatório louça branca suspenso
C) Ralo sifonado para piso com grelha de metal
D) Cuba de embutir de aço

Diego Silva Gomess
ENGENHEIRO CIVIL

329

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 28
Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Será toda embutida em tubos e conexões de PVC.
Na entrega da obra será testada pela fiscalização, devendo as mesmas apresentarem-se em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB –3 e demais recomendações da Concessionária local.
É obrigatório o emprego de eletrodutos de PVC em todas as instalações e todos os condutores correrão embutidos na alvenaria de elevação, piso ou laje de coberta, de acordo com o projeto elétrico.
O quadro geral será modelo da Concessionária local.
Os quadros de distribuição e geral deverão obedecer ao projeto, quanto a localização e quantidades.
Todas as luminárias fluorescentes, incandescentes, braço de tempo, globos, mistas e projetores deverão ser entregue na obra já devidamente instaladas e submetidas a testes de operação. Serão exigidos os modelos especificados nos projetos ou no quadro de quantitativos.
As tomadas serão de capacidade mínima de 10 A em 220 V com espelhos iguais aos dois interruptores.

11.0 - COBERTA

Deverá ser executada estrutura de madeira mista ou outra sob aprovação da municipalidade, composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama.
A estrutura principal poderá ser constituída por tesouras ou por pontaletes e vigas principais, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças. A estrutura deverá atender todas as solicitações de esforços gerados pelo telhado, bem como suportar ações geradas pelo vento. Não poderão ser utilizadas madeiras apresentando elevado número de nós, reaproveitadas de caixarias ou que apresentem estado de conservação precário, ficando a municipalidade autorizada a exigir a troca do material caso julgue conveniente, sem ônus a mesma.
Serão utilizadas telhas onduladas de fibrocimento e=6 mm.
Colocação de Forro em Placa de Gesso.

12.0 - PINTURA

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e cada demão de tinta somente deve ser aplicada, quando a presente estiver perfeitamente isenta de umidade.

Diego Silva Gomes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 162015408 CPF: 092.867.274-37

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 29
Licitação

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas não destinados a pintura (vidros, louças sanitárias, bancadas etc.), os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
As cores serão definidas pela fiscalização. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, pedras, rosetas, puxadores etc.
Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura e tonalidade.

13.0 - DIVERSOS

LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto e luz). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Construtora. Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Diego Silva Ramos
ENG.
CREA-PB 162015

331

Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso... Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: BBD3.CAA5.5E81.7D34.06A4.9AF1.F80B.8CBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 138
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL** — **Matureia, 10 de janeiro de 2024.**

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
CONTRATADO: PICUI COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.368.983/0004-17
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de combustíveis diversos devido ao fracasso do processo licitatório, destinados a frota de veículos a serviço do município.
VALOR GLOBAL: R$ 814.850,00 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 6 (seis) meses, iniciando em 09 de janeiro de 2024, encerrando em 09 de julho de 2024
PROCESSO: Dispensa nº 002/2024- LEI N. 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

Estado da Paraiba
PREFEITURA DE MATUREIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 02.004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
CONTRATADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ SOB O Nº 26.805.761/0001-04
OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato nº. 02.004/2021 de 06 de janeiro de 2021, resultante do INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021, na alteração da Cláusula Quarta, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando – se dia 31 de dezembro de 2023, e terminando dia 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II c § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e previsão na clausula quarta do contrato nº 02.004/2021.
DATA ASSINATURA: 13 de dezembro 2023.
José Pereira Freitas da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024- LEI N. 14.133/2021
Processo Administrativo n° 002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos.
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INICIO EM: 11 de janeiro de 2024 ás 08:00
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 26 de janeiro de 2024 ás 08:30 horas
A participação na presente concorrência eletrônica se dará mediante Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital/Projeto Básico da concorrência encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.matureia.pb.gv.br
Matureia – PB, 10 de janeiro de 2024.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Publicidade do Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D0C2.D4A4.8D35.0DB1.7548.0D2E.1A62.8DB3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA
Fls. 139
Licitação
333

ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE TESOURARIA VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, CONTRIBUINTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP - R$ 105.600,00; TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - R$ 36.000,00.

Cuité - PB, 29 de Dezembro de 2023
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maturéia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos.
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INICIO EM: 11 de janeiro de 2024 ás 08:00
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 26 de janeiro de 2024 ás 08:30 horas
A participação na presente concorrência eletrônica se dará mediante Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital/Projeto Básico da concorrência encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.matureia.pb.gov.br

Matureia – PB, 10 de janeiro de 2024.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de combustíveis, através de posto revendedor varejista, situado as margens da BR 230, no trecho compreendido entre as cidades de Campina Grande – PB e João Pessoa-PB, para atender as necessidades da frota de Municipal de São José de Piranhas-PB, no período referente ao ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00263/2023 - 27.12.23 - CAJA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ Nº 40.031.243/0001-01 - R$ 581.495,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao consumo de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB para o ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00076/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00003/2024 - 05.02.24 - DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - CNPJ: 01.452.794/0001-97 - R$ 56.600,00.

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 03/13; Decreto Municipal nº 09/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2024
THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de estrada vicinal no Município de Poço José de Moura. LICITANTES HABILITADOS: As licitantes COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA, LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CONSTRUTORA DOIS IRMÃO LTDA, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, foram consideradas habilitadas por atenderem a todas as exigências do Edital. LICITANTES INABILITADOS: As demais licitantes foram consideradas inabilitadas por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada no dia 19/01/2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na Av. Frei Damião, nº 252 – Centro, Poço de José de Moura/PB. Maiores informações no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Poço José de Moura - PB, 10 de janeiro de 2024.
TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo novo, modelo popular, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Assistência Social do Município de Poço José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 82.964,00.

Poço de José de Moura - PB, 10 de Janeiro de 2024
PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo novo, modelo popular, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Assistência Social do Município de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08 244 0006 1029 AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08 244 0006 1059 AQUISICAO DE VEICULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar nº 202312830009 – DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00015/2024 - 10.01.24 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 82.964,00.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2023 – SRP
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preços, convoca as empresas interessadas para dar segmento ao certame no dia 18/01/2024 as 14:30; Informações na Av. Senador Cabral, nº 252, Centro, Riachão do Bacamarte- PB CEP: 58.382-000.

Riachão do Bacamarte - PB, 10 de janeiro de 2024
Wilson Lourenço de brito
Pregoeiro Oficial

Publicidade do Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D0C2.D4A4.8D35.0DB1.7548.0D2E.1A62.8DB3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 140
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024- LEI N. 14.133/2021
Processo Administrativo n° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos. DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS: INICIO EM: 11 de janeiro de 2024 ás 08:00 ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 26 de janeiro de 2024 ás 08:30 horas A participação na presente concorrência eletrônica se dará mediante Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br O edital/Projeto Básico da concorrência encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.matureia.pb.gv.br

Matureia – PB, 10 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

11 de janeiro de 2024 00:00

Compartilhar

PORTAL CORREIO
Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

Serviços

Fale Conosco Política de Privacidade

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios
0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Publicidade do Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D0C2.D4A4.8D35.0DB1.7548.0D2E.1A62.8DB3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 191
Licitação

VOLTAR

MODALIDADE/Nº:	Processo Administrativo nº 002/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município
BAIXAR DOCUMENTO: É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF	Clique aqui para visualizar o **Edital** ou Documento Anexado
SITUAÇÃO:	Informações Complementares

Principais Serviços

Portal da Transparência
Acessar >

Portal e-SIC
Acessar >

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do site. Ao continuar, você concorda com nossa **Política de Privacidade**.
Permitir
Fechar

Publicidade do Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D0C2.D4A4.8D35.0DB1.7548.0D2E.1A62.8DB3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 142
Licitação

Plano Plurianual

Acessar >

Ouvidoria / Fale Conosco

Acessar >

Praça José Alves da Costa Neto, 75, Centro, Matureia-PB

Segunda à Sexta de 7h30 às 12h00

0800 000 2506

matureia@hotmail.com / tributosmatureiapb@gmail.com

CNPJ: **01.612.689/0001-78**

© 2024. Prefeitura Municipal de Maturéia. Todos os direitos reservados.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do site. Ao continuar, você concorda com nossa **Política de Privacidade.**

Permitir Fechar

Publicidade do Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D0C2.D4A4.8D35.0DB1.7548.0D2E.1A62.8DB3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 143
Licitação

Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - 001/2024
Nº PROCESSO ADM. 002/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Maturéia, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por Paulo Sérgio de Oliveira, Agente de Contratação e tendo como autoridade JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA.

Data de publicação do processo:	12/01/2024 - 15:44
Data início das propostas:	12/01/2024 - 16:00
Data final das propostas:	26/01/2024 - 08:29
Data de abertura das propostas:	26/01/2024 - 08:30
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 241.674,18

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município.

Link público do processo:

/PB/Prefeitura-Municipal-de-Matureia-3251/CPMP-001-2024-2024-274759

Agente de Contratação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/01/2024 às 15:44:27

337

Publicidade do Edital. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D0C2.D4A4.8D35.0DB1.7548.0D2E.1A62.8DB3.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 15:44:54 Breno Alves Firmino alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 13576/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Número da Licitação: 00001/2024
Data de Publicação: 11/01/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 31/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Maturéia
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor Estimado: R$ 241.674,18
Valor: R$ 186.330,79
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 186.330,79
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SABUGI CONSTRUCOES EIRELI
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.354.190/0001-95
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anteprojeto, Projeto básico ou Termo de Referência (Especificações Técnicas)	Não	
Análise jurídica da contratação	Sim	55f2a1025790166c48ccd15aba7e8158
Atas de todas as sessões	Sim	f9af76ba4d6dff560b1d1a4bfccf6848
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	faa065eaf3daa1753f087362449419cf
Edital	Sim	66cd94d2897ccf5c075c8d8b6517da00
Estudo Técnico Preliminar	Sim	161f2fa285b2ed4e7c3885f44e783267
Formalização de demanda	Sim	9185b1c8b47fac9efd20bfc045378bec
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	0b1ad525bdb0590933b128f562e22675
Matriz de riscos	Não	
Orçamento estimado da contratação	Sim	9185b1c8b47fac9efd20bfc045378bec
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação	Sim	a420c5bf497c19d10c116c562263be83
Previsão Orçamentária	Sim	12ed5367be3446631802445768ff7b9e

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 668E.0080.4E80.53C0.73DE.3018.433A.EB9C.

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou Anteprojeto, conforme o caso. (Projetos técnicos das obras e serviços de engenharia).	Sim	bbd3caa55e817d3406a49af1f80b8cbf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SABUGI CONSTRUCOES EIRELI	Sim	8484f00ad3d40270d825eacdba64e42a
Publicidade do Edital	Sim	d0c2d4a48d350db175480d2e1a628db3

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 15:44. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 668E.0080.4E80.53C0.73DE.3018.433A.EB9C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 348
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

CONTRATO PMM nº 01.014 /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO CONTRATUAL, que celebra O MUNICÍPIO DE MATUREIA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATURÉIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.689/0001-78, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal José Pereira Freitas Da Silva, CPF: 343.288.234-34 e RG: 876.312, doravante denominada de CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº: 42.354.190/0001-95 com endereço Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 17, Bairro Centro, São Mamede - PB, representada pelo Senhor Vicente de Paulo Oliveira, portador do CPF nº 090.239.124-03 e RG nº 3.481.291 SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA Nº. 001/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU*** do município de MATUREIA-PB, conforme planilha do projeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de R$ 186.330,79 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=matureia@hotmail.com
Data: 2024.02.01 16:39:45 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com conivência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em 05/ 01/ 2024 *(data do orçamento base),* de acordo com a variação acumulada do INCC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

7. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos: a) O

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PF, ou=AR e CPF A1
Data: 2024.02.01 16:40:03 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA PB
Fls. 350
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será MÊS/ANO do ORÇAMENTO; c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x I – Io = onde: Io R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

8.1.O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;
8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços MENSAL, e deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma fisico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=matureia@hotmail.com
Data: 2024.02.01 18:40:21 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA; (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO- junto à Previdência Social. (IN RFB 1.845/2018). (APRESENTAR SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO)
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluido dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;**

8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=matureia@hotmail.com
Data: 2024.02.01 16:40:37 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

8.1.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

10. A fiscalização da Obra, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que elaborará mensalmente e de acordo com os serviços, a medição referente aos dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 01 de fevereiro de 2024 e encerrando em 31 de maio de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6.2.. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.3. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art.1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: *"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco)anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários/Emenda Transferência Espacial Governo do Estado nº 483/2023, na seguinte dotação

10.50 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

4400.0 INVESTIMENTOS

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email:matureia@hotmail.com
Data: 2024.02.01 16:40:52 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

Aplicações Diretas
000311 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1.1.- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

1.2.-Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução da obra, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE

1.3.- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

1.4.- Executar os serviços dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo iniciar em até (02) dois dias uteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinadas pelo Setor competente.;

1.5. obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na licitação; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

1.7. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

1.12 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.13. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

1.15. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

1.16. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 354
Licitação

às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

1.17. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.

1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços exigidos na qualificação técnica do presente Termo de Referência, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=matureia@hotmail.com
Data: 2024.02.01 16:41:29 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

2.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Maturéia, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.2. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

2.3. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.7. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte,

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.

2.No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II As peculiaridades do caso concreto;

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434 Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434 DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CPF A1, email=matureia@hotmail.com Data: 2024.02.01 16:42:04 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 13576/24, Data: 19/02/2024 16:17, Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 10
7.1.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
7.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=matureia@hotmail.com
Data: 2024.02.01 16:42:21 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 358
Licitação

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATUREIA-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434
Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434 DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=maturee@hotmail.com Data: 2024.02.01 16:42:38 -03'00'

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito de Constitucional
CONTRATANTE

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403 Dados: 2024.02.01 14:18:12 -03'00'

SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 42.354.190/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 359
Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SABUGI CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:39 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.
Código de controle da certidão: **60CC.8A44.F39B.CA5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
Fls. 360
Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABUGI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.354.190/0001-95
Certidão nº: 49501378/2023
Expedição: 18/09/2023, às 11:52:37
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABUGI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.354.190/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 361
Licitação

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1D40.9CEA.7F70.4558** Emitida no dia 18/12/2023 às 21:18:32

Nome Empresarial:
SABUGI CONSTRUCOES LTDA

Endereço:	Número:	Complemento:
FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA	**17**	

Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**SAO MAMEDE**		**58625-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.402.698-3	**ATIVO**	**42.354.190/0001-95**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 362
Licitação

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.354.190/0001-95
Razão Social: SABUGI CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA 17 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806015150405700

Informação obtida em 26/01/2024 11:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 363
Licitação

Impressão
05/01/2024 09:00:50
Emitido por:
:OS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	05/01/2024	Nº de Controle de Autenticação
0000162024	Data da emissão	897.468.347.128

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
42.354.190/0001-95	6911572468	SABUGI CONSTRUCOES

Razão Social
ABUGI CONSTRUCOES LTDA

Endereço	Número	Complemento
RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58.625-000	SÃO MAMEDE	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/04/2024

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 364
Licitação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.354.190/0001-95
Razão Social: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI
Nome Fantasia: SABUGI CONSTRUCOES

Certidão emitida às 09:13 de 29/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **WSeyKkb/**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 0175.983F.970C.7A3A.CA07.76E0.2BC8.721F.

PORTARIA Nº 016/2024

DESIGNA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE MATUREIA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 006/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, DIEGO SILVA GOMES, engenheiro civil, com Registro n. CREA_PB n. 1620154080 e CPF N. 092.867.274-37 para exercer a função de FISCAL TÉCNICO responsável pela fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia do município.

Art. 2º. A função de fiscal técnico, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 1871.D6A9.A87D.623B.3127.6A04.99D6.3925.

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Maturéia ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maturéia- Estado da Paraíba, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO DE MATURÉIA

358

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 1871.D6A9.A87D.623B.3127.6A04.99D6.3925.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 377
Licitação

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

PUBLICAÇÃO COM OS EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Comprovante de publicidade. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D01B.E936.A452.51AC.9066.F993.8749.41E6.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL** — Matureia, 06 de fevereiro de 2024.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU do município de MATUREIA-PB.
VENCEDOR: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 42.354.190/0001-95
VALOR GLOBAL: R$ 186.330,79 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº 14.133/2021
Matureia-PB, 31 de janeiro de 2024.
JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
CONTRATADO: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 42.354.190/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU do município de MATUREIA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 186.330,79 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos).
PRAZO: 120 (dias)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de publicidade. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D01B.E936.A452.51AC.9066.F993.8749.41E6.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 17:38:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 13576/24 do Aviso da Licitação nº 00001/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor Estimado: R$ 241.674,18
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data do Ato: 11/01/2024
Data e Hora do Certame: 26/01/2024 08:30:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 23

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovação da Aprovação do Projeto Básico	Sim	68723d899dd02f383a52a159df058f3f
Edital da Licitação	Sim	4bca41cfb03c7b2111693e2b22c8c950

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 13576/24. Data: 07/02/2024 17:38. Responsável: tramita.
Impresso por bfirmino2 em 07/02/2024 17:38. Validação: BE34.0E00.5A5D.9F27.FE56.EED6.3521.9B92
Comprovante de publicidade. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D01B.E936.A452.51AC.9066.F993.8749.41E6.

Câmara Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° DVOOOOI/2024, que objetiva; Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, destinado aos veiculos da Câmara municipal; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:
- AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA.
10.673.639/0001-91
Valor: R$ 35.030,00
Publique-se e cumpra-se.

Barra de Santana PB, 12 de Janeiro de 2024.
CLEOCEÍIO NAZARENO BXRRETO (1
Presidente

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023
OBJETIVO DA LICITAÇAO: Consultoria técnica especializada de contabilidade aplicada ao setor público a câmara municipal de Barra de Santana.
FAVORECIDO: EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA LTDA
CNPJ: 42.260.895/0001-76
PRAZO: 31 DE DEZEMBO DE 2024
Contrato N": 001/2023
Fulcrado na lei N° 8666/93
Barra de Santana PB, 29/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, destinado aos veículos da câmara municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.010 Câmara Municipal - 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.30 99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santana e: CT N® 00001/2024 - 12.01.24 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA
LTDA - R$ 35.030,00.

Prefeitura Municipal de Maturéia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2024
OBJETO: presente contrato tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU do município de MATUREIA-PB.
VENCEDOR: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°: 42.354.190/0001-95
VALOR GLOBAL: R$ 186.330,79 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
Matureia-PB, 31 de janeiro de 2024.
JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 01.014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
CONTRATADO: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°: 42.354.190/0001-95
OBJETO: presente contrato tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU do município de MATUREIA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 186.330,79 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos).
PRAZO: 120 (dias)
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Imaculada

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2024
EXTRATO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Imaculada PB torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos temporários no serviço público municipal, com oferta total de 40 (quarenta vagas) para o Cargo de Cuidador Educacional. O Processo Seletivo Simplificado será realizado levando em consideração às disposições legais referentes ao assunto e, ainda, com as condições estabelecidas em Edital. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela por Comissão Especial designada pela Prefeitura de Imaculada e acompanhado os atos de publicação no site: www.imaculada.pb.gov.br. As inscrições serão realizadas exclusivamente, de forma presencial, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro, das 8h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Imaculada. As inscrições custam R$ 30,00.
Imaculada, 15 de Fevereiro de 2024
JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

CHAMADA PÚBLICA 00001/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, às 14h00min, do dia 08 de Março de 2024, "Chamada Pública 00001/2024", do tipo menor preço, para aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE até Junho de 2024, no endereço supramencionado. O Preço de compra dos Produtos será o menor preço apresentado pelos proponentes, atendidas as exigências do instrumento convocatório. Fundamento legal: §1° do art. 14 da lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei Federal n.° 14.133/21 e demais normas posteriores. Informações: no horário das 13h00min às 17h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado.
Cuité de Mamanguape - PB, 15 de Fevereiro de 2024
ALUIZIO DE ABREU RAMOS
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2024
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00001/2024, para o dia 29 de Fevereiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Fevereiro de 2024 às 09:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB. Telefone: (083) 3559–1021.E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Bom Jesus - PB, 15 de Fevereiro de 2024
FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2023
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n° 00013/2023, que objetiva: REFORMA E INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 68.156,80.
Alagoa Nova - PB, 15 de Fevereiro de 2024
FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Comprovante de publicidade. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D01B.E936.A452.51AC.9066.F993.8749.41E6.

PORTARIA N. 015/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE MATURÉIA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 006/2023, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 045.395.184-88, matrícula n. 3215, servidor em cargo comissão, para exercer a função de GESTOR ADMINISTRATIVO responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Maturéia-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

363

Designação do gestor do contrato. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 1CB7.6675.D32C.8C3E.C4C9.677C.C9E7.BCC0.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maturéia- Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO DE MATURÉIA

364

Designação do gestor do contrato. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 1CB7.6675.D32C.8C3E.C4C9.677C.C9E7.BCC0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 93
Licitação

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6AB7.7D49.2C74.3CD8.A330.FFBB.E3D6.8873.

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
Fls. 44
Licitação

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 002/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para . Contratação de empresa para execução de obra ***construção da base do SAMU no município***.

VALOR ESTIMADO — *R$: 241.674,18 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).*

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, Os recursos para suportar a despesa e oriundo do Decreto Municipal nº 0059/2023, de 06 de dezembro de 2023, na seguinte dotação 02.050 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 0000992 17100000 Obras e Instalações.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Matureia - PB, 05 de Janeiro de 2024

AUGUSTO MÁRCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6AB7.7D49.2C74.3CD8.A330.FFBB.E3D6.8873.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls. 229
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.354.190/0001-95 MATRIZ		16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
SABUGI CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABUGI CONSTRUCOES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.625-000	CENTRO	SAO MAMEDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	(83) 3462-1394/ (83) 8895-3659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **15:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls 230
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.354.190/0001-95 MATRIZ		16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
SABUGI CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.625-000	CENTRO	SAO MAMEDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	(83) 3462-1394/ (83) 8895-3659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **15:31:01** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 231
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.354.190/0001-95 MATRIZ		16/06/2021

NOME EMPRESARIAL
SABUGI CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.625-000	CENTRO	SAO MAMEDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	(83) 3462-1394/ (83) 8895-3659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **15:31:01** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 232
Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SABUGI CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.354.190/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:39 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.
Código de controle da certidão: **60CC.8A44.F39B.CA5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls. 233
Licitação

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1D40.9CEA.7F70.4558** Emitida no dia 18/12/2023 às 21:18:32

Nome Empresarial:
SABUGI CONSTRUCOES LTDA

Endereço:	Número:	Complemento:
FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA	**17**	

Bairro:	Município:	CEP:
CENTRO	**SAO MAMEDE**	**58625-000**

Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
16.402.698-3	**ATIVO**	**42.354.190/0001-95**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 234
Licitação

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.354.190/0001-95
Razão Social: SABUGI CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA 17 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806015150405700

Informação obtida em 26/01/2024 11:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fls 235
Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABUGI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.354.190/0001-95
Certidão nº: 49501378/2023
Expedição: 18/09/2023, às 11:52:37
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABUGI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.354.190/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

373

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
Fls 256
Licitação

Impressão
05/01/2024 09:00:50
Emitido por:
OS DOS SANTOS ALV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	05/01/2024	Nº de Controle de Autenticação
0000162024	Data da emissão	897.468.347.128

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
42.354.190/0001-95	6911572468	SABUGI CONSTRUCOES

Razão Social
SABUGI CONSTRUCOES LTDA

Endereço	Número	Complemento
RUA FRANCISCO MEDEIROS LUCENA	17	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58.625-000	SÃO MAMEDE	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/04/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 806D.7A13.9244.1AEF.F43D.8FF4.963F.EDF9.

PORTARIA Nº 014/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE MATUREIA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 006/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor VALDIGLEDSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 080.228.844-80, matrícula nº 3605, servidor em cargo comissão, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D1D2.C987.CB7A.824D.B6BD.E56C.F551.63C8.

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Maturéia ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maturéia- Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO DE MATURÉIA

376

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: Breno Alves Firmino.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: D1D2.C987.CB7A.824D.B6BD.E56C.F551.63C8.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 16:17:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 17923/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Número do Contrato: 000010142024
Data da Publicação: 06/02/2024
Data da Assinatura: 01/02/2024
Data Final do Contrato: 31/05/2024
Valor Contratado: R$ 186.330,79
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra construção da uma base do SAMU no município, conforme especificações do edital e seus anexos.
Contratado (Nome): SABUGI CONSTRUCOES EIRELI
Contratado (CNPJ): 42.354.190/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d01be936a45251ac9066f993874941e6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	806d7a1392441aeff43d8ff4963fedf9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6ab77d492c743cd8a330ffbbe3d68873
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0175983f970c7a3aca0776e02bc8721f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1871d6a9a87d623b31276a0499d63925
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d1d2c987cb7a824db6bde56cf55163c8
Designação do gestor do contrato	Sim	1cb76675d32c8c3ec4c9677cc9e7bcc0

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 13576/24. Data: 19/02/2024 16:17. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 19/02/2024 16:49. Validação: 6701.A14F.8B10.31FA.124A.30E9.B74F.3B8F.

Documento: 13576/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 16:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17923/24 ao Documento 13576/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13576/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	340 - 356	0175983f970c7a3aca0776e02bc8721f
Designação da fiscalização técnica do contrato	357 - 358	1871d6a9a87d623b31276a0499d63925
Comprovante de publicidade	359 - 362	d01be936a45251ac9066f993874941e6
Designação do gestor do contrato	363 - 364	1cb76675d32c8c3ec4c9677cc9e7bcc0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	365 - 366	6ab77d492c743cd8a330ffbbe3d68873
Comprovantes de regularidade da contratada	367 - 374	806d7a1392441aeff43d8ff4963fedf9
Designação do fiscal administrativo do contrato	375 - 376	d1d2c987cb7a824db6bde56cf55163c8
RECIBO PROTOCOLO	377	6701a14f8b1031fa124a30e9b74f3b8f

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB